



LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.772, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre alterações na Lei nº 5.949 de 17 de dezembro de 2009, altera dispositivos da Lei nº 5.458, de 30 de junho de 2005, Lei nº 5.459, de 30 de junho de 2005, Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005, Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º São órgãos de Direção Geral:

- I - Comando Geral, constituído de:
 - a) Comandante-Geral;
 - b) Subcomandante-Geral.
- II - Alto Comando.” (NR)

“Art. 8º São Órgãos de Direção Setorial:

- I - Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP);
- II - Diretoria de Segurança Contra Incêndio (DSCI);
- III - Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP);
- IV - Diretoria Administrativa e Financeira (DAF).” (NR)

Seção III DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

“Art. 9º São Órgãos de Assessoramento:

- I - Gabinete do Comandante-Geral (GAB. CBMT);
- II - Gabinete do Subcomandante-Geral (GAB. SUBCMT);
- III - Núcleo de Estudos Estratégicos (NEE);
- IV - Núcleo de Defesa Civil (NDC);
- V - Ajudância Geral (AJG);
- VI - Núcleo de Controle Interno (NCI);
- VII - Estado-Maior-Geral (EMG);
- VIII - Comissões;
- IX - Assessorias.” (NR)

“Art. 10. São Órgãos de Apoio:

- I - Centro de Manutenção (CEMAN), órgão de apoio da diretoria administrativa e financeira;
- II - Centro de Suprimento de Material (CSM), órgão de apoio da diretoria administrativa e financeira;
- III - Centro de Treinamento Operacional (CTO), órgão de apoio da diretoria de ensino, instrução e pesquisa;
- IV - Centro de Operações e Comunicações (COC), órgão de apoio do comando operacional de bombeiros;

- V - Centro de Atividades Físicas e Desportos (CAFD), órgão de apoio da diretoria ensino, instrução e pesquisa;
- VI - Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros (CEIB), órgão de apoio da diretoria ensino, instrução e pesquisa;
- VII - Núcleo de Saúde (NS), órgão de apoio da diretoria de gestão de pessoas.” (NR)

“Art. 11. São Órgãos de Execução do Corpo de Bombeiros Militar.

I - Unidades:

- a) Comando Operacional de Bombeiros (COB);
- b) Comando Regional de Bombeiros Militar do Meio-Norte (CRBM-I);
- c) Comando Regional de Bombeiros Militar do Litoral (CRBM-II);
- d) Comando Regional de Bombeiros Militar do Semiárido (CRBM-III);
- e) Comando Regional de Bombeiros Militar do Cerrados (CRBM-IV);
- f) Grupamento de Bombeiros Militar (GBM);
- g) Grupamento de Bombeiros Militar Marítimo (GBMar).

II - Subunidades:

- a) Subgrupamento de Bombeiros Militar (SGBM);
- b) Subgrupamento de Bombeiros Militar Marítimo (SGBMar).” (NR)

“Art. 13. O cargo de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí é privativo de oficial do último posto da Corporação, integrante do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar Combatentes a ser nomeado pelo Governador do Estado.
.....” (NR)

“Art. 14. O Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Piauí, acumula a função de Chefe do Estado-Maior-Geral, sendo o substituto imediato do Comandante-Geral, cumprindo-lhe substituí-lo em suas faltas ou impedimentos e desempenhar outras atribuições previstas em leis ou regulamentos, ou mediante expressa delegação do Comandante-Geral.
.....” (NR)

“Art. 15. O cargo de Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí é privativo de oficial do último posto da Corporação, integrante do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar Combatentes, a ser nomeado pelo Governador do Estado, sendo seu substituto em suas faltas ou impedimentos, o coronel mais antigo do mesmo quadro.
.....” (NR)

Seção III DO ALTO COMANDO

“Art. 16. O Alto Comando da Corporação é o órgão colegiado e deliberativo composto pelos Coronéis da ativa da corporação, a ser convocado pelo Comandante-Geral ou seu substituto para colaborar com o processo decisório nos assuntos de relevância para o desenvolvimento e cumprimento das atribuições da corporação e elaborar políticas institucionais, sendo composto de:

- I - Comandante-Geral, na qualidade de presidente;
- II - Subcomandante-Geral, na qualidade de vice-presidente;
- III - Diretor de Gestão de Pessoas;
- IV - Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa;
- V - Diretor Administrativo e Financeiro;
- VI - Comandante Operacional de Bombeiros;
- VII - Secretária.

§ 1º O Chefe de Gabinete do Comandante-Geral será o Secretário do Alto Comando.

§ 2º O Comandante-Geral convocará o Alto Comando para decidir em forma de colegiado, sobre:

- I - emprego de pessoal;
- II - ensino e instrução;
- III - controle interno;
- IV - disciplina;
- V - legislação;
- VI - projetos e convênios;
- VII - processos de promoções em grau de recurso;
- VIII - outros assuntos de interesse da Corporação.” (NR)

CAPÍTULO IV DOS ORGÃOS DE DIREÇÃO SETORIAL

“Art. 17. As Diretorias, órgãos de direções setoriais, organizadas sob forma de sistema, competem realizar o planejamento, a orientação, o controle, a coordenação, a fiscalização e a execução das atividades, dos programas e dos planos relativos às estratégias setoriais específicas.” (NR)

Seção I DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

“Art. 18. A Diretoria de Gestão de Pessoas, órgão de direção setorial do sistema de pessoal, incumbem-se do planejamento, da coordenação, da execução, do controle, e da fiscalização das atividades relacionadas à pessoal, terá a seguinte organização básica:

- I - Diretor;
- II - Seção de Folha e Cadastro (DGP – 1);
- III - Seção de Promoções e Movimentações (DGP – 2);
- IV - Seção de Identificação e Ingresso (DGP – 3);
- V - Seção de Inativos e Pensionistas (DGP-4);
- VI - Seção de Atos (DGP-5);
- VII - Seção de Justiça e Disciplina (DGP-6);
- VIII - Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada.” (NR)

Seção II DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

“Art. 19. A Diretoria Administrativa e Financeira, o órgão de direção setorial responsável pelo funcionamento do sistema de administração financeira, programação, orçamento, contabilidade, incumbindo ainda o estudo, o planejamento, a orientação normativa, a coordenação, supervisão, o controle e a execução das atividades relativas à gestão do material e patrimônio da corporação terá a seguinte organização básica:

- I - Diretor;
- II - Seção Administrativa Financeira (DAF-1);
- III - Seção de Orçamento, Compras e Contabilidade (DAF-2);
- IV - Seção de Cadastro, Controle e Alienação do Patrimônio (DAF-3);
- V - Seção de Administração de Frota (DAF- 4);
- VI - Seção de Controle de Armas e Munições (DAF-5).” (NR)

Seção III DA DIRETORIA DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA

“Art. 20. A Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, o órgão de direção setorial do sistema de ensino e instrução, incumbem-se do planejamento, da coordenação, do controle e da fiscalização de todas as atividades de formação, aperfeiçoamento e especialização,

nos diferentes níveis do ensino, do adestramento e da instrução, terá a seguinte organização básica:

- I - Diretor;
- II - Seção Técnica de Ensino (DEIP-1);
- III - Seção de Curso e Estágios (DEIP-2);
- IV - Seção de Pesquisa e Doutrina (DEIP-3);
- V - Banda de Música.” (NR)

Seção IV DA DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

“Art. 21. A Diretoria de Segurança Contra Incêndio, unidade administrativa responsável pelo planejamento, análise, controle e fiscalização das atividades atinentes à segurança contra incêndio e pânico no âmbito do Estado do Piauí, terá a seguinte organização básica:

- I - Diretor;
- II - Seção de Análise de Projetos (DSCI – 1);
- III - Seção de Vistorias e Pareceres (DSCI – 2);
- IV - Seção de Fiscalização (DSCI – 3);
- V - Seção de Apoio Técnico (DSCI – 4);
- VI - Seção de Estatística e Arquivo (DSCI – 5).

.....” (NR)

“Art. 26. O Núcleo de Defesa Civil é órgão de assessoramento do Comando Operacional de Bombeiros responsável pelo planejamento e execução de atividades de defesa civil na área de competência do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. O Núcleo de Defesa Civil terá a seguinte organização básica:

- I - Chefe;
- II - Seção de Defesa Civil da Capital;
- III - Seção de Defesa Civil do Interior.” (NR)

“Art. 27. A Ajudância Geral, subordinada diretamente ao Comandante Geral, compete a publicação dos atos administrativos, recepção de correspondências, assim como auxiliar nas funções de administração, conservação e segurança das instalações do Quartel do Comando Geral (QCG), considerado como Organização de Bombeiros Militar.

§ 1º Terá a seguinte organização básica:

- I - Ajudante-Geral;
- II - Secretaria Administrativa;
- III - Seção de Comando, Serviços e Segurança (SCS);
- IV - Seção de Arquivo.

§ 2º A Seção de Comando, Serviços e Segurança, será composta pelo seu efetivo previsto no Quadro de Organização e Distribuição Geral, acrescentado do efetivo de praças distribuído nos órgãos do Quartel do Comando Geral.

.....” (NR)

CAPÍTULO V DA CONSTITUIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

“Art. 33. Os órgãos de execução do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, constituídos de unidades e subunidades operacionais, realizam a atividade-fim da instituição, cumprindo as missões que lhes são inerentes, sendo apoiados em suas necessidades de pessoal e material pelos demais órgãos.” (NR)

“Art. 34. O Comando Operacional de Bombeiros é órgão de execução do mais alto escalão do sistema operacional subordinado ao órgão de direção geral, tendo a seu cargo

o planejamento estratégico e a fiscalização do emprego dos Comandos Regionais de Bombeiros.

§ 1º Terá seguinte organização básica:

I - Comandante Operacional de Bombeiros;

II - Subcomandante Operacional de Bombeiros;

III - Seção Administrativa;

IV - Seção de Operações e Comunicações;

V - Seção de Controle e Fiscalização de Hidrantes;

VI - Seção de Planejamento, Estatística e Avaliação Operacional;

VII - Núcleo de Investigação e Prevenção de Incêndios;

VIII - Comandos Regionais de Bombeiros Militar.

§ 2º Os cargos de Comandante e Subcomandante Operacional de Bombeiros serão exercidos respectivamente por Coronel e Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar Combatentes.” (NR)

Subseção I

DO NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

“Art. 35. O Núcleo de Investigação e Prevenção de Incêndios destina-se a realizar as análises laboratoriais relacionadas a investigação de incêndios e de explosões, emitir conclusões técnicas sobre atividades preventivas e será estruturado da seguinte forma:

I - Chefe;

II - Subchefe;

III - Seção de Perícias;

IV - Seção de Pesquisas;

V - Laboratório.” (NR)

Subseção II

DOS COMANDOS REGIONAIS DE BOMBEIROS MILITAR

“Art. 36. Os Comandos Regionais de Bombeiros Militar são órgãos de execução subordinados diretamente ao Comandante Operacional de Bombeiros, devem efetuar o planejamento operacional, a supervisão, a coordenação, prevenção, o controle, a fiscalização e a execução das atividades de bombeiro no âmbito de suas respectivas responsabilidades e circunscrições.

§ 1º Terão a seguinte organização básica:

I - Comandante;

II - Subcomandante;

III - Seção Administrativa;

IV - Seção de Planejamento e Avaliação Operacional;

V - Seção de Comunicações e Logística;

VI - Seção de Estatística;

VII - Grupamentos de Bombeiros Militar;

VIII - Grupamento de Bombeiros Militar Marítimo.

§ 2º Os cargos de Comandantes das Regionais de Bombeiros Militar serão exercidos respectivamente por Oficiais do penúltimo posto da Corporação do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar Combatentes.” (NR)

Subseção III

DOS GRUPAMENTOS DE BOMBEIROS MILITAR

“Art. 37. Os Grupamentos de Bombeiros Militar têm a seu cargo, dentro de uma determinada área operacional, as missões de prevenção e extinção de incêndios, busca, salvamento, atendimento pré-hospitalar e auxílio nas atividades de defesa civil.

§ 1º Terá a seguinte organização básica:

I - Comandante;

II - Subcomandante;

III - Administrativa;

IV - Seção de Planejamento Operacional;

V - Seção de Logística;

VI - Seção de Estatística;

VII - Seção de Serviços Técnicos;

VIII - Subgrupamentos de Bombeiros Militar.

§ 2º Os cargos de Comandantes dos Grupamentos serão exercidos por Oficiais Superiores do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar Combatentes, e excepcionalmente por Oficiais Superiores de outros quadros.” (NR)

Subseção V

DO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR MARÍTIMO

“Art. 38. O Grupamento de Bombeiros Militar Marítimo tem a seu cargo a realização de operações aquáticas com a finalidade de executar serviços de prevenção em eventos náuticos, a busca, salvamentos de pessoas e bens, combate a incêndio em embarcações e instalações portuárias, bem como a preservação ambiental limitada às orlas fluviais e lacustre inscritas nos limites geográficos dos municípios de Ilha Grande de Santa Isabel, Parnaíba, Luís Correia e Cajueiro da Praia, assim como de toda a costa marítima piauiense.

§ 1º Terá a seguinte organização básica:

I - Comandante;

II - Subcomandante;

III - Seção Administrativa;

IV - Seção de Planejamento Operacional e Estatística;

V - Seção de Logística e Comunicações;

VI - Seção de Capacitação Técnico-Profissional;

VII - Subgrupamentos de Bombeiros Militar Marítimo – SGBMar.

Parágrafo único. O cargo de Comandante do Grupamento de Bombeiros Militar Marítimo será exercido por Major do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar Combatentes.” (NR)

Subseção VI

DOS SUBGRUPAMENTOS DE BOMBEIROS MILITAR

“Art. 39. Os Subgrupamentos de Bombeiros Militar, são subunidades operacionais subordinadas a seus respectivos grupamentos, tem a seus cargos, dentro de uma determinada área operacional, as missões específicas de prevenção e extinção de incêndios, de resgate, atendimento pré-hospitalar e busca e salvamentos, e as demais que lhe sejam conexas.

§ 1º Terão a seguinte organização básica:

I - Comandante;

II - Subcomandante;

III - Seção de Operações;

IV - Seção de Comunicações e Logística;

V - Seção de Operações e Comunicações;

VI - Seção de Vistoria e Fiscalização;

VII - Sargenteação.

§ 2º Os cargos de Comandantes dos Subgrupamentos de Bombeiros Militar serão exercidos por Capitães do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar Combatentes, e excepcionalmente por Oficiais Intermediários e Subalternos de outros quadros.” (NR)

Subseção VII

DOS SUBGRUPAMENTOS DE BOMBEIROS MILITAR MARITIMO

“Art. 40. Os Subgrupos de Bombeiros Militar Marítimo têm a seu cargo as missões de prevenção, combate a incêndio em embarcações e instalações portuárias, busca, resgate, guarda-vidas, salvamento aquático e demais que lhe sejam conexas.

§ 1º Terá a seguinte organização básica:

I - Comandante;

II - Subcomandante;

III - Seção Administrativa;

IV - Seção de Combate a Incêndio Marítimo e Fluvial;

V - Seção de Prevenção e Operações Aquáticas.

§ 2º Os cargos de Comandantes dos Subgrupos de Bombeiros Militar Marítimo serão exercidos por Capitães do Quadro de Oficiais Bombeiro.” (NR)

Seção II**DA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃO DE EXECUÇÃO**

“Art. 41. Os órgãos de execução serão classificados de acordo com a necessidade dos serviços operacionais e administrativos de uma determinada área, sendo considerados para este fim, os seguintes requisitos:

- a) população;
- b) território de desenvolvimento;
- c) malha viária;
- d) mapeamento aéreo do Piauí;
- e) densidade de indústria e comércio;
- f) valor histórico e cultural;
- g) meio ambiente;
- h) poder operacional;
- i) estrutura hierárquica-disciplinar;
- j) a carreira bombeiro militar;
- l) indicadores de acidentes e violência no Trânsito.

§ 1º A desconcentração, interiorização e efetiva implantação das unidades de bombeiros previstas nesta Lei, dar-se-ão conforme as disponibilidades financeiras do Estado do Piauí.

§ 2º O Comando Operacional de Bombeiros, terá suas unidades e subunidades operacionais localizadas, conforme segue:

I – Comando Regional de Bombeiros Militar I – A área de atuação macrorregião do Meio-Norte (CRBM-I):

a) 1º Grupamento de Bombeiros Militar – A área de atuação do 1º GBM abrangerá 16 municípios no território de desenvolvimento Entre Rios, compreendendo: Teresina, Alto Longá, Altos, Coivaras, José de Freitas, Lagoa Alegre, Miguel Alves, Nazária, Pau d’Arco, União, Beneditinos, Curralinhos, Demerval Lobão, Lagoa do Piauí, Miguel Leão e Monsenhor Gil.

1) 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar (1º SGBM/1º GBM) – Sede – Região Central;

2) 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar (2º SGBM/1º GBM) – Zona Norte;

3) 3º Subgrupamento de Bombeiros Militar (3º SGBM/1º GBM) – Zona Sul;

4) 4º Subgrupamento de Bombeiros Militar (4º SGBM/1º GBM) – Zona Leste.

b) 2º Grupamento de Bombeiros Militar – A área de atuação do 2º GBM abrangerá 16 municípios no território de desenvolvimento Entre Rios, compreendendo: Teresina (sede), Agricolândia, Água Branca, Amarante, Angical do Piauí, Barro Duro, Hugo Napoleão, Jardim do Mulato, Lagoinha do Piauí, Olho d’Água do Piauí, Palmeirais, Passagem Franca do Piauí, Regeneração, Santo Antônio do Milagres, São Gonçalo do Piauí e São Pedro do Piauí.

1) 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar (1º SGBM/2º GBM) – Sede – Zona Sudeste;

c) 6º Grupamento de Bombeiros Militar – A área de atuação do 6º GBM abrangerá 24 municípios no território de desenvolvimento Cocais, compreendendo: Piri-piri (sede), Barras, Batalha, Campo Largo do Piauí, Esperantina, Joaquim Pires, Joca Marques, Luzilândia, Madeiro, Matias Olímpio, Morro do Chapéu do Piauí, Nossa Senhora dos Remédios, Porto, São João do Arraial, Brasileira, Domingos Mourão, Lagoa de São Francisco, Milton Brandão, Pedro II, Piracurca, São João da Fronteira, São José do Divino, mais 16 municípios no território de desenvolvimento Camaubais, compreendendo: Campo Maior, Boa Hora, Boqueirão do Piauí, Cabeceiras do Piauí, Capitão de Campos, Cocal de Telhas, Jatobá do Piauí, Nossa Senhora de Nazaré, Sigefredo Pacheco, Assunção do Piauí, Buri dos Montes, Castelo do Piauí, Juazeiro do Piauí, Novo Santo Antônio, São João da Serra e São Miguel do Tapuí.

1) 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar (1º SGBM/6º GBM) – Sede;

2) 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar (2º SGBM/6º GBM) – Campo Maior;

3) 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar (3º SGBM/6º GBM) – Esperantina.

II – Comando Regional de Bombeiros Militar – A área de atuação macrorregião do Litoral (CRBM-II):

a) 3º Grupamento de Bombeiros Militar – A área de atuação do 3º GBM abrangerá 08 municípios no território de desenvolvimento Planície Litorânea, compreendendo: Parnaíba (sede), Bom Princípio do Piauí, Buri dos Lopes, Caraúbas do Piauí, Caxingó, Cocal, Cocal do Alves e Murici dos Portela.

1) 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar (1º SGBM/3º GBM) – Sede;

b) Grupamento de Bombeiros Militar Marítimo – A área de atuação do (GBMAR) abrangerá 03 municípios no território de desenvolvimento Planície Litorânea, compreendendo: Luís Correia (sede), Cajueiro da Praia e Ilha Grande.

1) 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar Marítimo (1º SGBMar/GBMar) – Sede;

III – Comando Regional de Bombeiros Militar – A área de atuação macrorregião do Semiárido (CRBM-III):

a) 4º Grupamento de Bombeiros Militar – a área de atuação do 4º GBM abrangerá 23 municípios no território de desenvolvimento Vale do Rio Guaribas, compreendendo: Picos (sede), Aroeiras do Itaim, Bocaina, Dom Expedito Lopes, Geminiano, Itainópolis, Paquetá, Santana do Piauí, Santo Antônio de Lisboa, São João da Canabrava, São José do Piauí, São Luís do Piauí, Sussuapara, Vera Mendes, Alagoinha do Piauí, Alegrete do Piauí, Campo Grande do Piauí, Francisco Santos, Fronteiras, Monsenhor Hipólito, Pio IX, São Julião e Vila Nova do Piauí, mais 16 municípios no território de desenvolvimento Chapada Vale do Rio Itaim, compreendendo: Paulistana (sede), Belém do Piauí, Caldeirão Grande do Piauí, Francisco Macedo, Jaicós, Marcolândia, Massapê do Piauí, Padre Marcos, Simões, Acauã, Betânia do Piauí, Caridade do Piauí, Curral Novo do Piauí, Jacobina do Piauí, Patos do Piauí, e Queimada Nova.

1) 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar (1º SGBM/4º GBM) – Sede;

d) 7º Grupamento de Bombeiros Militar – a área de atuação do 7º GBM abrangerá 17 municípios no território de desenvolvimento Vale do Canindé, compreendendo: Oeiras (sede), Cajazeiras do Piauí, Colônia do Piauí, Santa Cruz do Piauí, Santa Rosa do Piauí, São João da Varjota, Tanque do Piauí, Wall Ferraz, Bela Vista do Piauí, Campinas do Piauí, Conceição do Canindé, Floresta do Piauí, Isaías Coelho, Santo Inácio do Piauí, São Francisco do Piauí, São Francisco de Assis do Piauí e Simplício Mendes, mais 15 municípios no território de desenvolvimento Vale do Sambito, compreendendo: Valença do Piauí, Aroazes, Prata do Piauí, Santa Cruz dos Milagres, São Félix do Piauí, São Miguel da Baixa Grande, Barra d’Alcântara, Elesbão Veloso, Francinópolis, Inhumas, Ipiranga do Piauí, Lagoa do Sítio, Novo Oriente do Piauí, Pimenteiras, e Várzea Grande.

1) 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar (1º SGBM/7º GBM) – Sede;

2) 2º Subgrupamento de Bombeiro Militar (2º SGB BM/7º GBM) - Valença

e) 8º Grupamento de Bombeiros Militar – a área de atuação do 8º GBM abrangerá 18 municípios no território de desenvolvimento Serra da Capivara, compreendendo: São Raimundo Nonato (sede), Campo Alegre do Fidalgo, Capitão Gervásio Oliveira, João Costa, Lagoa do Barro do Piauí, Anísio de Abreu, Bonfim do Piauí, Caracol, Guaribas,

Jurema, São Braz do Piauí, Várzea Branca, Coronel José Dias, Dom Inocêncio, Dirceu Arcoverde, Fartura do Piauí, São Lourenço do Piauí e São João do Piauí.

1) 1º Subgrupo de Bombeiros Militar (1º SGBM/8º GBM) – Sede;

IV – Comando Regional de Bombeiros Militar – A área de atuação macrorregião do Cerrados (CRBM-IV):

a) 5º Grupo de Bombeiros Militar – a área de atuação do 5º GBM abrangerá 19 municípios no território de desenvolvimento Vale dos Rios Piauí e Itaueiras, compreendendo: Floriano (sede), Arraial, Francisco Ayres e Nazaré do Piauí, Nova Santa Rita, Paes Landim, Pedro Laurentino, Ribeira do Piauí, Socorro do Piauí, São José do Peixe, São Miguel do Fidalgo, Brejo do Piauí, Canto do Buriti, Flores do Piauí, Itaueiras, Pajeú do Piauí, Pavussu, Rio Grande do Piauí e Tamboril do Piauí.

1) 1º Subgrupo de Bombeiros Militar (1º SGBM/5º GBM) – Sede:

b) 9º Grupo de Bombeiros Militar – A área de atuação do 9º GBM abrangerá 24 municípios no território de desenvolvimento Chapada das Mangabeiras, compreendendo: Bom Jesus (sede), Alvorada do Gurguéia, Colônia do Gurguéia, Cristino Castro, Currais, Eliseu Martins, Manoel Emídio, Palmeira do Piauí, Santa Luz, Avelino Lopes, Curimatá, Júlio Borges, Morro Cabeça do Tempo, Parnaguá, Redenção do Gurguéia, Barreiras do Piauí, Corrente, Cristalândia do Piauí, Gilbués, Monte Alegre do Piauí, Riacho Frio, Santa Filomena, São Gonçalo do Gurguéia, Sebastião Barros.

1) 1º Subgrupo de Bombeiros Militar (1º SGBM/12º GBM) – Sede.

2) 2º Subgrupo de Bombeiros Militar (2º SGBM/12º GBM) – Corrente.

c) 10º Grupo de Bombeiros Militar – A área de atuação do 10º GBM abrangerá 12 municípios no território de desenvolvimento Alto Parnaíba, compreendendo: Uruçuí (sede), Bertolínea, Canaveira, Guadalupe, Jerumenha, Landri Sales, Marcos Parente, Porto Alegre do Piauí, Antônio Almeida, Baixa Grande do Ribeiro, Ribeiro Gonçalves e Sebastião Leal.

1) 1º Subgrupo de Bombeiros Militar (1º SGBM/10º GBM) – Sede.

Parágrafo único. Os Comandos Regionais de Bombeiros Militar serão sediados em Teresina.” (NR)

“Art. 47. A distribuição do efetivo previsto nessa Lei será feita no Quadro de Organização e Distribuição Geral (QODG), sendo regulamentada através de Decreto.”

Parágrafo único. Na falta de Oficiais para preencher os cargos, os mesmos serão exercidos por oficiais de postos imediatamente inferiores e assim sucessivamente, levando em consideração o quadro de organização e distribuição geral.” (NR)

“Art. 48 As atribuições dos órgãos serão baixadas através do Regulamento de Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí (RACBMEPI), será editado através de Decreto no prazo de 90 dias, após a publicação dessa Lei.

.....” (NR)

“Art. 49. Os cargos em comissão e as funções de confiança do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí são apenas os previstos nos anexos I dessa Lei, na Lei Complementar 028, de 09 de junho de 2003 e nas suas alterações

.....” (NR)

Art. 2º Os Capítulos III e IV, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, passam a vigorar acrescidos dos arts. 28-A, 32-A, 32-B e 32-C, a seguir:

Seção III DO ESTADO-MAIOR-GERAL

“Art. 28-A. O Estado-Maior-Geral, encarregado da elaboração das diretrizes e ordens do comando, tem por missão o estudo, o planejamento, a coordenação, a programação orçamentária e financeira e o controle de todas as atividades da Corporação, por

intermédio dos órgãos de direção setorial, de apoio e de execução, no exercício de suas competências, em conformidade com as decisões e diretrizes do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

Parágrafo único. Terá a seguinte organização básica:

I - Chefe do Estado-Maior-Geral (Ch EMG);

II - Subchefe do Estado-Maior-Geral (Sub Ch EMG);

III - Secretaria;

IV - Seções:

a) 1ª Seção - Seção de Planejamento Orçamentária (SEPLO);

b) 2ª Seção - Seção de Inteligência e Contra Inteligência (SEICI);

c) 3ª Seção - Seção de Pesquisa, Ciência e Tecnologia (SECPT);

d) 4ª Seção - Seção de Geoprocessamento e Legislação (SEGEL);

e) 5ª Seção - Seção de Relações Públicas, Ação Comunitária e Comunicação Social (SERPACS).” (NR)

Seção IV

DO CENTRO DE ATIVIDADES FÍSICAS E DESPORTOS

“Art. 32-A. O Centro de Atividades Físicas e Desportos é um órgão de apoio da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, competindo-lhe desenvolver programas específicos de condicionamento físico e desportos da corporação, possuindo a seguinte estrutura:

I- Chefe;

II- Subchefe;

III- Seção de Avaliação e Reabilitação Física;

IV- Seção de Condicionamento Físico;

V- Academia.” (NR)

Seção VI

DO CENTRO DE ENSINO E INSTRUÇÃO DE BOMBEIROS

“Art. 32-B. O Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros é o órgão de apoio da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, incumbido da formação, habilitação, aperfeiçoamento, especialização, treinamento e da instrução especializada dos bombeiros militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e, eventualmente, de bombeiros de outras corporações, possui a seguinte estrutura:

I- Comandante;

II- Subcomandante;

III- Seção de Administração;

IV- Seção Pedagógica;

V- Comando do Corpo de Alunos.” (NR)

Seção VII

DO NÚCLEO DE SAÚDE

“Art. 32-C. O Núcleo de Saúde é responsável pelo planejamento, orientação, coordenação, controle e execução de programas de medicina preventiva, saúde comunitária e controle médico-sanitário de pessoal, execução das atividades de assistência médica, odontológica, bem como pelas perícias médicas e homologar os pareceres da Junta Médica de Saúde (JMS) no âmbito da corporação.

§1º Possuindo a seguinte constituição:

I - Chefe;

II - Perícias Médicas (PM);

III - Junta Médica de Saúde (JMS);

IV - Seção Médica e Odontológica;



V - Seção de Psicologia;

VI - Seção de Enfermagem.

VII - Seção de Apoio Administrativo.

§ 2º O Chefe do Núcleo de Saúde será um oficial superior do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar de Saúde da Corporação.” (NR)

Art. 3º Ficam criadas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, as comissões, de caráter permanente ou temporário, com a finalidade de assessorar em assuntos específicos sendo fixadas por legislação específica ou por ato do Comandante-Geral, com os seguintes encargos:

a) Comissão de Condecorações e Cerimonias (CCONDEC);

b) Comissão Permanente de Licitações (CPL);

c) Comissão Permanente de Contratos e Convênios (CPCC);

d) Comissões Temáticas.

§ 2º A Comissão Permanente de Licitações - CPL terá a atribuição de conduzir os processos licitatórios no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e terá a seguinte composição:

I - Presidente da CPL;

II - Membros;

III - Pregoeiros;

IV - Assistência de serviços;

V - Assessoria técnica.

Art. 4º A Comissão Permanente de Contratos e Convênios é responsável pela gestão de contratos e execução das ações previstas em convênios e suas respectivas prestações de conta, bem como pela adoção das medidas administrativas necessárias à aquisição de bens e, ainda, pela elaboração e fiscalização de contratos administrativos referentes a essa aquisição.

Parágrafo único. A comissão de Contratos e Convênios tem a seguinte composição:

I - Presidente da CPCC;

II - Gestor de contratos;

III - Fiscal de Contratos;

IV - Subcomissão de recebimento;

V - Assessoria técnica;

VI - Gestores de Convênios.

Art. 5º As Comissões Temáticas, designadas pelo Comando Geral e de caráter temporário, são destinadas para desempenhar funções específicas ou realizar determinados estudos técnicos.

Art. 6º Os artigos da Lei nº 5.459, de 30 de junho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -

.....

IV -

.....

§ 1º Os integrantes da reserva remunerada quando convocados para ativa ficarão vinculados ao Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada.

§ 2º Para estabelecimento de vagas do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada, utilizar-se-á como referência a Lei de fixação de efetivo da Corporação, não poderá ultrapassar o percentual de um terço de todo efetivo previsto na referida Lei.

§ 3º VETADO.” (NR)

Art. 7º O **caput** do art. 1º e o Anexo Único da Lei nº 5.458, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí (CBMEPI) fica fixado em 1.442 (mil quatrocentos e quarenta e dois) bombeiros militares, dispostos nos quadros de:

.....” (NR)

“ANEXO ÚNICO

I – QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR COMBATENTES

POSTO	EFETIVO
Coronel	06
Tenente-Coronel	16
Major	35
Capitão	38
1º Tenente	50
2º Tenente	56

II – QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR DE SAÚDE

POSTO	EFETIVO
Tenente-Coronel	01
Major	01
Capitão	02
1º Tenente	02
2º Tenente	06

III – QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR ENGENHEIROS

POSTO	EFETIVO
Tenente-Coronel	02
Major	02
Capitão	02
1º Tenente	02
2º Tenente	02

IV- QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR COMPLEMENTARES

POSTO	EFETIVO
Major	06
Capitão	24

1º Tenente	36
2º Tenente	41

V - QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITAR

GRADUAÇÃO	EFETIVO
Subtenente	63
1º Sargento	102
2º Sargento	130
3º Sargento	150
Cabo	240
Soldado	428

RESUMO GERAL DO EFETIVO

POSTO/GRADUAÇÃO	EFETIVO
Oficiais	329
Praças	1.113
TOTAL	1.442

”(NR)

Art. 8º O art. 5º da Lei nº 5.459, de 30 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Quadro de Oficiais Bombeiros Militar Complementares será constituído pelos Oficiais promovidos a partir da graduação de Subtenente do Quadro de Praças, possuidores do Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militar (CHOBM).

§ 1º Os postos no Quadro de Oficiais Bombeiros Militar Complementares serão os seguintes:

IV - Major

§ 2º Para frequentar o Curso de Habilitação de Oficiais será necessário ser Subtenente Bombeiro Militar ter concluído o ensino médio, devidamente comprovado através de certificado, reconhecido pelo órgão competente, além de:

I - estar no mínimo no comportamento “BOM”;

II - estar apto em inspeção de saúde e teste de aptidão física;

III - ter no mínimo 01 (um) ano na graduação de Subtenente.” (NR)

Art. 9º Os artigos da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 13.;

§ 4º

I -

a)

b) dois anos como 2º Tenente, para o posto de 1º Tenente;

c) dois anos como 1º Tenente, para o posto de Capitão;

d) dois anos como Capitão, para o posto de Major;”

.....
III - Curso de graduação em nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação para acesso ao posto de Major.” (NR)

“Art. 17. A promoção por merecimento em qualquer quadro é feita com base no Quadro de Acesso por Merecimento (QAM), onde serão listados os nomes dos Oficiais por ordem decrescente de pontos, sendo prioridade a antiguidade, como critério de desempate, na apuração do merecimento.

.....” (NR)

“Art. 19. O processamento das promoções dos oficiais é de responsabilidade da Comissão de Promoção de Oficiais, presidida pelo Comandante-Geral, que será constituída de membros natos e efetivos.

§ 1º

a) o Subcomandante Geral;

b) o Diretor de Pessoal.

§ 2º São membros efetivos, 02 (dois) coronéis designados pelo Comandante-Geral.

§ 3º A Comissão terá como suplente 01 (um) coronel, designado pelo Comandante Geral e como secretário o Chefe do Gabinete do Comandante-Geral.” (NR)

Art. 10. Os arts. 16 e 19 da Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 16.

Parágrafo único. A antiguidade das praças será determinada pela média final atribuída no curso realizado como requisito para a promoção a graduação superior, com exceção do Curso Aperfeiçoamento de Sargentos, cuja classificação não alterará a antiguidade.” (NR)

.....
“Art. 19. O processamento das promoções das praças é de responsabilidade da Comissão de Promoção de Praças, presidida pelo Subcomandante-Geral, que será constituída de membros natos e efetivos.

§ 1º São membros natos, 02 (dois) Comandantes Regionais de Bombeiros, designados pelo Subcomandante-Geral;

§ 2º São membros efetivos, 02 (dois) oficiais Superiores do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar Complementares, designados pelo Subcomandante-Geral.

§ 3º A Comissão terá como suplentes, 02 (dois) oficiais superiores, designados pelo Subcomandante-Geral e como secretário, 01 (um) oficial superior designado pelo Subcomandante-Geral.” (NR)

Art. 11. Os arts. 3º e 11 da Lei nº 5.459, de 30 de junho de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º O Quadro de Oficiais Bombeiros Militar de Saúde será constituído por aprovados em concurso público com habilitação em Medicina, Odontologia, Psicologia e Enfermagem.

.....” (NR)

“Art. 11.

Médico – 04;

Odontólogo – 02;

Psicólogo – 02;

Enfermeiro – 04.” (NR)



Diário Oficial

Art. 12. Será transferido **ex-officio** para a reserva remunerada o oficial do penúltimo posto do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar Complementares que:

- tenha completado o tempo de contribuição para a previdência social fixada em lei;
- tenha completado o interstício e deixar de ingressar, por 2 (duas) vezes consecutivas nos quadros de acesso de promoção ao posto superior por falta de curso superior.

Parágrafo único. Os atuais oficiais ocupantes do penúltimo posto do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementares, que não possuem curso superior fica assegurado os benefícios do art. 4º da Lei Complementar nº 17, de 8 de janeiro de 1996.

Art. 13. Será transferido **ex-officio** para a reserva remunerada o Subtenente Bombeiro Militar que:

- tenha completado o tempo de contribuição para a previdência social fixada em Lei;
- tenha completado o interstício e deixar de ingressar, por 2 (duas) vezes consecutivas nos quadros de acesso a promoção ao posto superior, por falta de certificação no curso de habilitação de oficiais, desde que ofertado pela instituição.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o §3º do Art. 5º e o inciso VII do Art. 8º da Lei nº 5.459, de 30 de junho de 2005; o §4º do Art. 9 da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005; os arts. 22, 42, 43, 44, 45, 46 e 50, incisos VII e VIII do art. 31 da Lei nº 5.949, de 30 de junho de 2005.

Art. 15. Cumpridas as demais exigências estabelecidas para a promoção de oficiais e praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí poderá ser reduzido por ato do Governador do Estado sempre que houver preenchidas uma das seguintes condições:

I - a redução de interstício pela metade quando o quadro apresentar cargos vagos para promoção acima de 50% (cinquenta por cento);

II - as condições de interstícios estabelecidas poderão ser reduzidas até a metade por ato do Governador do Estado, mediante proposta do Comandante-Geral da Corporação, visando à renovação dos Quadros e a valorização profissional.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de abril de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

ANEXO I

GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CHEFIA E ACESSORAMENTO

CORPO DE BOMBEIROS			
Discriminação	Quantidade	Valor R\$	Total (R\$)
Coronel	06	1.600,00	9.600,00
Tenente Coronel	16	1.400,00	22.400,00
Major	39	1.200,00	46.800,00
Capitão	24	1000,00	24.000,00
Tenentes	41	800,00	32.800,00
Praças	65	600,00	39.000,00
TOTAL	191	R\$ 174.600,00	

DECRETO Nº 20.859, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Progressão e promoção da servidora **Maria Rejane Soares da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 965/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 24 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 103/2022, de 22 de fevereiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.000119/2022-86,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção da servidora **Maria Rejane Soares da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	REF. PROG. PROM.
209690-X	MARIA REJANE SOARES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	D	II	D

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 20.901, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Altera o Anexo Único do Decreto nº 18.048, de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a adesão do Estado do Piauí a benefícios fiscais concedidos ou prorrogados pelos Estados da região Nordeste, nos termos da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017,

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, alterado pelo Convênio ICMS nº 35, de 03 de abril de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI 00009.009954/2022-11,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o item 08 ao Anexo Único do Decreto nº 18.048, de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a adesão do Estado do Piauí a benefícios fiscais concedidos ou prorrogados pelos Estados da região Nordeste, nos termos da Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do Convênio ICMS 190/2017, com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO

Nº DE ORDEM	NORMA
08	Inciso V do Art. 1º do Anexo 1.5 do Regulamento do ICMS do Estado Maranhão, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003.

”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de abril de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Antonio Luiz Soares Santos
Secretário da Fazenda

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETOS DE 11 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO o decreto s/nº datado de 30-03-2022, publicado no DOE nº 62, de 30-03-2022, na pág. 22, que **exonerou** de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SONALI MARIA PAULO DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Contratos, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SOLANGE MARIA NUNES LEAL**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ DECRETOS DE 11 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FABIANA DE MOURA SERRA E SILVA**, do Cargo em Comissão, de Gerente Financeiro e Contábil, símbolo DAS-3, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 12 de Abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EMILIA MARIA DA ROCHA RIBEIRO GONÇALVES CASTELO BRANCO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Financeiro e Contábil, símbolo DAS-3, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 12 de Abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FABIANA DE MOURA SERRA E SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-4, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 12 de Abril de 2022.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **Processo nº 00313.001934/2021-78**, da Controladoria Geral do Estado,

RESOLVE de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Auditora Governamental, Matrícula nº 315.805-5, em virtude de nomeação e posse em outro cargo público inacumulável, da servidora **CARLA ELMIRA NOGUEIRA MAGALHÃES LIMA**, do quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado do Piauí, com **início a partir de 07 de janeiro de 2022 e término em 07 de janeiro de 2025**

Of. 069



PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN/PI GABINETE DO DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 96/2022-DETRAN/PI

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí-DETRAN/PI, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Delegada Nº 80 de maio de 1972, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 14.483 de 26 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR O servidor MANOEL DE CARVALHO LEITE, Matrícula Nº 3390497, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do pagamento indenizatório do contrato Nº002/2015 DETRAN-PI, com as atribuições previstas nos artigos 3º e 4º do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

Art. 2º. CIENTIFICAR que responderá, perante os órgãos competentes, o servidor que atestar execução de obra, prestação de serviços ou fornecimento de materiais em desacordo com os respectivos contratos.

Art. 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual Nº 14.483 de 26 de maio de 2011.

Art. 4º. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no exercício de suas atividades vinculadas a presente portaria, contará com o auxílio por parte dos setores envolvidos na execução dos contratos, contando ainda com apoio dos setoriais de assessoramento técnico e jurídico do DETRAN/PI.

Art. 5º. O servidor designado pela presente portaria reveste-se de autoridade para o pleno exercício de suas funções de acompanhamento e fiscalização dos contratos junto as empresas contratadas.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor, produzindo os efeitos esperados, a partir da publicação.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 08 Abril de 2022.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ
Diretor Geral
Of. 50

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Portaria nº 16.40/2022-GS Teresina (PI), 29 de março de 2022.

A Secretária de Infraestrutura do Estado do Piauí/ SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais"

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 006/2022, firmado com a empresa JUSCON CONSULTORIA

FORNECIMENTO REP. E EMPREENDIMENTOS cujo extrato foi publicado no DOE nº 31, no dia 14/02/2022, tendo como objeto os serviços de IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO do Município de Palmeirais-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Valter da Silva Barros, matrícula 091.715-0, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor Antonio Alexandre Santos de Carvalho, matrícula nº 024.819-3 para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Robert Antonio Alves dos Santos, matrícula nº 814.735-3 para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 006/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 006/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se

Teresina, 29 de março de 2022.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA
Of. 467

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP 64002-150

Telefone - <https://www.uespi.br>

Portaria Nº 149, de 07 de abril de 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Administração no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 0086 de 15 de fevereiro de 2022,

Considerando o inciso I do art.110 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e o Processo nº nº00089.017262/2021-13

I - Averbar, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço/contribuição de **Maria Eliane Martins de Oliveira da Rocha** matrícula nº 170651-9, cargo de Professor Adjunto I TI 40h, do Quadro Efetivo de Docentes, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Regime Próprio Nº8774-2/2021 emitida 25 de janeiro 2021, expedida pela Fundação de Previdência do Estado Ceará - CEARÁ/PREV, a seguir especificado:

PERÍODO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	FUNÇÃO	TEMPO AVERBADO
18/11/1993 31/12/1993	Secretaria de Saúde do Estado do Ceará	Enfermeiro	43
01/01/1994 26/06/1994	Secretaria de Saúde do Estado do Ceará	Enfermeiro	177
1995	Secretaria de Saúde do Estado do Ceará	Enfermeiro	0
01/12/1996 31/12/1996	Secretaria de Saúde do Estado do Ceará	Enfermeiro	30
01/01/1997 31/12/1997	Secretaria de Saúde do Estado do Ceará	Enfermeiro	365
01/01/1998 31/12/1998	Secretaria de Saúde do Estado do Ceará	Enfermeiro	365
01/01/1999 31/12/1999	Secretaria de Saúde do Estado do Ceará	Enfermeiro	365
01/01/2000 31/12/2000	Secretaria de Saúde do Estado do Ceará	Enfermeiro	365
01/01/2001 31/12/2001	Secretaria de Saúde do Estado do Ceará	Enfermeiro	365
01/01/2002 31/12/2002	Secretaria de Saúde do Estado do Ceará	Enfermeiro	365

01/01/2003 31/12/2003	Secretaria de Saúde do Estado do Ceará	Enfermeiro	365
01/01/2004 31/12/2004	Secretaria de Saúde do Estado do Ceará	Enfermeiro	365
01/01/2005 31/12/2005	Secretaria de Saúde do Estado do Ceará	Enfermeiro	365
01/01/2006 31/01/2006	Secretaria de Saúde do Estado do Ceará	Enfermeiro	30
TOTAL			3565
Total Tempo Averbado – 09 ano(s) 09 mês(es) e 10dia(s)			

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1**, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração, em 07/04/2022, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Of. 182

**EXTRATO DE PORTARIAS
GABINETE DA REITORIA**

Portaria nº 0243, de 01 de abril de 2022

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LUCAS ANTÔNIO VIANA BOTELHO** do cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Geografia, do Campus "Professor Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0254, de 06 de abril de 2022

Art. 1º - Autorizar, sem prejuízo da remuneração, a redução em 50% da jornada de trabalho do servidor **GUSTAVO MONTGOMERY BONFIM CASTRO**, matrícula nº 157390-0, Professor Associado, Nível I, D.E., do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências da Natureza - CCN, no Campus "Poeta Torquato Neto", para acompanhamento de dependente portador de deficiência incapacitante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 22/03/2022.

Portaria nº 0255, de 07 de abril de 2022

Art. 1º - Nomear **JUDSON JORGE DA SILVA**, matrícula nº 268821-2, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Geografia, Símbolo DAS-3, do Campus "Professor Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 15/04/2022.

Teresina, 08 de abril de 2022

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor

Of. 184



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRINº 5/2022

Dispõe sobre os critérios de aferição da classificação do Programa Contribuinte Legal, programa de conformidade tributária com o objetivo de estimular os contribuintes dos impostos estaduais à regularidade tributária.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.428, de 28 de dezembro de 2020 e no Decreto nº 19.674, de 20 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º A classificação dos contribuintes no Programa Contribuinte Legal obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Os contribuintes inscritos no CAGEP serão classificados pela raiz de sua inscrição no CNPJ e pela sua inscrição no CAGEP, nas categorias "5 opalas", "4 opalas", "3 opalas", "2 opalas" e "1 opala", com base nos seguintes critérios:

I - cumprimento da obrigação acessória relativa à transmissão da Escrituração Fiscal Digital (EFD);

II - regularidade no pagamento de créditos tributários relativos aos tributos estaduais;

III - situação fiscal.

§ 1º Na definição da nota a ser atribuída ao indicador relativo ao critério previsto no inciso I do caput deste artigo observar-se-á o seguinte:

I - será considerada a quantidade percentual de EFDs obrigatórias efetivamente transmitidas para a Administração Tributária nos 60 (sessenta) meses anteriores ao mês em que for feita a apuração do indicador;

II - a nota será obtida por meio da estratificação do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo, da seguinte forma:

a) 100% (cem por cento), nota 5;

b) menor que 100% (cem por cento) e maior ou igual a 97% (noventa e sete por cento), nota 4;

c) menor que 97% (noventa e sete por cento) e maior ou igual a 94% (noventa e quatro por cento), nota 3;

d) menor que 94% (noventa e quatro por cento) e maior ou igual a 91% (noventa e um por cento), nota 2;

e) menor que 91% (noventa e um por cento), nota 1.

§ 2º Caso o contribuinte tenha sido obrigado, por força da legislação, a entregar a EFD por período inferior ao total de 60 (sessenta) meses que antecederem a data de apuração do indicador, a nota de que trata o § 1º desde artigo tomará por base somente os dados relativos aos meses de obrigatoriedade de transmissão.

§ 3º O indicador relativo ao critério previsto no inciso II do caput deste artigo considerará a quantidade de obrigações do contribuinte, a tempestividade, bem como o tempo de atraso do recolhimento e será obtido pela aplicação da fórmula de Fator de Cumprimento que é igual a $(QpCP/QOper)*CaCP + (QpVE/QOper)*CaVE + (QpM1/QOper)*CaM1 + (QpM2/QOper)*CaM2 + (QpM3/QOper)*CaM3 + (QpM4/QOper)*CaM4 + (QpNP/QOper)*CaNP$, em que:

I - QOper é a quantidade total de obrigações no período analisado;

II - CaCP é o peso atribuído às obrigações pagas no prazo, possuindo valor 100 (cem);

III - CaVE é o peso atribuído às obrigações pagas em até 30 (trinta) dias do vencimento e possui valor 80 (oitenta);

IV - CaM1 é o peso atribuído às obrigações pagas entre 31 (trinta e um) e 60 (sessenta) dias do vencimento e possui valor 60 (sessenta);

V - CaM2 é o peso atribuído às obrigações pagas entre 61 (sessenta e um) e 90 (noventa) dias do vencimento e possui valor 40 (quarenta);

VI - CaM3 é o peso atribuído às obrigações pagas entre 91 (noventa e um) e 120 (cento e vinte) dias do vencimento e possui valor 20 (vinte);

VII - CaM4 é o peso atribuído às obrigações pagas com mais de 120 (cento e vinte) dias de vencimento e possui valor negativo 40 (quarenta);

VIII - CaNP é o peso atribuído às obrigações não pagas e possui valor negativo 100 (cem);

IX - QpCP é a quantidade de obrigações pagas no prazo;

X - QpVE é a quantidade de obrigações pagas em até 30 (trinta) dias do vencimento;

XI - QpM1 é a quantidade de obrigações pagas entre 31 (trinta e um) e 60 (sessenta) dias do vencimento;

XII - QpM2 é a quantidade de obrigações pagas entre 61 (sessenta e um) e 90 (noventa) dias do vencimento;

XIII - QpM3 é a quantidade de obrigações pagas entre 91 (noventa e um) e 120 (cento e vinte) dias do vencimento;

XIV - QpM4 é a quantidade de obrigações pagas com mais de 120 (cento e vinte) dias de vencimento

V - QpNP é a quantidade de obrigações não pagas;

§ 4º A nota atribuída ao indicador de que trata o § 3º será obtida por meio da estratificação do resultado da aplicação da fórmula do Fator de Cumprimento da seguinte forma:

I - Fator de Cumprimento maior que 80 (oitenta), nota 5;

II - Fator de Cumprimento entre 61 (sessenta e um) e 80 (oitenta), nota 4;

III - Fator de Cumprimento entre 41 (quarenta e um) e 60 (sessenta), nota 3;

IV - Fator de Cumprimento entre 21 (vinte e um) e 40 (quarenta), nota 2;

V - Fator de Cumprimento menor que 20 (vinte), nota 1.

§ 5º Para definição da nota de que trata o § 4º não serão considerados os débitos:

I - com exigibilidade suspensa;

II - objeto de garantia integral prestada em juízo.

Art. 3º A nota final do contribuinte será composta pela média das notas atribuídas relativamente a cada indicador.

Parágrafo único. A classificação do contribuinte será obtida por meio da estratificação das notas finais em cinco faixas, da seguinte forma:

I - nota igual a 5 (cinco): classificação 5 (cinco) opalas;

II - nota inferior a 5 (cinco) e superior ou igual a 4 (quatro): classificação 4 (quatro) opalas;

III - nota inferior a 4 (quatro) e superior ou igual a 3 (três): classificação 3 (três) opalas;

IV - nota inferior a 3 (três) e superior ou igual a 2 (dois): classificação 2 (duas) opalas;

V - nota inferior a 2 (dois): classificação 1 (uma) opala.

Art. 4º Enquanto o contribuinte estiver em Situação Fiscal Irregular no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí - CAGEP, a classificação dele será automaticamente decrescida para 1 (uma) opala.

Parágrafo único: Quando sanadas as irregularidades, a classificação do contribuinte retornará à calculada para o trimestre de referência.

Art. 5º Será atribuída ao contribuinte a categoria 1 (uma) opala, quando o mesmo estiver nas seguintes situações cadastrais:

suspensão de ofício;

cancelado.

Art. 6º A mensuração e aferição dos critérios de classificação serão realizadas trimestralmente, de modo a permitir novo enquadramento do contribuinte.

Art. 7º A SEFAZ poderá, a qualquer tempo, retificar a classificação de contribuinte quando observado qualquer erro de aferição.

Art. 8º A implantação do programa será precedida da realização de projeto piloto que será realizado até 31 de dezembro de 2022.

Art. 9º Relativamente ao projeto piloto de que trata o art. 8º serão considerados os 200 (duzentos) contribuintes estabelecidos no Piauí que tiveram as maiores arrecadações no exercício de 2021.

Art. 10. A partir de 01 de julho de 2022 e durante a execução do projeto piloto estabelecido no art. 8º, ficam concedidas as contrapartidas definidas nos incisos I e II do art. 8º do Decreto nº 19.674, de 20 de maio de 2021, da seguinte forma:

Para os contribuintes classificados com 5 (cinco) opalas:

Diferimento, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao fato gerador, no prazo de recolhimento do ICMS devido por substituição tributária, prevista em convênios e protocolos, não retido ou retido a menor pelo remetente na operação interestadual;

Diferimento, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao fato gerador, no pagamento do ICMS relativo à importação de mercadoria oriunda do exterior;

Redução de 100% nas multas por atraso ou omissão na entrega da Escrituração Fiscal Digital - EFD, previstas nos arts. 79, III, "d" e 79, VI, "a" da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989;

Atendimento prioritário nas agências de atendimento da SEFAZ.

Para os contribuintes classificados com 4 (quatro) opalas:

Diferimento, até o 10º (décimo) dia subsequente ao fato gerador, no prazo de recolhimento do ICMS devido por substituição tributária, prevista em convênios e protocolos, não retido ou retido a menor pelo remetente na operação interestadual;

Diferimento, até o 10º (décimo) dia subsequente ao fato gerador, no pagamento do ICMS relativo à importação de mercadoria oriunda do exterior;

Atendimento prioritário nas agências de atendimento da SEFAZ.

Art. 11. Fica revogada a PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 19/2021 a partir da publicação desta Portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 05 de abril de 2022.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário da Fazenda

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 20/2022

Prorroga o credenciamento em Regime Especial de Tributação, do produtor rural OSMAR KARLY, inscrito no CAGEP sob nº 19.542.993-1, para operar na forma da Portaria GSF Nº 239/2019.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a delegação de competência disposta no art. 44 da Portaria 115/2020,

CONSIDERANDO as disposições, contidas no Decreto nº 18.048, de 19 de dezembro de 2018, Anexo Único, Item 04;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 111/2022 (SEI 3917523), emitido em face do processo sob nº 00009.009608/2022-33, 31/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o credenciamento em Regime Especial de Tributação, concedido pela Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 255/2021, de 16/09/2021, ao produtor rural OSMAR KARLY, inscrito no CAGEP sob nº 19.542.993-1, e no CPF/MF sob nº 043.373.309-84, localizado na Estrada para Baixa Grande do Ribeiro, S/N, Zona Rural, município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, para operar com crédito presumido, na forma disposta na Portaria GSF Nº 239/2019, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento em epígrafe poderá ser suspenso nas situações elencadas no art. 5º da Portaria GSF Nº 239/2019.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

Cientifique-se. Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 111/2022

Concede o credenciamento em Regime Especial à empresa J NERVAL DE SOUSA, CAGEP 19.423.304-9, para operar na forma dos arts. 791-A a 791-V do Dec. 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o teor do Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 95/2022 (SEI 3861063), de 29/03/2022, emitido em face da solicitação objeto do processo nº 00009.000990/2022-10, de 13/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o credenciamento em regime especial aplicável às empresas comerciais atacadistas ao estabelecimento da empresa J NERVAL DE SOUSA, inscrita no CAGEP sob o nº 19.423.304-9 e no CNPJ/MF sob o nº 34.973.438/0001-78, estabelecida na Rua Jaicós, 4440, Ilhotas, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 791-A a 791-V do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 119/2022

Prorrogar a vigência da Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 190/2020, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa BACCO VIN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CAGEP 19.617.223-3, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-K, do Decreto nº 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021.

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 104/2022 (SEI 3887249), de 31/03/2022, emitido em face do Processo nº 00009.005564/2022-72, de 23/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a vigência da Portaria SEFAZPI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 190/2020, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa BACCO VIN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CAGEP sob o nº 19.617.223-3 e no CNPJ/MF sob o nº 29.880.448/0001-29, localizada na Rua Josué Moura Santos, 1311, Galpão 01, bairro Cidade Jardim, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida



nos arts. 813-A ao 813-K do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista no Decreto nº 13.500/2008, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

SUPERINTENDENCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 31 de março de 2022.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 120/2022

Credencia, em Regime Especial, o estabelecimento da empresa MARY KAY DO BRASIL LTDA, CAGEP nº 19.686.943-9, para operar como substituto tributário nas operações interestaduais à revendedores que efetuem venda porta-a-porta, na forma dos arts. 1.306 a 1.311 do Dec. 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Convênio ICMS nº 45/99 e no Convênio ICMS nº 142/18;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.306 a 1.311 do Decreto nº 13.500/2008 (RICMS);

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 80/2022 (SEI 3692928), de 11/03/2022, emitido em face do Processo nº 00009.024041/2021-44, de 29/10/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em Regime Especial de Tributação do ICMS, o estabelecimento da empresa MARY KAY DO BRASIL LTDA, situado na Av. Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, 3201, Módulos 1 e 2 e Galpão 4, Bairro Vila Cristina, Betim - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.223.046/0004-12 e no CAGEP sob o nº 19.686.943-9, para operar como substituto tributário do ICMS nas operações interestaduais a revendedores que efetuem venda porta-a-porta, na forma dos arts. 1.306 a 1.311 do Dec. 13.500/2008 (RICMS), bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O ICMS-ST devido pelo contribuinte, na forma deste Regime Especial, deverá ser recolhido até o 9º (nono) dia do mês subsequente ao da apuração do imposto, por meio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE).

Art. 3º O interessado obriga-se a enviar à SEFAZ, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da apuração do imposto, arquivo virtual com a Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS-GIA-ST, em relação às operações com produtos tributados pela sistemática da substituição tributária, ainda que, no período, não tenha ocorrido operações sujeitas à substituição tributária, em conformidade com a cláusula oitava do Ajuste SINIEF 04/93.

Art. 4º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se

considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 6º Fica revogada a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 93/2022, de 11/03/2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

Cientifique-se. Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 121/2022

Conceder o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA ME, CAGEP 19.505.530-6, para operar na forma dos arts. 791-A ao 791-V, do Decreto nº 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021.

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 106/2022 (SEI 3893577), de 31/03/2022, emitido em face do Processo nº 00009.006721/2022-67, de 08/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CAGEP sob o nº 19.505.530-6 e no CNPJ/MF sob o nº 16.703.014/0001-01, localizada na Rua Victor Andrade de Aguiar, 1460, Sala A, bairro Santa Cruz, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 791-A ao 791-V do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista no Decreto nº 13.500/2008, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de abril a 30 de setembro de 2022.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

SUPERINTENDENCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 31 de março de 2022.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 122/2022

Prorroga a vigência do regime especial de tributação concedido pela Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 111/2020, ao estabelecimento atacadjsta da empresa EMSANTOS AGROINDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.459.577-3, para operar, na forma prevista nos arts. 813 - A a 813 - K do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 813-A do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 108/2022, constante no Processo nº 00009.009474/2022-51,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o regime especial concedido através da Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 111/2020, e prorrogado até 31 de março de 2022 pela Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 45/20221, ao estabelecimento da empresa E M SANTOS AGROINDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.459.577-3, e no CNPJ/MF sob nº 41.515.404/0002-86, localizado na Av. Henry Wall de Carvalho, nº 8941, bairro Angelim, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - A a 813 - K do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita
(Competência na forma do Art. 44, da
Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010)

Of. 139

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 2/2022

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, de 20 de setembro de 2021, que "Divulga preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações que especifica e os valores de referência para efeito de determinação da base de cálculo do ICMS incidente nas operações que especifica".

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/21, de 20 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO as solicitações feitas por meio dos processos SEFAZ SEI n.º 00009.008720/2022-57 e 00009.008868/2022-91,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados os itens ao Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo Único deste Ato Normativo.

Art. 2º Ficam revogados os itens 331 a 333, 335 e 386 da Tabela 2 - Refrigerante do Anexo I do Ato Normativo UNATRI nº 025/2021.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/04/2022.

Publique - se.

Cumpra - se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 06 de abril de 2022.

LÍSIA MARQUES MARTINS VILARINHO

Diretora/UNATRI

ANEXO ÚNICO (ATNOR 2/22)

ANEXO I - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
TABELA 2 - REFRIGERANTE			
(...)			
397	ÁGUA TÔNICA SAINT PIERRE (TODOS SABORES) GARRAFA 275ML	UND	6,53
ANEXO II - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
TABELA 6 - ESPUMANTE			
(...)			
634	ESPUMANTE FRISANTE DONNATELLA PROSECO DEMI-SEC GARRAFA 660ML	UND	29,00
635	ESPUMANTE FRISANTE DONNATELLA SUAVE GARRAFA 660ML	UND	29,00
636	ESPUMANTE FRISANTE DONNATELLA LAMBRUSCO SUAVE GARRAFA 660ML	UND	29,00
TABELA 7 - VINHO			
(...)			
6147	VINHO TINTO DE MESA GÓES TRADIÇÃO BORDÓ SUAVE GARRAFA 750ML	UND	16,49
6148	VINHO TINTO DE MESA GÓES TRADIÇÃO BORDÓ SECO GARRAFA 750ML	UND	16,49
6149	VINHO BRANCO DE MESA GÓES TRADIÇÃO SECO GARRAFA 750ML	UND	16,49
6150	VINHO BRANCO DE MESA GÓES TRADIÇÃO SUAVE GARRAFA 750ML	UND	16,49
6151	VINHO ROSADO DE MESA GÓES TRADIÇÃO DOCE GARRAFA 750ML	UND	16,49
6152	VINHO TINTO TEMPOS DE GÓES RESERVADO CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	33,00
6153	VINHO TINTO TEMPOS DE GÓES RESERVADO CABERNET SAUVIGNON DEMI-SECO GARRAFA 750ML	UND	33,00
6154	VINHO TINTO TEMPOS DE GÓES CLÁSSICO CABERNET SAUVIGNON SECO GARRAFA 750ML	UND	33,00
6155	VINHO BRANCO TEMPOS DE GÓES TRÓPICOS LORENA SECO GARRAFA 750ML	UND	33,00
6156	VINHO TINTO SAUV CABERNET SAUVIGNON SECA LATA 269ML	UND	12,90
6157	VINHO BRANCO SAUV LORENA SECO LATA 269ML	UND	12,90
6158	VINHO ROSÉ SAUV FRISANTE SECO LATA 269ML	UND	12,90
6159	VINHO BRANCO SAUV FRISANTE SUAVE LATA 269ML	UND	12,90
6160	VINHO BRANCO TEMPOS DE GÓES SAUVIGNON BLAC RESERVA GARRAFA 750ML	UND	75,00
6161	VINHO TINTO TEMPOS DE GÓES MALBEC RESERVA GARRAFA 750ML	UND	75,00
6162	VINHO ROSÉ TEMPOS DE GÓES PÉTALAS CABERNET FRANC GARRAFA 750ML	UND	56,00
6163	VINHO TINTO SIMIS CARMÉNÈRE RESERVA GARRAFA 750ML	UND	73,00
6164	VINHO BRANCO CASA VENTURINI CHADONNAY GARRAFA 750ML	UND	75,00
6165	VINHO BRANCO CASA VENTURINI SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UND	75,00
6166	VINHO TINTO CASA VENTURINI MERLOT GARRAFA 750ML	UND	75,00
6167	VINHO TINTO CASA VENTURINI CABERNET SALVIGNON GARRAFA 750ML	UND	75,00
6168	VINHO ROSÉ CASA VENTURINI LE BATELEUR TANNAT GARRAFA 750ML	UND	75,00
6169	VINHO TINTO CASA VENTURINI TANNAT GARRAFA 750ML	UND	75,00

Of. 146



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 129, de 05 de abril de 2022

Dispensa O?cial da função de Coordenador de Formação Profissional do Centro de Educação Profissional da Polícia Militar do Piauí (CEP/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para O?ciais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, de?ne os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores,

CONSIDERANDO por ?m, o constante dos autos do processo nº 00028.009441/2022-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Coordenador de Formação Profissional do Centro de Educação Profissional da Polícia Militar do Piauí (CEP/PMPI) o Tenente-Coronel QOPM MARCOS VINÍCIUS ARAÚJO SALES, RGPM 10.11129-94.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CORONEL
QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 131, de 05 de abril de 2022

Designa O?cial para a função de Chefe de Gabinete do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso

das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para O?ciais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, de?ne os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004,

que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores,

CONSIDERANDO por ?m, o constante dos autos do processo nº 00028.009441/2022-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Chefe de Gabinete do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí o Tenente-Coronel QOPM MARCOS VINÍCIUS ARAÚJO SALES, RGPM 10.11129-94.

Art. 2º - Transferir o referido O?cial PM, sem ônus para o Estado, do Centro de Educação Profissional da Polícia Militar do Piauí (CEP/PMPI), para o Quartel do Comando Geral (QCG), ambos sediados em Teresina-PI.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CORONEL
QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 132, de 05 de abril de 2022

Dispensa O?cial da função de Comandante do Grupamento Tático Aéreo Policial II da Polícia Militar do Piauí (GTAP II).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso

das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para O?ciais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, de?ne os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores,

CONSIDERANDO por ?m, o constante dos autos do processo nº 00028.009441/2022-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Comandante do Grupamento Tático Aéreo Policial II da Polícia Militar do Piauí (GTAP II) a Major QOPM ADRIANA DORTA MONTEIRO DO NASCIMENTO NUNES, RGPM 10.12156-98.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CORONEL
QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 133, de 05 de abril de 2022

Dispensa Oficial da função de Ajudante- de-Ordens do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ,
no uso

das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, de?ne os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores,

CONSIDERANDO por ?m, o constante dos autos do processo nº 00028.009441/2022-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Ajudante-de-Ordens do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí a Major QOPM ADRIANA DORTA MONTEIRO DO NASCIMENTO NUNES, RGPM 10.12156-98.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)
SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 134, de 05 de abril de 2022

Designa Oficial para a função de Subchefe de Gabinete do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, de?ne os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores,

CONSIDERANDO por ?m, o constante dos autos do processo nº 00028.009441/2022-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Subchefe de Gabinete do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí a Major QOPM ADRIANA DORTA MONTEIRO DO NASCIMENTO NUNES, RGPM 10.12156-98.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)
SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 135, de 05 de abril de 2022

Dispensa Oficial da função de Ajudante-de-Ordens do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, de?ne os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores,

CONSIDERANDO por ?m, o constante dos autos do processo nº 00028.009441/2022-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Ajudante-de-Ordens do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí o Capitão QOPM CARLOS FRANCISCO RODRIGUES DE MELO, RGPM 10.13481-09.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)
SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 136, de 05 de abril de 2022

Designa Oficial para a função de Chefe da Divisão de Análise de Procedimentos de Polícia Judiciária Militar da Corregedoria da Polícia Militar do Piauí (CORREG/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, de?ne os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores,



CONSIDERANDO por ?m, o constante dos autos do processo nº 00028.009441/2022-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Chefe da Divisão de Análise de Procedimentos de Polícia Judiciária Militar da Corregedoria da Polícia Militar do Piauí (CORREG/PMPI) o Capitão QOPM CARLOS FRANCISCO RODRIGUES DE MELO, RGPM 10.13481-09.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 137, de 05 de abril de 2022

Dispensa O?cial da função de Chefe da Divisão Administrativa da Corregedoria da Polícia Militar do Piauí (CORREG/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para O?ciais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, de?ne os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores,

CONSIDERANDO por ?m, o constante dos autos do processo nº 00028.009441/2022-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Chefe da Divisão Administrativa da Corregedoria da Polícia Militar do Piauí (CORREG/PMPI) a Capitã QOPM ANDRÉIA OLIVEIRA MATOS TAVARES, RGPM 10.12772-02.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 138, de 05 de abril de 2022

Designa O?cial para a função de Chefe da Divisão de Análise de Processos e Procedimentos Administrativos Disciplinares da Corregedoria da Polícia Militar do Piauí (CORREG/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para O?ciais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, de?ne os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores,

CONSIDERANDO por ?m, o constante dos autos do processo nº 00028.009441/2022-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Chefe da Divisão de Análise de Processos e Procedimentos Administrativos Disciplinares da Corregedoria da Polícia Militar do Piauí (CORREG/PMPI) a Capitã QOPM ANDRÉIA OLIVEIRA MATOS TAVARES, RGPM 10.12772-02.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 139, de 05 de abril de 2022

Dispensa O?cial da função de Coordenador de Áreas Operacionais Metropolitanas da Divisão de Inteligência da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Piauí (DIPM/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para O?ciais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, de?ne os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores,

CONSIDERANDO por ?m, o constante dos autos do processo nº 00028.009441/2022-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Coordenador de Áreas Operacionais Metropolitanas da Divisão de Inteligência da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Piauí (DIPM/PMPI) o Capitão QOPM FERNANDO FREITAS DA SILVA, RGPM 10.11769-94.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMPI



Portaria Nº 141, de 05 de abril de 2022

Designa Oficial para a função de Ajudante-de-Ordens do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

OCOMANDANTEGERALDAPOLÍCIAMILITARDOPIAÚÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, de?ne os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores,

CONSIDERANDO por ?m, o constante dos autos do processo nº 00028.009441/2022-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Ajudante-de-Ordens do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí o Capitão QOPM FERNANDOFREITASDASILVA, RGPM 10.11769-94.

Art. 2º - Transferir o referido Oficial PM, sem ônus para o Estado, da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Piauí (DINT/PMPI), para o Quartel do Comando Geral (QCG), ambos sediados em Teresina-PI.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DASILVA - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 143, de 05 de abril de 2022

Designa Oficial para a função de Ajudante-de-Ordens do Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

OCOMANDANTEGERALDAPOLÍCIAMILITARDOPIAÚÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de

2022, de?ne os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores,

CONSIDERANDO por ?m, o constante dos autos do processo nº 00028.009441/2022-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Ajudante-de-Ordens do Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Piauí o Capitão QOPM HERBERTDEARAÚJOMELOFILHO, RGPM 10.13486-09.

Art. 2º - Transferir o referido Oficial PM, sem ônus para o Estado, da Corregedoria da Polícia Militar do Piauí (CORREG/PMPI), para o Quartel do Comando Geral (QCG), ambos sediados em Teresina-PI.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Of. 282

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN

Portaria Nº 61, de 07 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 17.526 de 04 de dezembro de 2017 (DOE 277 de 06/12/2017), que reestrutura o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Servidor efetivo, Valden Guerra Ferreira, Matrícula 005730-4, CPF 096.052.743-53, Assistente de Pesquisa, para exercer função de membro do Controle Interno desta Secretaria, conforme art. 12 do Decreto Estadual nº 17.526/17

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se; publique-se, cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva
Secretária do Planejamento

Of. 272



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 147, de 06 de abril de 2022

Dispensa Oficiais Superiores PM das funções que específica.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, dene os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores;

CONSIDERANDO por m, o constante dos autos do processo nº 00028.009622/2022-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar os Ociais Superiores PM abaixo nominados das funções infraespecificadas:

I - CEL QOPM RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA, RGPM 10.7562-86, da função de Coordenador Geral de Operações (CGO);

II - CEL QOPM EDVALDO SANTOS E SILVA, RGPM 101396793-9, da

função de Diretor de Telemática (DITEL);

III - CEL QOPM ACELINO DA SILVA MENDES, RGPM 10.7568-86, da função de Comandante de Policiamento do Litoral Meio Norte (CPLMN);

IV - CEL QOPM WALBER NUNES LEITE, RGPM 10.7560-86, da função de Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) e da função de Comandante de Polícia Comunitária (CPCOM);

V - CEL QOPM JOSUÉ CESÁRIO SÁ JÚNIOR, RGPM 10.9092-91, da função de Diretor do Centro de Educação Profissional (CEP);

VI - CEL QOPM LEONARDO DE MELO CASTELO BRANCO, RGPM 10.9142-91, da função de Subchefe do Estado Maior Geral (SEM);

VII - CEL QOPM MARCOS AURÉLIO MATIAS LOPES, RGPM 10.9943-92, da função de Diretor de Gestão de Pessoas (DGP);

VIII - CEL QOPM JOSÉ AVELÁ PEREIRA COSTA, RGPM 10.8627-90, da função de Coordenador de Gerenciamento de Crises e Direitos Humanos (CGCDH);

IX - CEL QOPM ÉDSON MENESES DE CARVALHO, RGPM 10.9950-92, da função de Comandante de Policiamento Metropolitano II (CPM II);

X - CEL QOPM ELZA RODRIGUES FERREIRA, RGPM 10.8139-88, da função de Diretora de Comunicação Social (DCOM);

XI - CEL QOPM NÉLSON ONÉDIO FEITOSA, RGPM 10.10591-93, da função de Comandante de Policiamento dos Cerrados (CPCE);

XII - CEL QOPM RR FRANCISCO JORGE ALVES FELIPE, RGPM 10.8001-87, da função de Diretor de Administração e Finanças (DAF).

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 148, de 06 de abril de 2022

Dispensa Oficiais Superiores PM das funções que específica.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, dene os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022;

CONSIDERANDO por m, o constante dos autos do processo nº 00028.009622/2022-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar os Ociais Superiores PM abaixo nominados das funções infraespecificadas:

I - TC QOPM ANTONI DE SOUSA SOARES, RGPM 10.10583-93, da função de Comandante de Policiamento do Semiárido (CPSA);

II - TC QOPM JOSUER SARAIVAE SILVA, RGPM 10.7567-86, da função de Comandante de Operações Aéreas (COPAER);

III - TC QOPM PAULO DE DEUS BARBOSA DA MOTA, RGPM 10.8329-89, da função de Subdiretor do Centro de Educação Profissional (CEP);

IV - TC QOPM ADRIANO URSULINO DE LUCENA, RGPM 10.9153-91, da função de Comandante de Policiamento Metropolitano I (CPM I);

V - TC QOPM RONALD DE MOURA E SILVA, RGPM 10.12108-95, da função de Coordenador de Pesquisa e Pós Graduação;

VI - TC QOPM MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, RGPM 105113953-1, da função de Subcomandante de Policiamento Metropolitano I (CPM I);

VII - TC QOPM JOSELINE DE OLIVEIRA GOMES FEITOSA, RGPM 10.9147-91, da função de Corregedora-adjunta (CORREGEDORIA);

VIII - TC QOPM JAMES SEAN PEREIRA MACÊDO ALMEIDA,

RGPM 10.11126-94, da função de Comandante de Policiamento Especializado (CPE);

IX - TC QOPM JACKS DAIENNE GALVÃO PEREIRA, RGPM 10.10582-93, da função de Diretor de Inteligência (DIPM);

X - TC QOPM JOSÉ EDSON BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR, RGPM 10.11421-94, da função de Subdiretor de Gestão de Pessoas (DGP);

XI - MAJ QOPM TIAGO CASTELO BRANCO RIBEIRO, RGPM 10.12136-98, da função de Subdiretor de Comunicação Social (DCOM).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel QOPM

Portaria Nº 149, de 06 de abril de 2022

Dispensa Oficiais Superiores PM das funções que especifica.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, dene os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022;

CONSIDERANDO por m, o constante dos autos do processo nº 00028.009622/2022-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar os Oficiais Superiores PM abaixo nominados das funções infraespecificadas:

I - TC QOPM JOZINALDO MARINHO DE SOUSA, RGPM 10.8002-87, da função de Chefe da 3ª Seção do Estado Maior Geral da PMPI (PM-3);

II - TC PM QOPM JORGE ANTÔNIO MARQUES DOS REIS, RGPM 10.9094-91, da função de Chefe da 1ª Seção do Estado Maior Geral da PMPI (PM-1);

III - TC QOPM SEBASTIÃO DE SOUSA OLIVEIRA FILHO, RGPM 105195563-9, da função de Chefe da 2ª Seção do Estado Maior Geral da PMPI (PM-2);

IV - TC QOPM JOÃO AMORIM NETO, RGPM 10.9937-92, da função de Chefe da 5ª Seção do Estado Maior Geral da PMPI (PM-5);

V - TC QOPM HENLEY DAVIDSON SAMPAIO MENEZES, RGPM 10.10593-93, da função de Chefe da 4ª Seção do Estado Maior Geral da PMPI (PM-4);

VI - MAJ QOPM EDVALDO MENDES RIBEIRO JÚNIOR, RGPM 10.12107-95, da função de Chefe da 6ª Seção do Estado Maior Geral da PMPI (PM-6).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CELPM

Portaria Nº 150, de 06 de abril de 2022

Designa Oficiais Superiores para as funções da Polícia Militar do Piauí que especifica, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, dene os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022,

CONSIDERANDO por m, o constante dos autos do processo nº 00028.009622/2022-17,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Oficiais Superiores a seguir relacionados em ordem de antiguidade, para as funções especificadas dos órgãos da Polícia Militar do Piauí:

I - Para a função de Chefe do Departamento Geral de Operações, o Coronel QOPM HUDSON LIMA XAVIER, RGPM 1105068623-5;

II - Para a função de Subchefe do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Piauí, o Coronel QOPM RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA, RGPM 10.7562-86.

III - Para a função de Diretor de Telemática da PMPI, o Coronel QOPM EDVALDO SANTOS E SILVA, RGPM 10.7560-86;

IV - Para a função de Comandante de Policiamento do Litoral Meio Norte, o Coronel QOPM ACELINO DA SILVA MENDES, RGPM 10.7568-86;

V - Para a função de Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa e Chefe da 3ª Seção do Estado Maior Geral da PMPI, o Coronel QOPM WALBER NUNES LEITE, RGPM 10.7560-86;

VI - Para a função de Comandante de Policiamento Especializado, o Coronel QOPM JOSUÉ CESÁRIO SÁ JÚNIOR, RGPM 10.9092-91;

VII - Para a função de Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentários e Chefe da 6ª Seção do Estado Maior Geral da PMPI, o Coronel QOPM LEONARDO DE MELO CASTELO BRANCO, RGPM 10.9142-91;

VIII - Para a função de Diretor de Patrimônio e Logística e Chefe da 4ª Seção do Estado Maior Geral da PMPI, o Coronel QOPM ADONIAS DE AMORIM FILHO, RGPM 10.8339-89;

IX - Para a função de Diretor de Gestão Pessoas e Chefe da 1ª Seção do Estado Maior Geral da PMPI, o Coronel QOPM MARCOS AURELIO MATIAS LOPES, RGPM 10.9943-92;

X - Para a função de Diretor de Comunicação e Chefe da 5ª Seção do Estado Maior Geral da PMPI, o Coronel QOPM JOSE AVELÁ PEREIRA COSTA, RGPM 10.8627-90;

XI - Para a função de Diretor de Administração e Finanças da PMPI, o Coronel QOPM EDSON MENESES DE CARVALHO, RGPM 10.9950-92;

XII - Para a função de Comandante de Polícia Comunitária, a Coronel QOPM ELZA RODRIGUES FERREIRA, RGPM 10.8139-88; e

XIII - Para a função de Comandante de Policiamento dos Cerrados, o Coronel QOPM NELSON ONÉDIO FEITOSA, RGPM 10.10591-93.

Art. 2º Transferir, sem ônus para o Estado:

I - do Batalhão de Policiamento de Guardas para o Quartel do Comando Geral, ambos com sede em Teresina, o Coronel QOPM ADONIAS DE AMORIM FILHO, RGPM 10.8339-89;

II - do Quartel do Comando Geral para o Comando de Polícia Comunitária, ambos com sede em Teresina, a Coronel QOPM ELZA RODRIGUES FERREIRA, RGPM 10.8139-88; e

III - do Centro de Educação Profissional para o Quartel do Comando Geral, ambos com sede em Teresina, o Coronel QOPM JOSUÉ CESÁRIO SÁ JÚNIOR, RGPM 10.9092-91.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CelPM
Comandante-Geral da PMPI



Portaria Nº 151, de 06 de abril de 2022

Designa Ociais Superiores para as funções da Polícia Militar do Piauí que especifica, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, dene os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022;

CONSIDERANDO por m, o constante dos autos do processo nº 00028.009622/2022-17,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Ociais Superiores a seguir relacionados em ordem de antiguidade, para as funções especificadas da Polícia Militar do Piauí:

I - TC QOPM ANTONI DE SOUSA SOARES, RGPM 10.10583-93, para a função de Comandante de Policiamento do Semiárido da PMPI (CPSA);

II - TC QOPM PAULO DE DEUS BARBOSA DA MOTA, RGPM 10.8329-89, para a função de Diretor do Centro de Educação Profissional da PMPI (CEP);

III - TC QOPM ADRIANO URSULINO DE LUCENA, RGPM 10.9153-91, para a função de Comandante de Policiamento Metropolitano I (CPM I);

IV - TC QOPM RONALD DE MOURA E SILVA, RGPM 10.12108-95, para a função de Subdiretor de Comunicação da PMPI (DCOM);

V - TC QOPM MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, RGPM 105113953-1, para a função de Comandante de Policiamento Metropolitano II (CPM II);

VI - TC QOPM JACKS DAIENNE GALVAO PEREIRA, RGPM 10.10582-93, para a função de Diretor de Inteligência e Chefe da 2ª Seção do Estado Maior Geral da PMPI (DInt e PM-2/EMG);

VII - TC QOPM JOSE EDSON BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, RGPM 10.11421-94, para função de Corregedor-Adjunto da PMPI.

Art. 2º Transferir, sem ônus para o Estado:

I - Do Centro de Educação Profissional para o Quartel do Comando Geral, ambos com sede em Teresina, o TC QOPM RONALD DE MOURA E SILVA, RGPM 10.12108-95;

II - Do Quartel do Comando Geral para a Corregedoria, ambos com sede em Teresina, o TC QOPM JOSE EDSON BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, RGPM 10.11421-94.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 152, de 06 de abril de 2022

Dispensa, Designação e Transferência de Ocial Superior da função que especifica, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, dene os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022;

CONSIDERANDO por m, o constante dos autos do processo nº 00028.009622/2022-17,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o TC QOPM NEWMARCOS PESSOA BASILIO, RGPM 10.10589-93, matrícula 080737-X, da função de Subcomandante de Policiamento Especializado (CPE).

Art. 2º Designar, o TC QOPM NEWMARCOS PESSOA BASILIO, RGPM 10.10589-93, matrícula 080737-X, para a função de Comandante do Batalhão de Rondas Ostensivas com Apoio de Motocicletas (ROCAM).

Art. 3º Transferir, do Quartel do Comando Geral da PMPI (QCG), para o Batalhão de Rondas Ostensivas com Apoio de Motocicletas (ROCAM), ambos sediado em Teresina-PI, sem ônus, o TC QOPM NEWMARCOS PESSOA BASILIO, RGPM 10.10589-93, matrícula 080737-X.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel QOPM

Comandante-Geral da PMPI

Of. 281

CONSELHO DO SISTEMA ESTADUAL DE INCENTIVO À INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEIPS

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC

RESOLUÇÃO SEIPS Nº 03 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Resultado final dos projetos inscritos junto ao Sistema Estadual de Incentivo à Inclusão e Promoção Social – SEIPS, conforme resolução SEIPS nº 01 de 19 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SISTEMA ESTADUAL DE INCENTIVO À INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEIPS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 6.951 de 06 de fevereiro de 2017 em seu artigo 2º, § 2º, confere ao Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania do Piauí a atribuição de Presidente do Conselho do SEIPS.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.676 de 14 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a remissão de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

RESOLVE:

1. Divulgar o resultado final dos projetos prioritários inscritos junto ao SEIPS conforme Resolução nº 01 de 19 de janeiro de 2022.

PROJETOS SEIPS/2022					
	PROTOCOLO	ENTIDADE	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
1	00024.000217/2022-65	APAE LUIS CORREIA	COZINHA DE GASTRONOMIA REVITALIZADA	122.400,00	DEFERIDO
2	00024.000236/2022-91	APAE PIRIPIRI	ENERGIA NOVA - SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL	122.400,00	DEFERIDO
3	00024.000297/2022-59	CASA FREDERICO OZANAM	GARANTINDO O CUIDAR	122.400,00	DEFERIDO
4	00024.000336/2022-18	APAE BURITTI DOS LOPES	ALEM DO HORIZONTE	122.400,00	DEFERIDO
5	00024.000341/2022-21	APAE PICOS	APAE SOLAR	122.400,00	DEFERIDO
6	00024.000349/2022-97	ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PAIÚ - ACEP	MUSICALIDADE	121.188,00	DEFERIDO

7	00024.000352/2022-19	ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA DOM ABEL ALONSO NUNEZ	BEM ESTAR	122.400,00	DEFERIDO
8	00024.000353/2022-55	FUNDAÇÃO PADRE ANTONIO DANTE CIVIERO - FUNACI	AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIA LAR BETHÂNIA	122.400,00	DEFERIDO
9	00024.000354/2022-08	APAE INHUMA	APAE TRANSFORMAÇÃO	122.400,00	DEFERIDO
10	00024.000359/2022-22	INSTITUTO SOCIAL CULTURAL E ESPORTIVO MANDU LATINO	VC É IMPORTANTE	122.000,00	DEFERIDO
11	00024.000360/2022-57	FUNDAÇÃO ABRIGO SÃO LUCAS	CUIDAR BEM	112.322,00	DEFERIDO
12	00024.000361/2022-00	APAE CAMPO MAIOR	BEM CUIDAR	120.000,00	DEFERIDO
13	00024.000362/2022-46	FUNDAÇÃO CANDIDA FIGUEIREDO CUNHA	RENOVAR	122.400,00	DEFERIDO
14	00024.000371/2022-37	APAE ESPERANTINA	O SOL BRILHA PARA TODOS	122.021,00	DEFERIDO
15	00024.000374/2022-71	APEC - ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA	ILUMINAR E SUSTENTABILIDADE	122.400,00	DEFERIDO
16	00024.000376/2022-60	APAE BERTOLINIA	ENERGIA SAUDEL	122.400,00	DEFERIDO
17	00024.000377/2022-12	ASS MADRE CABRINI DAS MISSIONÁRIAS DO SAG CORAÇÃO DE JESUS	ENERGIA QUE TRANSFORMA	115.322,56	DEFERIDO
18	00024.000379/2022-01	ASSOCIAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA - CASA SÃO JOSÉ	PROVIDÊNCIA DIVINA	120.400,00	DEFERIDO
19	00024.000381/2022-72	APAE UNIÃO	CONSTRUINDO SONHOS	122.400,00	DEFERIDO
20	00024.000382/2022-17	AMARE	É TEMPO DE REECANTAR	122.400,00	DEFERIDO
21	00024.000384/2022-14	AÇÃO SOCIAL ESPERANTINENSE - ASESP	ACESSO PARA TODOS	122.400,00	DEFERIDO
22	00024.000400/2022-61	ANBEAS - CASA MARIA MENINA	NINHO	122.400,00	DEFERIDO
23	00024.000402/2022-50	CARITAS DIOCESANA DE PICOS	INCLUSÃO, PROMOÇÃO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE ATRAVÉS DA RECICLAGEM	105.495,60	DEFERIDO
24	00024.000404/2022-49	REDE FEMININA ESTADUAL DE COMBATE AO CANCER DO PIAUI	ESTRUTURAÇÃO DO DEPOSITO DO BEM	120.793,13	DEFERIDO
25	00024.000407/2022-82	APAE JOSÉ DE FREITAS	LAÇOS DE INCLUSÃO	122.291,10	DEFERIDO
26	00024.000408/2022-27	APAE ILHA GRANDE	VEM, TU ÉS IMPORTANTE	122.400,00	DEFERIDO
27	00024.000409/2022-71	APAE PASSAGEM FRANCA	DE MÃOS DADAS	122.400,00	DEFERIDO
28	00024.000418/2022-62	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE TERESINA	UM TOQUE DE ESPERANÇA	122.400,00	DEFERIDO

Diário Oficial

24



Teresina(PI) - Segunda-feira, 11 de abril de 2022 • Nº 70

29	00024.000419/2022-15	APAE FLORIANO	TRANSPORTE EFICIENTE	122.389,00	DEFERIDO
30	00024.000420/2022-31	SOCIEDADE ESPÍRITA JOÃO NUNES MAIA	ESTRELAS DO AMANHÃ	122.400,00	DEFERIDO
31	00024.000421/2022-86	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA	FLORADA DOS IPÊS	122.399,41	DEFERIDO
32	00024.000422/2022-21	APAE PIRACURUCA	SUPERANDO DESAFIOS	122.400,00	DEFERIDO
33	00024.000423/2022-75	GRUPO DE AMIGOS DA VIDA - GAV	POUPAR PARA ECONOMIZAR	112.890,00	DEFERIDO
34	00024.000426/2022-17	CENTRO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR E INCENTIVO A ADOÇÃO - CRIA	AVANTE III	103.965,00	DEFERIDO
35	00024.000428/2022-06	APAE OEIRAS	UMA LUZ QUE BRILHA PARA TODOS	122.400,00	INDEFERIDO
36	00024.000432/2022-66	CENTRO SOCIAL DA JUVENTUDE - JISMAL	EQUIPA JISMAL	111.990,00	DEFERIDO
37	00024.000443/2022-26	AMA-PI	INCLUSÃO SOBRE RODAS 2	122.366,48	DEFERIDO
38	00024.000445/2022-35	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES POVOADO BREJO	REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DE FARINHA	29.823,00	DEFERIDO
39	00024.000456/2022-15	CENTRO ESPÍRITA CARIDADE E FÉ	VIDAS EM PODERADAS	122.400,00	DEFERIDO
40	00024.000457/2022-60	APAE PEDRO II	EM TUAS MÃOS	122.400,00	DEFERIDO
41	00024.000458/2022-12	FUNDAÇÃO PADRE PIO	CUIDANDO INTEGRALMENTE DO	115.000,00	DEFERIDO
			SUJEITO SOB UM NOVO OLHAR		
42	00024.000459/2022-59	FAZENDA DA PAZ	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REINserÇÃO PADRE PEDRO BALZI	113.364,87	DEFERIDO
43	00024.000461/2022-28	CARITAS ARQUIDIOCESANA TERESINA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	122.400,00	DEFERIDO
44	00024.000462/2022-72	ABESPA - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO PAULO APOSTOLO	CIDADANIA PRODUTIVA RURAL	120.633,62	DEFERIDO
45	00024.000464/2022-61	ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	109.760,00	DEFERIDO

2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo do SEIPS.

José Ribamar Nolêto de Santana
Presidente do Conselho Deliberativo do SEIPS

Of. 249

CONSELHO DE POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
- SASC GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Teresina PI, 06 de abril de 2022.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 08/2022

Considerando erros formais publicados no anexo I da Resolução nº 08/2022 que dispõe sobre reestabelecimento das normas de seleção e classificação dos projetos a serem financiados com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Estado do Piauí - FECOP:

Resolução 12/2021

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Fundação de Amparo à Pesquisa do Piauí - FAPEPI		
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTES	VALOR R\$ 2022
Universidade Aberta do Piauí 1ª Etapa	120	R\$ 2.690.822,00
Universidade Aberta do Piauí 2ª Etapa	120	R\$ 2.743.622,00
Universidade Aberta do Piauí 3ª Etapa	120	R\$ 3.095.000,00
Programa Institucional de bolsas de iniciação científica para alunos do ensino médio/profissional – PIBIC/JUNIOR-estudantes e professor supervisor	120	R\$ 1.412.000,00
Programa institucional de Bolsas de iniciação a docência – PIBID-PRÓ EDUCAÇÃO –aluno cotista e professor da rede estadual (supervisor)	120	R\$ 137.700,00
TOTAL		R\$ 10.079.144,00

LEIA-SE:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Piauí - FAPEPI		
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTES	VALOR R\$ 2022
Universidade Aberta do Piauí 1ª Etapa	120	R\$ 2.690.822,00
Universidade Aberta do Piauí 2ª Etapa	120	R\$ 2.743.622,00
Universidade Aberta do Piauí 3ª Etapa	120	R\$ 3.095.000,00
Implantação do Observatório Social	120	R\$ 190.000,00
TOTAL		R\$ 8.719.444,00

José Ribamar Nolêto de Santana
Presidente/CONFECOP

Of. 237

PORTARIA GP Nº 0338/2022/PIAUIPREV TERESINA, 11 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.1707P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado ANTÔNIO SIMPLICIO DOS SANTOS FILHO, outrora ocupante do cargo DATILOGRAFO, classe II, padrão D, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0768014, falecido em 16/08/2021, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO.	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.437,15
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 65 DA LC Nº 13/94	36,15
TOTAL		1.473,30

APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA	
Título	Valor
Valor Médio Apurado	(428.596,64 / 321) = 1.335,19
Tempo de Contribuição	11643 (31 Anos, 10 Meses e 28 Dias)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE
 1.335,19* (60% + 22%) = 1.094,86 Complemento de Proventos (Art. 201, § 2º da CF) --> 5,14

* 22 pontos percentuais referente a 11 ano(s) de contribuição que excedem 20 anos

Valor do provento apurado	1.094,86
Complemento Constitucional	5,14
Valor do provento*	1.100,00

Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	1100,00 * 50% = 550,00
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	110,00
Complemento Constitucional	440,00
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	1.100,00

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
TERESINHA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS	20/09/1968	Cônjuge	342.296.553-04	16/08/2021	VITALÍCIO	100,00	1.100,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0430/2022/PIAUIPREV 2022.

TERESINA, 31 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0215P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, conforme art. 40, § 6º da CF/88, art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, em favor do dependente do segurado ANTÔNIO DIAS DA SILVA, outrora ocupante do cargo 2º TENENTE, vinculado à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0311146, falecido em 01/01/2022, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO		VALOR (R\$)				
SUBSÍDIO.	GERAL - IMPLANTAÇÃO		6.170,09				
VPNI - LEI 6173/2012.	GERAL - IMPLANTAÇÃO		92,38				
TOTAL			6.262,47				
BENEFICIÁRIOS							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DO SOCORRO MARTINS SILVA	01/10/1944	Cônjuge	600.296.663-33	01/01/2022	VITALÍCIO	100,00	6.262,47

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 2023

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2021

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar o convênio decorrente do Termo de Convênio nº 03/2021.

O Secretário, da Secretaria de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Aulina Maria Soares da Trindade Santos, matrícula nº 007353-9, para acompanhar e fiscalizar o Convênio decorrente do Termo de Convênio nº 03/2021, celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL CABECEIRAS DO PIAUÍ, tendo como objeto a realização do ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CABECEIRAS, em conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 08 de Abril de 2022.

Art. 3º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 08 de Abril de 2022.

CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA
Secretário.



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO GESTOR DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2022

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar o convênio decorrente do Termo de Convênio nº 03/2022.

O Secretário, da Secretaria de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Anderson Roges Lopes dos Santos, matrícula nº 341825-1, para acompanhar e fiscalizar o Convênio decorrente do Termo de Convênio nº 03/2022, celebrado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ**, tendo como objeto a realização do **ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CABECEIRAS**, em conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 08 de Abril de 2022.

Art. 3º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 08 de Abril de 2022.

CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA
Secretário.

Of. 06

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

Portaria Nº 1909, de 11 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do contrato aos quais são nomeados:

FLAVIANO ALVES CAMPOS, CPF nº 656.631.283-87, Matrícula nº 287986-7, como Gestor de Contratos e FRANCISCO EDSON PEREIRA DA COSTA JUNIOR, CPF nº 051.754.743-08, Matrícula nº 342503-7, como Fiscal de Contratos, ambos lotados na

COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES, referente ao Pregão Eletrônico Nº 007/2021-DL/SLC/SEADPREV-SRP, que tem como objeto a locação de um veículo tipo picape média, com a empresa:

· ARAUJO E ARAUJO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 07.721.678/0001-02

Art. 2º - Caberá ao Fiscal/Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 11 DE ABRIL DE 2022.

(assinado eletronicamente)
ANTÔNIO NERIS MACHADO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2156

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 062/2022 TERESINA (PI), 31 DE MARÇO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

Considerando o contido nos autos do **Processo Administrativo SEI Nº 00024.000505/2022-10**, cujo objeto é solicitação de Delegação de Competência à **Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV/PI** para realização de Procedimento Licitatório específico, para atender **necessidade da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC-PI;**

Considerando a competência privativa da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV para a realização de procedimentos licitatórios cujos objetos estão dispostos na Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015 e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV, para a composição de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual, nos termos do Decreto 11.3019 de 13 de fevereiro de 2004;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência a **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC-PI**, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório para Registro de Preços, objetivando à contratação de empresa especializada para aquisição e distribuição de filtros, para atender as famílias em extrema pobreza que estão em

situação de vulnerabilidade social que residem na zona rural dos diversos municípios do Estado do Piauí, conforme especificações do **Processo nº 00024.000505/2022-10**.

Parágrafo único. A competência referida no caput deste artigo é extensível a procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos o 1º desta Portaria.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC-PI**, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC-PI**.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade a **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC-PI** a organização processual, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC-PI**, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art.5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior incorporação, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ
Of. 2908

PORTARIA GAB SEADPREV. Nº 065/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(a) **SECRETÁRIO(A) ESTADUAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, e, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021, que Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO a Portaria GAB.SEADPREV nº 191, de 22 de dezembro de 2021 (DOE/PI nº 271), que designa a equipe de Pregoeiros e equipe de apoio para desenvolvimento de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da Superintendência de Licitações e Contratos e Diretoria de Licitações da SEADPREV; e

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) Servidor (a) **ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA COSTA**, matrícula funcional nº 005.700-2, como Pregoeiro (a) do procedimento de LICITAÇÃO PÚBLICA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o **contratação de empresa para a realização do SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA para manutenção do prédio onde funciona o Espaço da Cidadania de Oeiras-PI, localizada na Rua Professor Rafael Farias, s/n, Centro, Oeiras-PI.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados para compor a Equipe De Apoio:

I - Maria Izaura Franco Saraiva, matrícula nº 342553-3;
II - Antônio Francisco da Silva, matrícula nº 000555-0;

Art. 3º São atribuições do (a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 17 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021:

- I – conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



Art. 4º A Equipe de Apoio deve auxiliar o (a) pregoeiro (a) nas etapas do processo licitatório, conforme as atribuições definidas no art. 18 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 5º A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário (a) de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV/PI.

Art. 6º Fica revogada a Portaria GAB/SEADPREV nº 013/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 24, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Teresina (PI)

(Documento assinado e datado eletronicamente)

ARIANE SÍDIABENIGNO SILVA FELIPE
Secretário (a) de Estado de Administração e Previdência do Piauí –
SEADPREV/PI

Of. 48

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 672/2022

Teresina(PI), 05 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscais do Contrato, celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato Nº 107/2022 (K2 IT LTDA ME) o qual têm por objeto a **Aquisição de Equipamentos, Licenças e Softwares para Expansão de Redes Sem Fio existentes (Wireless), incluindo Planejamento, Instalação, Configuração e Treinamento de Solução de Gerenciamento Centralizado a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Estadual**, os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF
ADRIANO MOURA MACEDO	GESTOR	178383-1	910.389.953-53
MARCOS ANTONIO RODRIGUES MORENO	FISCAL	0000045-X	665.932.553-00
DANILO CÉSAR RIBEIRO DA SILVA MENDES	FISCAL	806730-9	024.932.153-03
ARLEANDO TEIXEIRA BARBOSA	FISCAL	814159-2	433.088.483-68

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013. Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 05 de abril de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
Of. 238

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 706/2022

Teresina(PI), 08 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscais do Contrato, celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato Nº 114/2022 (Alltech – Soluções em Tecnologia LTDA) o qual têm por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de subscrição de softwares de segurança, incluindo garantia, atualização de versão, suporte técnico por 24 meses, transferência de conhecimento e serviços técnicos especializados, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, os seguintes servidores:**

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	E-MAIL
Adriano Moura Macedo	GESTOR	178383-1	910.389.953-53	adrianomacedo@educ.pi.gov.br
Marcos Antonio Rodrigues Moreno	FISCAL	000045-X	665.932.553-00	marcosmoreno@educ.pi.gov.br
Odísley Soares Silva	FISCAL	159704-3	766.934.813-53	odisleysilva@educ.pi.gov
Arleando Barbosa Teixeira	FISCAL	814159-2	433.088.483-68	arleandoteixeira@educ.pi.gov.br

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013. Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 08 de abril de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 239

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS.

PORTARIA GAB/SASC Nº 25/2022

Teresina-PI, 08 de Abril de 2022.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal de contrato administrativo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar como fiscal de contrato, o Servidor Rivanildo Alves da Costa, matrícula nº 030347-0, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art.2º O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 08 de Abril de 2022.

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 25 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Nº	CONTRATO	EMPRESA
01	07/2022	NILTON TURISMO LTDA - ME Of. 250

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**

Portaria nº 109/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR a servidora **CARMEM DOLORES FÉLIX, Escrivã** de Polícia Civil, matrícula 09263-X, oriunda da Assessoria de Imprensa da Secretaria de Segurança Pública do Piauí, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto a **Assessoria de Comunicação Social-ASCOM, da DELEGACIA GERAL**, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 23 de março de 2022.

Portaria nº 147/2022/PC-PI

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de lotação de Delegados de Polícia junto ao Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), por motivos expostos através do ofício nº 3432/2022/PC-PI/GAB/GPE/DHPP, que ressalta os desfalques nas equipes da DHPP, e sugere a lotação da servidora **FERNANDA IRIS ARTUR NOVAES, Matrícula nº 299052-X**, Delegada de Polícia, lotado atualmente na DEAM de Parnaíba, em razão do perfil profissional e dos trabalhos já desenvolvidos pela servidora;

CONSIDERANDO ainda o inteiro teor do **processo Sei nº 00019.005108/2022-11**;

RESOLVE:

LOTAR, de ofício, a servidora **FERNANDA IRIS ARTUR NOVAES, Matrícula nº 299052-X**, Delegada de Polícia, oriunda da DEAM de Parnaíba/PI, para exercer suas funções no **Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP)**, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 24 de Março de 2022.

Portaria nº 159/2022/PC-PI

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de lotação de Agentes de Polícia junto ao Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), por motivos expostos através do ofício nº 3431/2022/PC-PI/GAB/GPE/DHPP, que ressalta o desfalque na equipe da DH Sul/DHPP, e sugere a lotação do servidor **ANTÔNIO PAULO DA SILVA JÚNIOR, Matrícula nº 299.140-3**, Agente de Polícia, lotado atualmente na Delegacia Regional de Guadalupe, em razão do perfil profissional e dos trabalhos já desenvolvidos pelo servidor;

CONSIDERANDO ainda o inteiro teor do **processo Sei nº 00019.005107/2022-69**;

RESOLVE:

LOTAR, de ofício, o servidor **ANTÔNIO PAULO DA SILVA JÚNIOR, Matrícula nº 299.140-3**, Agente de Polícia, oriundo da Delegacia Regional de Guadalupe /PI, para exercer suas funções no **Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP)**, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de Março de 2022.



Portaria nº 181/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA**, **AGENTE** de Polícia Civil, Matrícula nº 009897-3, oriundo da **Central de Flagrantes**, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto ao **13º Distrito Policial**, em Teresina-PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 04 de abril de 2022.

Portaria nº 182/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **JOSE HAROLD DE AREA MATOS FILHO**, Escrivão de Polícia Civil, Matrícula nº 3111903, oriundo do 1º Distrito Policial, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto a Delegacia de Defesa dos Direitos da Mulher - DEAM SUL, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 04 de Abril de 2022.

Portaria nº 187/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR sem efeitos a Portaria nº 186/2022/PC-PI;

Art. 2º. LOTAR o servidor **LEONISSO VIEIRA DE MOURA NETO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 311.274-8, oriundo da DPCA em Teresina-PI, junto ao **Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa-DHPP**, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 05 de Abril de 2022.

Portaria nº 190/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **HUMBERTO MÁCOLA DE LIMA**, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 245.977-9, como **Tomador(a) de Suprimento de Fundos da UG nº 120.102-Delegacia Geral de Polícia Civil**, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de abril de 2022.

Of. 4656

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DA PORTARIA Nº 039/2022-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 07 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, toma pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular** e **Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme

Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
144/2022	KOHLER IMPLIMENTOS AGRICOLAS EIRELI	Aquisição de 01 grade aradora com controle remoto, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico, destinado ao município de Água Branca/PI.	Luciano Sousa de Brito	339.589-8	Reginaldo de Araújo Bezerra Neto	342442-1

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 458

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria N.º DGE/058/2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista os transtornos causados aos servidores/colaboradores que utilizam o transporte público gerados pela GREVE NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO EM TERESINA-PI, será necessário a **flexibilização do ponto eletrônico no horário de entrada**, sendo permitido até o horário de 09:00 (nove horas), devendo ser cumprido o horário de 6 horas corridas, **a partir do dia o dia 11 de abril de 2022.**

Art. 2º A medida supracitada tem como objetivo a preservação dos direitos dos servidores/colaboradores, e o não prejuízo ao pleno desenvolvimento das atividades desta autarquia.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, independentemente da data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 11 de abril de 2022.

Eng.º Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral – DER/PI

Of. 150

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE-PI

Portaria Nº 72, de 07 de abril de 2022

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 8º-B, I, II, IV e VII c/c 52-A e 52-B, parágrafos 1º e 2º, da Lei complementar Estadual nº 56/2005, com a redação dada pela Lei Complementar nº 259, de 04 de agosto de 2021 e pela Lei Complementar nº 263, de 30 de março de 2022, que dispõem sobre o pagamento de Adicional de Acumulação e, considerando o que consta dos autos do Processo nº 00003.001088/2022-71, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, adicional de acumulação, ao Procurador do Estado **ALBERTO ELIAS HIDD NETO**, matrícula 0228837-X, pelo exercício de atribuições, de forma simultânea e excepcional, em mais de um órgão ou unidade da Procuradoria Geral do Estado, quais sejam, Consultoria Setorial da Secretaria de Fazenda, Consultoria Setorial da Secretaria de Planejamento e Procuradoria de Licitações e Contratos

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO EULÁLIO NUNES

Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

Of. 312

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ

PORTARIA GAB N.º 137/2022.

DESIGNA servidora para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores: **NAILTON DE SOUSA SILVA**, Gerente de Recursos Minerais, Matrícula n.º 340846-9, lotado na



Diretoria de Recursos Minerais e **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF n.º 051.586.513-37, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º **115/2022**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI, e a empresa **CONCIP - CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR - LTDA.**, CNPJ: N.º 03.954.069/0001-42, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área: 5.250,00m², no município de Amarante – PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 11 de abril de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI
Of. 1085

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 30, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Designa os fiscais do Contrato Administrativo n.º 03/2022 e o orienta sobre o correto acompanhamento desse contrato.

ODIRETORPRESIDENTEDAEMGERPI-EMPRESADEGESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, constantes nos Arts. 68-A e 68-B, da Lei Complementar n.º 83/2007, e pela ata do Conselho de Administração do dia 17 de Fevereiro de 2022 e em conformidade com a estrutura organizacional, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 13.303/2016;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 244, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI e da Lei n.º 13.303/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representante da Administração, denominado fiscal de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato n.º 03/2022, celebrado entre a EMGERPI e a empresa **L MAGALHÃES NASCIMENTO-ME**, cujo objeto é a aquisição água mineral natural, potável e não gasosa acondicionadas em vasilhames plástico de 20 litros, copos descartáveis de 200 ml, bem como fornecimento de vasilhames plásticos de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, visando atender demanda da EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ (EMGERPI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, devendo informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização de faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal de contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato n.º 03/2022, os seguintes servidores:

I. **MICHELE MENDONÇA MAGALHAES**, matrícula n.º 287478-4, CPF: 600.121.273-29, devendo a mesma realizar as funções de fiscal do referido contrato no âmbito da EMGERPI.

II. **VANCLIF NOGUEIRA DE MELO**, matrícula n.º 344061-3, CPF: 005.382.033-90, devendo o mesmo realizar as funções de fiscal do referido contrato no âmbito da EMGERPI.

Art. 3º Cientificar que responderão solidariamente, perante os órgãos competentes, os fiscais que atestarem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Décio Solano Nogueira
Diretor Presidente da EMGERPI
Of. 267

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria GDPG nº 236 de 25 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022/DPE/PI - Processo SEI Nº 00303.000289/2022-76

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, Limpeza e Outros para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por itens agrupados por Lote. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - Preço por GRUPO

1 - LUCYVALDO A PIAUILINO. CNPJ 22.879.212/0001-23. Lote/Grupo I: R\$ 43.038,50 (quarenta e três mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

2 - TEIXEIRA E LEITE LTDA. CNPJ 00.557.774/0001-18. Lote/Grupo II: R\$ 23.632,00 (vinte e três mil seiscentos e trinta e dois reais)

3 - CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA. CNPJ 26.569.874/0001-58. Lote/Grupo III: R\$ 10.308,00 (Dez mil trezentos e oito reais)

4 - ROBEVALDO ALVES LIMA. CNPJ 63.505.812/0001-09. Lote/Grupo IV: R\$ 103.006,20 (cento e três mil e seis reais e vinte centavos)

5 - MARCOS AARRUDA DE FIGUEIREDO. CNPJ 09.491.099/0001-46. Lote/Grupo V: R\$ 33.255,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

6 - CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA. CNPJ 26.569.874/0001-58. Lote/Grupo VI: R\$ 21.665,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

ITEM 71 - Cancelado no julgamento, não houve fornecedores interessados.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 234.904,70 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quatro reais e setenta centavos).

Teresina/PI, 08 de Abril de 2022.

Marta Lorena Monteiro Ramos
Pregoeira DPE/PI

Of. 21

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022

PROCESSO SEI Nº: 00303.000282/2022-54

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

DATA DA SESSÃO DA ABERTURA: 21/03/2022

HORÁRIO: 9:00H (Horário de Brasília)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 05/04/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2022

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 08/04/2022

PREGOEIRA: Fernanda Márcia de Lima Silva

CASA DE MOVEISE DECORAÇÃO LTDA CNPJ nº: 27.537.089/0001-86 END: AV. SÃO RAIMUNDO, Nº 23 – SALA 02 – BAIRRO PIÇARRA CEP.: 64.017-090 FONE: (86) 3005-0172/99985-6000/ email: casademoveisedecoracao@hotmail.com REPRESENTANTE: MARYLAND ALENCAR LEAL PEREIRA VIEIRA					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Persiana horizontal em lâminas de alumínio de 25mm, com curvatura especial para manter a rigidez e a flexibilidade, com as seguintes características: trilho superior e inferior em perfil de chapa de aço, mecanismo interno composto de alumínio quadrado com aproximadamente 4 mm, cavaletes e tambores giratórios em nylon injetado com reforço metálico, controle por corda, freio em aço galvanizado e cilindros em latão, cadarços em poliéster, cordões de comando com diâmetro aproximado de 1,2 mm em poliéster; suportes especiais de instalação que permitem a fixação da persiana sem perfurar pelas extremidades do trilho superior e, quando necessário, em função da largura da persiana, com suporte de centro, funcionamento suave e perfeito para controle de luminosidade e para recolhimento da persiana. Sobreposição de lâminas de no mínimo 5 mm e distância máxima entre elas de	Amorim/ Amorim	153M²	R\$ 340,00	R\$ 52.020,00
	20 mm. Todas as peças confeccionadas em aço passam por tratamento anti-ferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por imersão através de banhos que garantem a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça e depois induzidas a secagem, evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem. Após tratamento, as peças são pintadas através de processo eletrostático com tinta na cor argila, cinza ou definida pelo cliente, a base de resina epóxi-pó.				

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – Teresina/PI, 08 de abril de 2022.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral

Of. 22



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação 001/2022
Processo SEI nº 00303.001158/2022-14/DPE/PI

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação (coffee break incluindo os serviços correlatos e de suporte) para atender aos eventos promovidos pela Defensoria Pública do Estado do Piauí, tais como: solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, congressos, treinamentos, entre outros eventos.

Da Contratada: L Pinheiro Mendes De Sousa (Diferencial Eventos), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.686.538/0001-40.

Do Prazo de Vigência: O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Do Valor Total: R\$ 16.450,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Do Fundamento Legal: Artigo 24, II, Lei 8.666/93.

Considerando o que consta no Parecer Jurídico nº 037/2022 (Doc SEI 3943718), ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o termo de justificativa nº 001/2022 (Doc SEI 3899976) apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, com arrimo no artigo 26, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Nestes termos,

Teresina/PI, 08 de Abril de 2022.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público-Geral

Of. 023

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ

RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí, vem retificar nome da Empresa da Portaria nº 16.44/2022, publicado no D.O.E. nº 66 de 05/04/2022, página 11, em que o correto é: "ANTÔNIO DE PÁDUA COELHO BARBOSA EPP", Publique-se.

Teresina, 07 de abril de 2022.

DEUSVAL LACERDA DE MORAES
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí, vem retificar data de assinatura do contrato nº 31/2022, publicado no D.O.E. nº 67, de 06/04/2022, página 67, em que o correto é: "Data de assinatura do Contrato é 05 de abril de 2022", Publique-se.

Teresina, 07 de abril de 2022.

DEUSVAL LACERDA DE MORAES
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA (Cooperação Técnica)

ESPÉCIE: Declaração de anuência (Cooperação Técnica) entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí e o Município de Campo Maior, neste Estado.

OBJETO: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a viabilizar os procedimentos necessários para execução de 27.305,27 m² pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas na zona urbana do município de Campo Maior, neste Estado, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2022

SIGNATÁRIOS: Deusval Lacerda de Moraes, Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí e o Sr. João Félix de Andrade Filho (pelo Município). Prefeitura Municipal de Campo Maior.

Deusval Lacerda de Moraes
Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí - SEINFRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA (Cooperação Técnica)

ESPÉCIE: Declaração de anuência (Cooperação Técnica) entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí e o Município de Floriano, neste Estado.

OBJETO: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a viabilizar os procedimentos necessários para execução de um Pontilhão em concreto armado, com 16,00 mts de e 4,40 mts de largura no Rio Itaueira, assentamento Irajá, zona rural do município de Floriano, neste Estado, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021.

SIGNATÁRIOS: Deusval Lacerda de Moraes, Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí e o Sr. Joel Rodrigues da Silva (pelo Município). Prefeitura Municipal de Floriano.

Deusval Lacerda de Moraes
Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí - SEINFRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA (Cooperação Técnica)

ESPÉCIE: Declaração de anuência (Cooperação Técnica) entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí e o Município de José de Freitas, neste Estado.

OBJETO: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a viabilizar os procedimentos necessários para execução de 1.080,00 m² pavimentação em paralelepípedo na Rua Campinas, zona urbana do município de José de Freitas, neste Estado, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022

SIGNATÁRIOS: Deusval Lacerda de Moraes, Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí e o Sr. Roger Coqueiro Linhares (pelo Município). Prefeitura Municipal de José de Freitas.

Deusval Lacerda de Moraes
Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí - SEINFRA

Of. 464

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO, E A EMPRESA MARCY DANISE MATOS RODRIGES (SOS MAQUINAS).

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0002-19, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Monsenhor Bozon, Nº 210, bairro Centro, CEP 64100-000, Barras - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. Laianne de Sousa Santos; e a Empresa MARCY DANISE MATOS RODRIGES (SOS MAQUINAS), estabelecida na Avenida Campos Sales 1931, Centro-Norte, Teresina- Pi, CEP 63000 300, inscrita no CNPJ sob o nº 30.609.475/0001-40, aqui representada por Marcy Danise Matos Rodrigues, CPF: 801.969.693-87, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Diretora nos autos do proc. administrativo nº 021/2022, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 19.828,27 (dezenove mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17107

Fonte: 100/113

Programa de Trabalho: 0003

Elemento de Despesa: 339092/309039

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária BANCO: BANCO DO BRASIL, AGENCIA: 3285-9, CONTA: 52.324-0, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Barras (PI), 07 de Abril de 2022.

Laianne de Sousa Santos
Diretora-Geral do HRLM

MARCY DANISE MATOS RODRIGES (SOS MAQUINAS)
CNPJ nº 30.609.475/0001-40,

Of. 090

ERRATA EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2022, PROCESSO Nº: 001/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2022, CONTRATANTE: COLÔNIA DE PESCADORES Z-39 DE COCAL DE TELHA - PI, CONTRATADO: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 29.228.039/0001-42 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A COLÔNIA DE PESCADORES DE COCAL DE TELHA-PI. VALOR: R\$ 120.400,00 (CENTO E VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS. FONTE DE RECURSO RECURSOS PRÓPRIOS/TESOURO ESTADUAL. ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2022. VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022. Cocal de Telha- PI, 01 de abril de 2022. Francisco de Andrade Pereira Presidente da Associação

P. P. 6745

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ-PI AVISO DE LICITAÇÃO

A P. M. de Santana do Piauí (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do Pregão Eletrônico abaixo citado, na conformidade da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, e Normas gerais do Decreto nº 10.024/2019, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Pregão Eletrônico nº: 016/2022. Objeto: "Contratação de empresa para a prestação de serviços do transporte escolar da rede de ensino do município de Santana do Piauí - PI". Tipo de Licitação: Menor preço item. adjudicação: por item. Suporte legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes. Fonte de Recurso: 500 - Recursos Ordinários; 500 - Transf. do Salário Educação; 553 - PNATE; 571 - Outros Recursos vinculados a Educação. Elemento de Despesa: 33.90.39. Valor estimado ROTA I: R\$1.732,80. Valor estimado ROTA II: R\$6.931,20. Valor estimado ROTA III: R\$2.310,40. Data da abertura: 25/04/2022 às 12:00H no sítio: www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou: www.bbmnetlicitacoes.com.br; tce.pi.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Pregoeira no endereço eletrônico: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br.

Santana do Piauí - PI, 08 de abril de 2022.

Jonieldon Rocha Rodrigues - Pregoeiro
P. P. 6753



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO
DE EXPORTAÇÃO - ZPE PARNAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.03.2022/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato para aquisição de equipamentos de informática celebrado entre a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO – ZPE PARNAÍBA e AR6 LICITAÇÕES LTDA;
CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;
CONTRATADA: AR6 LICITAÇÕES LTDA;
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA;
PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 7.434,90 (sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias;
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022.

Of. 076

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09.03.2022/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato para aquisição de equipamentos de informática celebrado entre a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO – ZPE PARNAÍBA e EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI;
CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;
CONTRATADA: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI;
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2021;
VALOR GLOBAL: de R\$ 8.283,60 (oito mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias;
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022.

Of. 077

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12.03.2022/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato para aquisição de equipamentos de informática celebrado entre a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO – ZPE PARNAÍBA e NADJA MARINA PIRES;
CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;
CONTRATADA: NADJA MARINA PIRES;
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA;
PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 868,50 (oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias;
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022.

Of. 078

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08.03.2022/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato para aquisição de equipamentos de informática celebrado entre a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO – ZPE PARNAÍBA e SUPRITECH SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA;
CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;
CONTRATADA: SUPRITECH SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA;
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA;
PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 44.909,81 (quarenta e quatro mil novecentos e nove reais e oitenta e um centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias;
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022.

Of. 079

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10.03.2022/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato para aquisição de equipamentos de informática celebrado entre a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO – ZPE PARNAÍBA e TECHNO SOLUÇÕES EIRELI;
CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;
CONTRATADA: TECHNO SOLUÇÕES EIRELI;
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 20.593,50 (vinte mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias;
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022.

Of. 080

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15.03.2022/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato para prestação de serviço de link dedicado de internet de 01 GB em fibra óptica, com instalação de equipamentos, configuração, manutenção e suporte técnico para atender as demandas do HUB TECH da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – PI.
CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;
CONTRATADA: NET FULL TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
OBJETO: Prestação de serviço de link dedicado de internet de 01 GB em fibra óptica, com instalação de equipamentos, configuração, manutenção e suporte técnico para atender as demandas do HUB TECH da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – PI, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, II da Lei n.º 13.303/2016 e no art. 142, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: até 22 de março de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022.

Of. 081



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA E A EMPRESA LOJAS CONSTRUFE LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio do **HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0011-00, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede Av. Santos Dumont, s/n – Centro – Valença do Piauí – PI, CEP 64300-000, neste ato representado por sua Diretora, a Sra. **Lucília Maria Dantas Marreiros**, portadora da Cédula de Identidade nº 239.698, inscrita no CPF sob o nº CPF nº 160.922.953-34; e a Empresa **LOJAS CONSTRUFE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.064/0001-55, com sede na Av. Joaquim Manoel, nº 236, Bairro Centro, CEP: 64.300-000, Valença do Piauí – PI, neste ato representada por **Suely Maria Nogueira de Sousa**, inscrita no CPF sob o nº 988.560.733-15, portador da carteira de identidade RG nº 2.154.888 SSP-PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Sra. Diretora nos autos do proc. administrativo nº 00012.020942/2021-16, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.
Gestão/Unidade: 170125
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 000
Elemento de Despesa: 33.90.30
PI: Valença do Piauí

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária Agência 2761-8, Conta Corrente 7699-6, Banco do Brasil, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 06 de abril de 2022.

HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA
ADMINISTRAÇÃO – CONTRATANTE
Lucília Maria Dantas Marreiros
Diretora Geral

LOJAS CONSTRUFE LTDA
Suely Maria Nogueira de Sousa
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Of. 045

Governo do Estado do Piauí
Vice-Governador

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 001/2021 – VICE-GOVERNADORIA	
Nº do Processo SEI	00116.000050/2021-22
Contratante	VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ da Contratante	06.553.481/0006-53
Contratada	L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA-ME
CNPJ da Contratada	07.686.538/0001-40
Resumo do objeto do contrato rescindido	Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável do Contrato nº 001/2021, que tem por objeto: a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada (quentinhas).
Motivo para a rescisão contratual	Devido à vacância do cargo de Vice-Governadora, tendo em vista a assunção do cargo de Governador(a) pela gestora no dia 31 de março de 2022, já havendo naquele órgão contratos vigentes que contemplam o mesmo objeto.
Fundamento Legal	Art. 79, II, da Lei 8.666/1993 e Cláusula décima terceira, item 13.1, do CONTRATO ORIGINAL
Data de assinatura do Termo de Rescisão	31/03/2022
Signatários do Termo de Rescisão	Pela Contratante: MARIA REGINA SOUSA Pela Contratada: LIDIANA PINHEIRO MENDES DE SOUSA

Maria Regina Sousa
Vice-Governadora do Estado do Piauí

Of. 053



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 088/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 088/2022, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI – ÁREA 22.760,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 05/04/2022 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA: Encontram-se Habilitadas as Empresas: 1) CONSTRUTORA MORAES SANTOS – CNPJ nº 17.214.439/0001-10; 2) TERRA PROJETOS & SERVIÇOS – CNPJ nº 16.642.835/0001-85; 3) PRO ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 22.851.187/0001-70; 4) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03; 5) CONSTRUTORA MARCOS ASSUNÇÃO – CNPJ nº 02.390.220/0001-02. Encontram-se inabilitadas as Empresas: 6) BS CONSTRUTORA – CNPJ nº 26.767.222/0001-28, pelo não cumprimento do exigido no item 8.3.1 subitem 8.3.3.3; 7) CONSTRUFORT EIRELI – CNPJ nº 19.329.492/0001-91, pelo não cumprimento do item 8.3.3.3; 8) MATRINXÁ SERV. DE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 14.443.174/0001-33, pelo não cumprimento do exigido no item 8.3.3, subitem 8.3.3.2; 9) TÉCNIC CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 04.717.160/00010-07, pelo não cumprimento do exigido no item 8.3.4.2 do edital desta concorrência.

Publique-se.

Teresina (PI), 07 de abril de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 1069

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 062/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 062/2022, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/PI – EXTENSÃO 43,58 KM**, realizada abertura e encaminhada para a análise das propostas apresentadas no setor de engenharia responsável, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) ANCAL CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 26.912.948/0001-07, com valor total de R\$ 1.549.585,01 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e um centavo). Encontra-se desclassificada a proposta de preços da Empresa: 2) CERRO – CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÕES LTDA – CNPJ nº 32.405.756/0001-07, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.4.1 do edital desta concorrência. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 05 de janeiro de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 1067

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 023/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 023/2022, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE MARCOS PARÊNTE/PI – ÁREA 9.883,00 M²**, realizada abertura e encaminhada para a análise das propostas apresentadas no setor de engenharia responsável, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) TERRA PROJETOS & SERVIÇOS – CNPJ nº 16.642.835/0001-85, com valor total de R\$ 970.606,97 (novecentos e setenta mil, seiscentos e seis reais e noventa e sete centavos); 2) JDN EMPRE. URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00, com valor total de R\$ 988.974,90 (novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). Encontram-se desclassificadas as propostas de preços das empresas: 3) CBS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 32.609.669/0001-71, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.4; 4) CONCIP CONST. CIVIL POTIGUAR LTDA – CNPJ nº 03.954.069/0001-42, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.4; 5) R. GUIMARÃES DA SILVA CONSTRUÇÕES – EPP – CONSTRUTORA CONTEMPORÂNEA – CNPJ nº 26.369.947/0001-68, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.4.1; 6) MATRINXÁ SERV. DE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 14.443.174/0001-33, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.4 do edital desta concorrência. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 08 de abril de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 1069

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 306/2021
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000312/2021-29
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 21004370
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 123/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADO: CONSTRUTORA CAXE EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 06.226.439/0001-13
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI – ÁREA 4.920,00 M²
VALOR GLOBAL: R\$ 383.774,34 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/04/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00347
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTARIA: 2022RO03940
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: GUSTAVO MACEDO COSTA – CONSTRUTORA CAXE EIRELI.
Of. 1083



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 074/2022**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 074/2022, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI – ÁREA 24.492,00 M²** realizada abertura e encaminhada para a análise das propostas apresentadas no setor de engenharia responsável, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) TERRA PROJETOS & SERVIÇOS – CNPJ nº 16.642.835/0001-85, com valor total de R\$ 2.562.333,69 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos); 2) CONSTRUTORA CAXÊ – CNPJ nº 06.226.439/0001-13, com valor total de R\$ 2.587.630,41 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e um centavos). Encontram-se desclassificadas as propostas de preços das empresas: 3) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.4; 4) CONSTRUTORA MARCOS ASSUNÇÃO LTDA – CNPJ nº 02.390.220/0001-02, proposta desclassificada pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.2. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 08 de abril de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 1085

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 077/2021**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 077/2021, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BARRAD’ALCANTARA/PI – ÁREA 8.479,44 M²**, para a abertura e o resultado da análise da proposta apresentada, tendo como resultado a classificação da proposta de preços da Empresa: 1) CONSTRUTORA SOLUÇÃO – CNPJ nº 24.667.970/0001-03, com valor total de R\$ 806.121,22 (oitocentos e seis mil, cento e vinte e um reais e vinte e dois centavos);. Encontram-se desclassificadas as propostas de preços das empresas: 2) CONSTRUTORA CAXÊ – CNPJ nº 06.226.439/0001-13, pelo não cumprimento do exigido no item 9.3; 3) F. COSTA CONSTRUTORA – CNPJ nº 27.537.410/0001-22, pelo descumprimento do exigido no item 9.2.4; e 4) TECNIC CONSTRUTORA – CNPJ nº 04.717.160/0001-07, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.4.1 do edital desta licitação. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 07 de abril de 2021.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 1063

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 115/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000059/2022-94
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 115/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI – EXTENSÃO DE 23,50 KM
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	FICA ADIADA A LICITAÇÃO MARCADA INICIALMENTE PARA A DATA DO DIA 02/05/2022, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS PARA A DATA DO DIA 16/05/2022, ÀS 15:30 (QUINZE) HORAS E TRINTA MINUTOS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 638.956,30 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.451.0008.1998; FONTE: 100 – TESOURO ESTADUAL - NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100 – TESOURO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00286

Of. 1059

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 145/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000142/2022-63
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 145/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI – ÁREA 4.614,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	16/05/2022, ÀS 11:00 (ONZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 504.777,98 (QUINHENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 100 – RECURSO TESOURO ESTADUAL - NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100 – RECURSO TESOURO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00358

Of. 1071

Diário Oficial

40



Teresina(PI) - Segunda-feira, 11 de abril de 2022 • Nº 70

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 144/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000075/2022-87
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 144/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI - ÁREA 5.821,00 M², SINCONV - CONVÊNIO Nº 7.058.00/2020/SINCONV Nº 900837/2020/MDR/CODEVASF.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	17/05/2022, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 487.500,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 210 - RECURSOS DE CONVÊNIO - NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	210 - RECURSOS DE CONVÊNIO
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00363

Of. 1072

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000025/2022-63
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22001458
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 35/2022 e Parecer Referencial PGE nº. 10/2021
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	RINALDO MACHADO SANTOS
CNPJ do Contratado	40.790.619/0001-61
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa para a realização do evento XVI FESTA DO CAJU, que ocorre nos dias 08 e 09 de abril de 2022, no município de Santo Antônio de Lisboa-PI.
Prazo de Vigência	07 de abril de 2023
Prazo de Execução	08 e 09 de abril 2022
Data da Assinatura do Contrato	07 de abril de 2022
Valor Global	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos de emenda parlamentar do Deputado Evaldo Gomes, e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos de recurso do Tesouro Estadual.
Dotação Orçamentária	52101.22608.0006.1972
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00220
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO3898
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Raimundo Gomes da Cunha

Of. 159

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000003/2021-12
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22001624
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇO Nº 79/2020
Fundamento Legal	Parecer CGE nº 133, Parecer PGE nº 01.
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ do Contratado	03.244.941/0001-69
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 22,14 KM DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI.
Prazo de Vigência	11 de Abril de 2023
Prazo de Execução	90 dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	11 de Abril de 2022
Valor Global	R\$1.280.127,44 (Um milhão, duzentos e oitenta mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.197
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00275
Nº Reserva Orçamentaria	2022RO03933
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Marcos Vinicius dos Santos Veloso Alves

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 43/2022

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES** (CNPJ nº. 25.079.729/0001-26), com o valor cotado equivalente a um total de **R\$585.989,97 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº. 43/2022, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, no município de Pajeú-PI.

Teresina-PI, 11 de Abril de 2022.

JOÃO GUILHERME CARVALHO LIMA DO AMARAL
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 43/2022

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 35/2021, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº. 43/2022**, a licitante **IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES** (CNPJ nº. 25.079.729/0001-26), com o valor cotado equivalente a um total de **R\$ 585.989,97 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº. 43/2022, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, no município de Pajeú-PI.

Teresina, 11 de Abril de 2022.

SIMONE PEREIRA DE FARIASARAÚJO
Secretária Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

Of. 070

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Processo nº 00110.000042/2022-17

TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT.

O Presidente da Fundação De Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Autorizar a Dispensa de Licitação, após acato do Parecer Jurídico desta Entidade, e Parecer da Comissão de Licitação em favor da Empresa Paraíso Refrigeração & Material de Construção LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.919.375.0001/00, sediada à Rua Jerumenha, nº 5130, Bairro Bom Jesus, Teresina-PI, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ARCONDICIONADO SPLIT, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 29.995,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais)

UG 200203

Nota de Reserva: 2022NR00066

Parecer PGE nº 29/2022/CA/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI

Teresina, 08 de abril de 2022

Antonio Cardoso do Amaral
Presidente

Of. 079

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/010/2021

PROCESSO SEI: nº 00016.000523/2022-09

OBJETO: A prorrogação do prazo de execução contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, contados do término do prazo de execução anterior, pertinente Execução dos Serviços de Restauração com TSD – Tratamento Superficial Duplo com Banho Diluído e Micro Revestimento a Frio com Emulsão Modificada por polímero, na Rodovia PI – 211, trechos: BR 343/Joaquim Pires com 64,30 km de extensão.

VIGÊNCIA: 36 meses.

EXECUÇÃO: Por mais 120 (cento e vinte) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 100 – Recursos Ordinários, 116 – Op. de Crédito Interna, 210 – Recursos de Convênio - CONTRATO DE REPASSE Nº 893147/2019 – Operação 1068210-26 do Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano do Ministério de Desenvolvimento Regional/CEF; Projeto/Atividade – 46.201.26.782.0008.1967 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

DADO ADITIVO: 08 de abril de 2022.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: COMPANHIA AGRÍCOLA MINERADORA E CONSTRUTORA ICARAÍ LTDA. CNPJ: 06.146.695/000002-81.

ASSINATURAS: Eng.º Felipe de Melo Eulálio (Diretor Geral do DER/PI) e Mathias Neto Maia Machado e Castro (Responsável Legal/ Companhia Agrícola Mineradora e Construtora Icarai Ltda).

Of. 087

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: ODECAM ENGENHARIA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 11.301.011/0001-28

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alteração do prazo de execução do Contrato nº 121/2020. O prazo de execução será ampliado em 90 (dias), sendo prorrogado até a data de 12/07/2022, relativo à obra de pavimentação asfáltica para alargamento da Av. Ari Rocha na Zona Urbana do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12/07/2022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/04/2022

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 123695.0053069

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.

FONTE DO RECURSO: 100

SIGNATARIOS DO CONTRATO Marcelo Rodrigues da Costa, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Agnolio Boson Paes, pela Empresa ODECAM ENGENHARIA LTDA.

Marcelo Rodrigues Da Costa
Secretário de Estado de Turismo

Of. 347

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL).
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI.

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.011829/2021-31.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 039/2022.

Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000 - SEM DETALHAMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0800214-41.2021.8.18.0067.

OBJETO: Fornecimento dos seguintes fármacos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Fórmula hipercalórica (1.5kcal/ml), rica em minerais e fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten, 1000ml.	Mililitros	270.000
02	Frasco para alimentação enteral 300ml.	Unidade	270

para o paciente FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA LAURENTINO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

EMPRESA SELECIONADA: ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 17.129.904/0001-14.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.451,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 339091.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00775.

Teresina-PI, 08 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Antônio Nérís Machado Júnior
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 078

Diário Oficial

42



Teresina(PI) - Segunda-feira, 11 de abril de 2022 • Nº 70

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO RDC 001/2022

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o **aviso de homologação do RDC nº 001/2022**, processo Administrativo – SEI nº **00011.041772/2021-13**, cujo objeto: Reforma da Unidade Escolar Sebastião Alves dos Reis, no Município de Assunção do Piauí - PI. Em que foi homologada a empresa: EP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 37.191.147/0001-16), **no valor homologado de R\$ 193.088,67 (cento e noventa e três mil, oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**. Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 1236800021956. Elemento de Despesas: 33.90.39, Fonte de Recursos: 100 – RECURSO PRÓPRIO DO ESTADO/ RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF). Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 08 de abril de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da SEDUC/PI.

Of. 381

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2021

CONTRATO Nº: 110/2021

OBJETO: Demolição e Construção na U.E. Senador Chagas Rodrigues em Parnaíba/PI

PROCESSOS SEDUC/PI NS: 00011.022847/2021-59

CONTRATADA: CWC CONSTRUTORA EIREL, CNPJ (MF) nº 03.936.360/0001-98

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96

LICITAÇÃO: RDC Eletrônico nº27/2021 - CPL/SEDUC

O Secretário de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, resolve **READEQUAR** os serviços a serem executados ao Cronograma Inicial, do Processo nº 00011.022847/2021-59, gerador do Contrato nº 110/2021.

Teresina (PI), 06 de abril de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 193

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2022 ao Contrato nº 117/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ do Contratado	03.981.182/0001-17

Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 117/2020 relativo à obra de Reforma e Ampliação da U. E. Rama Boa em Altos/PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 dias.
Prazo de execução	09/04/2022 a 07/08/2022
Prazo de vigência	31/12/2022
Data de assinatura do aditivo	04 de abril de 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Maria do Perpétuo Socorro Silva - Representante da Empresa

Of. 196

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 ao Contrato nº 157/2021	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	VETOR ENGENHARIA EIRELI.
CNPJ do Contratado	23.474.704/0001-00
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 157/2021 relativo Reforma e Ampliação da U.E João Clímaco de Almeida em Teresina. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 dias. PROCESSO SEI 00011.016064/2022-17.
Prazo de execução	06/03/2022 a 04/07/2022
Prazo de vigência	31/12/2022
Data de assinatura do aditivo	31 de março de 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Adriano Alves de Freitas - Representante da Empresa

Of. 197

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022	
Processo Administrativo SEI	00011055529/2021-74
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000236
Modalidade de Licitação	PE Nº 16/2021
Fundamento Legal	Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Federais nº. 10.024/2019, nº. 7.746/2012 e 8.538/2015
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102
Contratado/CNPJ	K2 IT LTDA ME CNPJ: 27.778.168/0001-89
Objeto	Aquisição de Equipamentos, Licenças e Softwares para Expansão de Redes Sem Fio existentes (Wireless), incluindo Planejamento, Instalação, Configuração e Treinamento de Solução de Gerenciamento Centralizado
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias
Data de Assinatura	05/04/2022
Valor Global	R\$ 7.976.687,78 (sete milhões novecentos e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102-Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica 12368021956 - Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de Recursos	115 - FUNDEB - Valorização do Ensino
Natureza da Despesa	4.4.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR01005
Nota de Reserva Orçamentária	2022RO03934
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura Secretaria de Estado da Educação do Piauí Kent Johann Modes Júnior Representante

Of. 238

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022	
Processo Administrativo SEI	00011025917/2020-40
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004267
Modalidade de Licitação	PE Nº 03/2021
Fundamento Legal	Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Federais nº. 10.024/2019, nº. 7.746/2012 e 8.538/2015
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102
Contratado/CNPJ	Alltech – Soluções em Tecnologia LTDA CNPJ: 21.547.011/0001-66
Objeto	A Contratação de empresa para fornecimento de subscrição de softwares de segurança, incluindo garantia, atualização de versão, suporte técnico por 24 meses, transferência de conhecimento e serviços técnicos especializados, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses
Prazo de Execução	05 (cinco) dias
Data de Assinatura	07/04/2022
Valor Global	R\$ 1.734.940,00 (um milhão setecentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102-Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica 12368021956 - Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de Recursos	100- Recursos Próprios do Estado/ 000025 - Recursos Precatórios FUNDEF
Natureza da Despesa	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00436
Nota de Reserva Orçamentária	2022RO02259
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura Secretaria de Estado da Educação do Piauí José Eduardo Pires do Rio Ribeiro Representante

Of. 239

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº72/2022	
Nº do processo SEI	00011.011562/2022-73
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0001-96 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Reforma e Ampliação da U. E. Senador Helvidio Nunes, localizada no Município de Sussuapara/PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	12/05/2022 às 09:30min
Valor global estimado	R\$ 2.277.107,92(dois milhões, duzentos e setenta e sete mil cento e sete reais e noventa e dois centavos)
Dotação orçamentária	140102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956-Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	100 - Recursos do Tesouro Estadual /000025 - Recursos precatórios FUNDEF.
Natureza da Despesa	44.90.51 – Obras e Instalações / 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00927 / 2022NR00654

Of. 377

Diário Oficial

44



Teresina(PI) - Segunda-feira, 11 de abril de 2022 • Nº 70

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº73/2022	
Nº do processo SEI	00011.012796/2022-38
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0001-96 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Reforma e Ampliação da U. E. José Francisco de Miranda – Cristino Castro - PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	12/05/2022 às 10:00min
Valor global estimado	R\$ 1.196.491,79(um milhão, cento e noventa e seis quatrocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos)
Dotação orçamentária	140102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956- Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	100 - Recursos do Tesouro Estadual /000025 - Recursos precatórios FUNDEF.
Natureza da Despesa	44.90.51 – Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00694

Of. 382

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 071/2022	
Nº do processo SEI	00011.001739/2020-61
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0005-10 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Lote 01 – Reforma e ampliação do CETI Maria Modestina Bezerra e conclusão de quadra FNDE, localizada no município de Teresina – PI.

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	11/05/2022 as 09h:30min
Valor global estimado	R\$ 2.323.592,02 (Dois milhões trezentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e dois reais e dois centavos)
Dotação orçamentária	14102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368. 0002. 1957 EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAU
Fonte de recursos	100 – RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL (000025 Precatórios FUNDEF)
Natureza da Despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/4.4.90.51 - Obras e instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00564/2022NR00565

Of. 382

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.006016/2022-17

TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) MARCUS VINICIUS RODRIGUES MARTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.006016/2022-17.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pela Pró-Reitora Adjunta de Administração – PRAD, **Profa. Rosineide Candeia de Araújo**, manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do (a) Professor (a), **Marcus Vinicius Rodrigues Martins**, os efeitos retroagirão a contar de 31 de março de 2022, nos termos da cláusula sétima, alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1**, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração, em 11/04/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Of. 187

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.319.1.000546/22-29
PROCESSO SEI: 00319.000175/2022-57

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público que às **11h30min do dia 27 de abril de 2022**, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DE BURITIDOS LOPES/PI COM EXTENSÃO DE 11,40KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO. Dotação Orçamentária: R\$ 402.438,03** (quatrocentos e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e três centavos); Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008.1903; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte: 100; Nº SIAFE: 22001412 e Nota de Reserva: 2022NR00214. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da SETRANS/PI, sito a Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar em Teresina/PI, Fone: (86) 3216-3124, e-mail: cplsetranspi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Teresina/PI, 07 de abril de 2022.

Abílio de Santana Ribeiro Júnior
Presidente da CPL/SETRANS

Visto:

Maria Vilani da Silva
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.319.1.000540/22-72
PROCESSO SEI: 00319.000172/2022-13

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público que às **11h30min do dia 28 de abril de 2022**, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ COM EXTENSÃO TOTAL DE 45,68KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO. Dotação Orçamentária: R\$ 2.000.297,21** (dois milhões duzentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos); Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008.1903; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte: 100; Nº SIAFE: 22001657 e Nota de Reserva: 2022NR00251. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da SETRANS/PI, sito a Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar em Teresina/PI, Fone: (86) 3216-3124, e-mail: cplsetranspi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Teresina/PI, 07 de abril de 2022.

Abílio de Santana Ribeiro Júnior
Presidente da CPL/SETRANS

Visto:

Maria Vilani da Silva
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí
Of. 315

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.319.1.000541/22-85
PROCESSO SEI Nº 00319.000164/2022-77

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público que às **11h30min do dia 19 de abril de 2022**, realizará licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM 10,18KM DE EXTENSÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Dotação Orçamentária: R\$ 276.072,02** (duzentos e setenta e seis mil, setenta e dois reais e dois centavos); Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008; Projeto: 1903; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 100; Nº SIAFE: 22001411 e Nota de Reserva: 2022NR00213. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da SETRANS/PI, sito a Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar em Teresina/PI, Fone: (86) 3216-3124, e-mail: cplsetranspi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Teresina/PI, 08 de abril de 2022.

Abílio de Santana Ribeiro Júnior
Presidente da CPL/SETRANS

Visto:

Maria Vilani da Silva
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí
Of. 324

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.002844/21-13
TOMADA DE PREÇOS 11/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados na licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS 11/2022**, que trata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS LOCALIDADES: SÃO CAETANO E NOVA MORADA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ**, que este procedimento licitatório será adiado para o dia 20 de Abril de 2022 as 10:00 hs tendo em vista o Decreto nº 20.900 que estabeleceu ponto facultativo em 14 de Abril de 2022. Qualquer esclarecimento adicional poderá ser realizado perante a Comissão Permanente de Licitações, estabelecida na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco "G", 1º andar, bairro São Pedro, CEP 64018-900, em Teresina/PI.

Teresina/PI, 11 de Abril de 2021.

Abílio de Santana Ribeiro Júnior
Presidente da CPL/SETRANS-PI
Of. 325

Diário Oficial

46



Teresina(PI) - Segunda-feira, 11 de abril de 2022 • Nº 70

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.003760/21-77

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ COM EXTENSÃO TOTAL DE 20.795,82M² CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO da publicação do AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022– SETRANS/PI, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição do dia 08 de abril de 2022, nº 69, pag. 218.

Onde se lê:

Nº	LICITANTE	SITUAÇÃO
01	AAN ENGENHARIA LTA (CNPJ Nº 08.295.245/0001-03)	HABILITADA

Leia-se:

Nº	LICITANTE	SITUAÇÃO
01	AAN ENGENHARIA LTA (CNPJ Nº 08.295.245/0001-03)	INABILITADA

- A licitante AAN ENGENHARIA LTA (CNPJ Nº 08.295.245/0001-03) foi **INABILITADA** por estar impedida de contratar com o poder público, conforme ACÓRDÃO Nº 218/2021 – SPL, disponível no site do TCE/PI, descumprindo assim o item 11.1.6 do edital.
- As licitantes CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI (CNPJ nº 06.226.439/0001-13), CONSTRUTORA MARCOS ASSUNÇÃO LTDA (CNPJ Nº 02.390.220/0001-02) e CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI (CNPJ Nº 10.525.283/0001-49) mantêm-se **HABILITADAS** por cumprirem todas as exigências do edital.

Informa-se que a íntegra da decisão se encontra a disposição dos interessados perante a Comissão de Licitações da SETRANS/PI, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar em Teresina/PI.

Ressalta-se, nos termos do art. 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93 que o prazo legal para interposição de eventual recurso administrativo contra a decisão proferida, que poderá ser encaminhado por via eletrônica (e-mail: cplsetranspi@gmail.com), inicia-se a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE/PI).

Caso não haja interposição de recurso no prazo acima, fica previamente agendada a sessão de retomada para abertura das Propostas de Preços para o dia 20 de abril de 2022 às 12h00min.

Teresina/PI, 11 de abril de 2022.

Maria Vilani da Silva
Secretária de Estado dos Transportes do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022 - SETRANS/PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.003736/21-26 PROCESSO SEI: 00319.000174/2022-11

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público que às **10h00min do dia 12 de maio de 2022**, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DE LIGAÇÃO DA PI-113 EM TERESINA/PI, COM EXTENSÃO DE 13,40KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Dotação Orçamentária: R\$ 5.407.106,60** (cinco milhões quatrocentos e sete mil cento e seis reais e sessenta centavos); Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008; Projeto: 1905; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR: 100; Nº SIAFE: 22001904; Nota de Reserva: 2022NR00272. O Edital e seus elementos constitutivos estarão

disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da SETRANS/PI, sito a Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco “G”, 1º Andar em Teresina/PI, Fone: (86) 3216-3124, e-mail: cplsetranspi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Teresina/PI, 11 de abril de 2022.

Abílio de Santana Ribeiro Júnior
Presidente da CPL/SETRANS

Visto:

Maria Vilani da Silva
Secretária de Estado dos Transportes do Piauí
Of. 328

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO PIAUÍ – SEPLAN/PI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021	
Nº DO PROCESSO SEI:	00017.002135/2021-63
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	21000439 - AGENCIAMENTO DE VIAGENS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS 21000440 - AGENCIAMENTO DE VIAGENS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2020 - DL/SLC/SEADPREV
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPLAN/PI
CNPJ DO CONTRATANTE:	06.553.523.0001-41
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	190101 – SEPLAN/PI
CONTRATADA:	MERU VIAGENS EIRELLI - EPP
CNPJ DA CONTRATADA:	09.215.207/0001-58
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	O objeto do presente termo aditivo é a Prorrogação da vigência do Contrato nº 04/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aérea nacionais e internacionais. Destinados a atender as necessidades diárias dessa Secretaria, por mais 12 (doze) meses, pelo período de (08/04/2022) a (08/04/2023), conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 08/04/2022 e encerramento em 08/04/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	08/04/2022 a 08/04/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	05/04/2022
VALOR GLOBAL:	O valor total do Contrato é de R\$ R\$ 183.038,70.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122. 0010. 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 100 – Tesouro Estadual
NATUREZA DA DESPESA:	339033 - Passagens e Despesas com Locomoção
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2022NR00052 2022NR00053
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2022RO03086 2022RO03087
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	Rejane Tavares da Silva pela CONTRATANTE , e Gabriel Severo Pereira Gomes pela CONTRATADA .

FERDINAND DA COSTA CASTELO BRANCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SEPLAN/PI

Of. 283

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - CEL	
Nº PROCESSO	AA.310.1.000200/22-94/AA.310.1.000482/21-63/AA.310.1.001229/20-01
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES CNPJ sob nº 08.767.094/0001-30.
OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estradas vicinais no Estado do Piauí, compreendendo: LOTE I – recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no município de João Costa – PI, com extensão total de 43,6 km; LOTE II – recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no município de São Miguel do Fidalgo, com extensão total de 4,16 km; e LOTE III – recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no município de Paes Landim – PI, com extensão total de 11,71 km.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA SECID https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	28/04/2022, às 09:00 (nove) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	LOTE I - R\$ 1.981.886,78 (um milhão novecentos e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), LOTE II - R\$ 389.737,20 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos), e LOTE III - R\$ 572.071,33 (quinhentos e setenta e dois mil setenta e um reais e trinta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 45 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45101; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.0008.1870
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00305/2022NR00288/2022NR00287

Of. 281

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022	
Nº do Processo SEI	00310.000871/2021-62
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005107
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços 037/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo AA.310.1.000688/21-03
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades.
Codificação da UG no SIAFE	450101
Contratado	Construtora Caxé Eireli
CNPJ do Contratado	06.226.439/0001-13
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 6.617,80 m², no município de Coivaras-PI.
Prazo de Vigência	31/11/2022
Prazo de Execução	120 (noventa) dias.
Data da Assinatura do Contrato	15/03/2022
Valor Global	R\$ 688.749,63 (seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).
Dotação Orçamentaria	15.451.0008.1871
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00214
Nº Reserva Orçamentaria do SIAFE	2022RO03937
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Gustavo Macedo Costa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022	
Nº do Processo Sei	00310.001341/2021-31
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002533
Modalidade de Licitação	Convite 014/2021
Fundamento Legal	Processos Administrativos A.A.310.1.001309/19-10 e A.A.310.1.001310/19-34.
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades.
Codificação da UG no SIAFE	450101
Contratado	GRM Empreendimentos Urbanos Eireli
CNPJ do Contratado	37.173.949/0001-01
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de Construção de uma Quadra de Esporte no Povoado Lagoa do Barro, para Lote 01 e Construção de uma Quadra de Esporte no Povoado Jabuti 2, para Lote 02, no município de Luís Correia-PI.
Prazo de Vigência	31/10/2022
Prazo de Execução	90 (noventa) dias
Data da Assinatura do Contrato	15/03/2023
Valor Global	R\$ 242.020,00 (duzentos e quarenta e dois mil e vinte reais centavos).
Dotação Orçamentaria	15.451.0008.1871
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00224
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO03948
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Gil do Rego Monteiro Frazão.

Of. 293

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 020/2022 AO
CONVÊNIO 014/2016**

Nome do Concedente: Secretaria das Cidades
CNPJ do Concedente: 08.767.094/0001-30
Nome do Proponente: Prefeitura municipal de Aroazes
CNPJ do Proponente: 06.554.984/0001-39
Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 014/2016 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 29/04/2022, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.
Novo Prazo de Vigência: 29/04/2023.
Data de Assinatura do Aditivo: 11/04/2022
Valor Global: 367.698,56
Ação Orçamentária: 450101
Natureza de Despesas: 444041
Signatários: Pelo Concedente: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Pelo Proponente: Manoel Portela de Carvalho Neto

GUSTAVO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 021/2022 AO
CONVÊNIO 017/2016**

Nome do Concedente: Secretaria das Cidades
CNPJ do Concedente: 08.767.094/0001-30
Nome do Proponente: Prefeitura municipal de São Francisco do Piauí
CNPJ do Proponente: 06.553.994/0001-50
Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 017/2016 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 03/05/2022, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.
Novo Prazo de Vigência: 03/05/2023.
Data de Assinatura do Aditivo: 11/04/2022
Valor Global: 410.891,12
Ação Orçamentária: 450101
Natureza de Despesas: 444041
Signatários: Pelo Concedente: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Pelo Proponente: Antônio Martins de Carvalho

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades
Of. 301

Diário Oficial

48



Teresina(PI) - Segunda-feira, 11 de abril de 2022 • Nº 70

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01 do PREGÃO Nº 11/2022/SEADPREV	
Nº do processo SEI	00002.011768/2021-21
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV
Resumo do objeto da licitação	Contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia para manutenção predial do Espaço da Cidadania situado na Rua Josué Parente, s/n, Centro, CEP 64900-000 - Bom Jesus/PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Gerência de Pregões, localizado na sede da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, no 2º andar, situado na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco "T", Centro Administrativo, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 13h, em Teresina-Piauí. Endereços eletrônicos: http://licitacao.administracao.pi.gov.br/lic_pesquisa.php https://www.tce.pi.gov.br/www.licitacoes-e.com.br
Data de abertura e entrega das propostas	Data de Abertura e Rodada de lances: 26 de Abril de 2022. Horário da abertura da sessão: 9:00 (nove) horas (Horário De Brasília-DF) Horário da Rodada de lances: 10:00h (dez horas) (horário de Brasília-DF).
Valor global estimado	R\$ 121.867,72 (cento e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)
Dotação orçamentária	04.122.0010.2876
Fonte de recursos	100 - RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL
Natureza da despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00147

(documento assinado e datado eletronicamente)

Teresina-PI

Érika Samara Lima Araújo
Pregoeira

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretaria de Administração e Previdência do Piauí

Of. 047

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01 do PREGÃO Nº 12/2022/SEADPREV	
Nº do processo SEI	00002.009768/2021-61
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV
Resumo do objeto da licitação	Contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia para manutenção do prédio onde funciona o Espaço da Cidadania de Oeiras-PI, localizada na Rua Professor Rafael Farias, s/n, Centro, Oeiras-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	GERÊNCIA DE PREGÕES, LOCALIZADO NA SEDE da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, no 2º andar, situado na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco "T", Centro Administrativo, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 13h, em Teresina-Piauí e nos endereços eletrônicos: www.licitacoes.com.br ; http://licitacao.administracao.pi.gov.br ; https://www.tce.pi.gov.br .

Data de abertura e entrega das propostas	Data de Abertura e Rodada de lances: 29 de abril de 2022. Horário da abertura da sessão: 9:00 (nove) horas (Horário De Brasília-DF) Horário da Rodada de lances: 11:00h (onze horas) (horário de Brasília-DF).
Valor global estimado	R\$ 81.065,74 (Oitenta e um mil, sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
Dotação orçamentária	04.122.0010.2876
Fonte de recursos	100 - RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL
Natureza da despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00151

(documento assinado e datado eletronicamente)

Teresina-PI

Antônio Carlos de Sousa Costa
Pregoeiro

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretaria de Administração e Previdência do Piauí

Of. 048

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 144/2022	
Nº do Processo SEI	00323.003237/2021-32
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	21005645
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Artigo 1º e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ da Contratada	92.264.472/0001-70
Resumo do Objeto	Aquisição de 01 grade aradora com controle remoto, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico, destinado ao município de Água Branca/PI.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	06 / 04 / 2022
Valor Global	R\$ 30.273,78
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 20 Sub-função: 608 Programa de Trabalho: 0006 Ação/Atividade: 3027
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	100
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00379
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO03788
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Egbert Kohler

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

Of. 458

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 116/2021	
Processo SEI	00323.001544/2021-89
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Contratada	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI EPP
CPF do Contratado	21.344.856/0001-54
Resumo do Objeto do contrato rescindido	Aquisição 43 (quarenta e três) Carretas Agrícolas, material carrocera madeira, capacidade 4 T, quantidade roda 4, tipo agrícola, uso transporte carga, tipo pneu aro 16 (Cota Principal).
Motivo para a rescisão contratual	Devido à grande defasagem de preços ocasionada pela crise econômica e sanitária mundial em decorrência da Pandemia COVID-19, não houve como a empresa manter os preços inicialmente contratados, manifestando interesse em rescindir o contrato amigavelmente. Fica rescindido o Contrato nº 116/2021, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Fundamentação	Art. 79, II, da Lei 8.666/93 e Art. 19, I, Decreto Federal nº 7.892/2013:
Data de Assinatura do Termo de Rescisão	07 / 04 / 2022
Signatários do Termo de Rescisão Unilateral	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Sidinei Moisés de Freitas

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

Of. 459

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2022
PROCESSO Nº AA.152.1.000603/21-33
PROCESSO SEI Nº: 00152.000061/2022-57

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem informar que a sessão de abertura dos ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS Nº 32/22 – SDE/CPL, será dia 11 de abril de 2022, às 10:00h na sala da CPL na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina – PI.

Teresina (PI), 08 de abril de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/22
PROCESSO Nº AA.152.1.000927/21-49
PROCESSO SEI Nº: 00152.000307/2021-18

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório TOMADA DE PREÇOS 01/2022 – SDE/CPL, conforme a seguir: **HABILITADAS: PRO ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 22.851.187/0001-70; MP ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 23.559.275/0001-65; MATRINXÃ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES – CNPJ: 14.443.174/0001-33; CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS CNPJ: 10.525.283/0001-49; JRS CONSTRUÇÕES – CNPJ: 08.974.524/0001-95; EVELIN&RODRIGUES LTDA – CNPJ: 18.110.962/0001-69; REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 24.300.101/0001-46; ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 28.028.243/0001-57. INABILITADAS: CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ: 24.667.970/0001-03: não atendimento ao item 8.3.2.6. do edital – licitante não apresentou certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT; F.COSTA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 27.537.410/0001-22: - não atendimento ao item 8.3.5.1.1. do edital – licitante não declarou disponibilidade do equipamento retroescavadeira; CONSTRUFORT EIRELI – CNPJ: 19.329.492/0001-91: - não atendimento ao item 8.3.2.5. do edital – licitante apresentou um certificado de regularidade do FGTS com endereço desatualizado, em divergência ao que consta nos contratos sociais apresentados (fls. 16 a 31); CONSTRUTORA PIAUIENSE EIRELI – CNPJ: 17.874.796/0001-04: não atendimento ao item 8.3.3.2 e 8.3.3.3.2 – documentos referentes a qualificação técnica (pág. 22/27) divergem as informações de coordenadas geográficas ao serem verificados; CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA – CNPJ: 19.060.022/0001-75: - não atendimento ao item 8.3.2.5. do edital – licitante apresentou um certificado de regularidade do FGTS com razão social e endereço desatualizados, em divergência ao que consta no 1º aditivo ao contrato social apresentado; Não atendimento ao item 8.3.4.1.3. do edital – licitante não apresentou o índice de solvência geral; VM PESSOA FEITOSA MONTEIRO – EIRELI – CNPJ: 04.603.664/0001-04: - não atendimento aos itens 2.2.2. e 8.2. do edital – a empresa não apresentou o certificado de registro cadastral (CADUF) devidamente datado e assinado, apresentou uma simples consulta ao sistema. Fica designado para o dia 20 de abril de 2022 as 10:00h a abertura do envelope 2. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina – PI.**

Teresina (PI), 08 de abril de 2022

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
Of. 488

Diário Oficial

50



Teresina(PI) - Segunda-feira, 11 de abril de 2022 • Nº 70

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2022	
Nº do processo SEI	00022.000480/2022-74
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	E P MARQUES PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI (ASA PRODUÇÕES)
CNPJ/CPF do Contratado	40.790.619/0001-61
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do evento ANIVERSÁRIO DE JOSÉ DE FREITAS, no município de José de Freitas - PI, com recurso de Emenda Parlamentar do Dep. B. Sá no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	90.000,00 (Noventa Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	/2021 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00118
Nº Autorização no SIAFE	2022RO03882
Nº Contrato no SIAFE	22001766

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022	
Nº do processo SEI	00022.000480/2022-74
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	E P MARQUES PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI (ASA PRODUÇÕES)
CNPJ/CPF do Contratado	40.790.619/0001-61
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do evento ANIVERSÁRIO DE JOSÉ DE FREITAS, no município de José de Freitas - PI, com recurso de Emenda Parlamentar do Dep. B. Sá no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
Data de Assinatura	05/04/2022
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	90.000,00 (Noventa Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	/2021 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00118
Nº Autorização no SIAFE	2022RO03882
Nº Contrato no SIAFE	22001766

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 011/2022	
Nº do processo SEI	00022.000412/2022-13
Fundamento legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	23.268.243/0001-00
Resumo do objeto do contrato	Referente a realização do evento I GRANDE CAVALGADA DA MULHER, no município de Alvorada do Gurguéia, dia 25 de março de 2022, com recursos de Emenda Dep. B. Sá Filho no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Prazo de vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de execução	120 (cento e vinte dias)
Valor global	150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Dotação orçamentária	/2021 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recursos	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00105
Nº Autorização no SIAFE	2022RO03490
Nº Contrato no SIAFE	22001388

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022	
Nº do processo SEI	00022.000412/2022-13
Fundamento legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	23.268.243/0001-00
Resumo do objeto do contrato	Referente a realização do evento I GRANDE CAVALGADA DA MULHER, no município de Alvorada do Gurguéia, dia 25 de março de 2022, com recursos de Emenda Dep. B. Sá Filho no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Data de Assinatura	24/03/2022
Prazo de vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de execução	120 (cento e vinte dias)
Valor global	150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Dotação orçamentária	/2021 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recursos	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00105
Nº Autorização no SIAFE	2022RO03490
Nº Contrato no SIAFE	22001388

Of. 028



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/2022	
Nº do processo SEI	00022.000221/2022-43
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	510101
Contratado	ESCÂNDALO LEGALIZADO DE TEATRO (ESCALET)
CNPJ/CPF do Contratado	06.861.140/0001-30
Resumo do Objeto do Contrato	referente a realização do evento PAIXÃO DE CRISTO 2022 , no município de Floriano - PI, no dia 15 e 16 de Abril de 2022 , com recursos oriundos do Tesouro no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00106
Nº Autorização no SIAFE	2022R003954
Nº Contrato no SIAFE	22001393

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022	
Nº do processo SEI	00022.000221/2022-43
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	510101
Contratado	ESCÂNDALO LEGALIZADO DE TEATRO (ESCALET)
CNPJ/CPF do Contratado	06.861.140/0001-30
Resumo do Objeto do Contrato	referente a realização do evento PAIXÃO DE CRISTO 2022 , no município de Floriano - PI, no dia 15 e 16 de Abril de 2022 , com recursos oriundos do Tesouro no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
Data de Assinatura	11/04/2022
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00106
Nº Autorização no SIAFE	2022R003954
Nº Contrato no SIAFE	22001393

Of. 029

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2021
Nº DO PROCESSO SEI Nº: 00119.000101/2021-96
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA 160/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 6.240,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA VENCEDORA: PRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 22.851.187/0001-70
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 603.098,01 (SEISCENTOS E TRÊS MIL, NOVENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2021
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000101/2021-96
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA 160/2021
ITEM ADJUDICADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 6.240,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA ADJUDICADA: PRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 22.851.187/0001-70
VALOR: R\$ 603.098,01 (SEISCENTOS E TRÊS MIL, NOVENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/04/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO - PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 1061

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 063/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 063/2022, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA/PI – EXTENSÃO 26,58 KM**, realizada abertura e encaminhada para a análise das propostas apresentadas no setor de engenharia responsável, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03, com valor total de R\$ 590.525,16 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos). 2) CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÕES LTDA – CNPJ nº 32.405.756/0001-07, com valor total de R\$ 595.032,72 (quinhentos e noventa e cinco mil, trinta e dois reais e setenta e dois centavos). Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 08 de abril de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 1068



JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 078/2022

O Estado do Piauí por intermédio do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI**, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela portaria IDEPI/ DIRETORIA nº 013/2022 torna público o resultado da ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 078/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE MURICIDOS PORTELAS – PI, CONVÊNIO 907031/2020/MDR/FUNASA**, realizada abertura da sessão de licitação no dia 18/03/2022 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação), após análise circunstanciada a COPEL/IDEPI decide habilitar as empresas: 1) R. MELO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.857.346/0001-73; 2) R. GUIMARÃES DA SILVA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 26.369.947/000168; 3) CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 16.990.345/0001-70; 4) CONSTRUTORA CONSTRUANOVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.347.280/0001-29. E inabilitar: 1) GB PEREIRA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 29.020.209/0001-07, pelo descumprimento dos itens 7.9.3 e 7.9.6 do Edital. 2) 6P COMERCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.517.854/0001-63, pelo descumprimento dos itens 7.7.2, 7.7.3 do Edital.

Publique-se.

Teresina (PI), 07 de abril de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da Comissão de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI
Of. 1073

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 077/2022

O Estado do Piauí por intermédio do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI**, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela portaria IDEPI/ DIRETORIA nº 013/2022 torna público o resultado da ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 077/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE SIMPLICIO MENDES – PI, CONVÊNIO 907045/2020/MDR/FUNASA**, realizada abertura da sessão de licitação no dia 18/03/2022 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação), após análise circunstanciada a COPEL/IDEPI decide habilitar as empresas: 1) CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 16.990.345/0001-70; 2) R. GUIMARÃES DA SILVA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 24.667.970/0001-03; 3) R. MELO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.857.346/0001-73; 4) UMBUZEIRO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 14507.488/0001-52; 5) PORTELA ENGENHARIA; LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.658.748/0001-00; 6) CONSTRUTORA CONSTRUANOVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.347.280/0001-29. E inabilitar: 1) 6P COMERCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.517.854/0001-63, pelo descumprimento dos itens 7.7.2 e 7.7.3 do Edital.

Publique-se.

Teresina (PI), 30 de março de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da Comissão de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

Of. 1074

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 079/2022

O Estado do Piauí por intermédio do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI**, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela portaria IDEPI/ DIRETORIA nº 013/2022 torna público o resultado da ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 079/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES – PI, CONVÊNIO 907038/2020/MDR/FUNASA**, realizada abertura da sessão de licitação no dia 18/03/2022 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação), após análise circunstanciada a COPEL/IDEPI decide habilitar as empresas: 1) CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 16.990.345/0001-70; 2) R. MELO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.857.346/0001-73; 4) UMBUZEIRO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 14507.488/0001-52; 3) CONSTRUTORA CONSTRUANOVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.347.280/0001-29. E inabilitar: 1) 6P COMERCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.517.854/0001-63, pelo descumprimento dos itens 7.7.2, 7.7.3 e 7.10.1 do Edital.

Publique-se.

Teresina (PI), 30 de março de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da Comissão de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

Of. 1075

ERRATA REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 135/2022.

Retifica-se a publicação publicada no Diário Oficial (D.O.E), Teresina (PI) Terça – Feira dia 05 de Abril de 2022, Página 42, que trata do AVISO DE LICITAÇÃO oriunda da modalidade CONCORRÊNCIA Nº 135/2022.

ONDE SE LER: VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 745.314,05 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E CINCO CENTAVOS)

LEIA-SE: VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 725.314,05 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E CINCO CENTAVOS).

Teresina (PI), 08 de abril de 2022.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

Of. 1077

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 146/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000171/2022-25
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 146/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI – ÁREA 2.373,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	17/05/2022, ÀS 11:00 (ONZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 270.918,67 (DUZENTOS E SETENTA MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTA E SETE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTARIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 100 – RECURSO TESOUREO ESTADUAL - NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100 – RECURSO TESOUREO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00367

Of. 1079

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 081/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 081/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ/PI – ÁREA 2.200,80 M², SICONV CONVÊNIO Nº 903921/2020/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CEF, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 21/03/2022 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA: Encontram-se Habilitadas as Empresas: 01) SR VIEIRA DE CARVALHO ME (CONSTRUTORA CARACAS) – CNPJ nº 24.892.152/0001-04, 02) CONSTRUTORA PLANEJARE LTDA – CNPJ nº 21.376.282/0001-04, 03) GMC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 17.787.461/0001-59; 04) CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 16.990.345/0001-70; 05) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03.

Publique-se.

Teresina (PI), 04 de abril de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 1081

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 073/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 073/2022, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS/PI – ÁREA 5.046,50 M², realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 07/04/2022 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA: Encontram-se Habilitadas as Empresas: 1) CONSTRUÇÃO SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03; 2) APOIO SOLUÇÃO EM ENG LTDA – CNPJ nº 32.651.928/0001-22; 3) LTX XAVIER CONSTRUÇÃO E LOC. (CONSLOC) – CNPJ nº 36.286.554/0001-44; 4) FZ VALÉRIO DO NASCIMENTO EIRELI – CNPJ nº 28.938.887/0001-82.

Publique-se.

Teresina (PI), 08 de abril de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 1082

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 094/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 286/2020;
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 023/2021;
CONTRATO: Nº 094/2021;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: THECON ENGENHARIA – LTDA., CNPJ: 22.214.604/0001-73;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93;
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 094/2021, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍPEDO, ÁREA 2.855,97M², NO MUNICÍPIO DE BATALHA - PI, SERÁ AMPLIADO EM 02 (DOIS) MESES;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 094/2021, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E FABIO TAJRA HIDD PEARCE BRITO – PELA CONTRATADA.

Of. 1085

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 493/2021

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000482/2021-11

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 21006491

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 031/2022

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 10.525.283/0001-49

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI – ÁREA 7.003,00 M²

VALOR GLOBAL: R\$ 660.351,59 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022

Diário Oficial

54



Teresina(PI) - Segunda-feira, 11 de abril de 2022 • Nº 70

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/04/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00351

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO03965

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: KENIO LIMA ARAUJO – CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 264/2021

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000277/2021-48

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 21004946

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 146/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: BS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 17.780.223/0001-11

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES/PI – ÁREA 6.008,10 M²

VALOR GLOBAL: R\$ 555.757,33 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/04/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO

INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00359

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO03969

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: EMILLIANA REGINA DE SOUSA ALMEIDA – BS CONSTRUÇÕES EIRELI.

Of. 1089

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022	
Processo SEI nº	00227.002603/2021-24
Modalidade de licitação	Inexigibilidade de Licitação
Nome do Contratante	FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
CNPJ do Contratante	26.895.877/0001-81
Codificação da UG no SIAFE	210207
Nome do Contratado	MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ do Contratado	35.542.612/0001-90
Resumo do objeto do aditivo	Serviços e consultoria especializadas para realizar e executar, respectivamente, o levantamento de dados e valores devidos pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), à Fundação Piauí Previdência, e a compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV de todos os processos/pedidos existentes de compensação entre regimes próprios já lançados no sistema COMPREV, e os novos que ainda virão, inclusive os novos pedidos entre o regime geral, a compensação dos militares, a recuperação do estoque, as glosas e o acompanhamento para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração.
Prazo de vigência	12 meses a contar da data da assinatura
Data de assinatura do Contrato	06/04/2022
Valor do Contrato	Valor mensal estimado de R\$ 796.000,00
Ação orçamentária	2888
Natureza de despesa	339035
Fonte de Recursos	0219000000
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00050
Signatários do contrato	Pela Contratante: José Ricardo Pontes Borges Pela Contratada: Bruno Romero Pedrosa Monteiro

Of. 1936

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	120.1.000925/2022-16
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	22001230
FUNDAMENTO LEGAL	Art 29,II da Lei 13.303/2017, bem como, no art. 23, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI.
CONTRATANTE	EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	210205
CONTRATADO	L MAGALHÃES NASCIMENTO-ME
CNPJ DO CONTRATADO	18.169.832.0001-00
RESUMO DO OBJETO CONTRATADO	Aquisição água mineral natural, potável e não gasosa acondicionadas em vasilhames plástico de 20 litros, copos descartáveis de 200 ml, bem como fornecimento de vasilhames plásticos de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, visando atender demanda da EMGERPI.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES
VALOR GLOBAL	R\$34.100,00 (TRINTA E QUATRO MIL E CEM REAIS)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21.205.04.122.0010.2000
FONTE DE RECURSOS	0100001001
ELEMENTO DE DESPESA	339030 - 06
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00094
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE	2022R003857

DÉCIO SOLANO NOGUEIRA
Diretor Presidente
EMGERPI

Of. 264

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00120.000925/2022-16
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	22001230
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	210205
NOME DA CONTRATANTE	EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí.
CNPJ DA CONTRATANTE	06.643.068/0001-75
NOME DA CONTRATADA	L MAGALHÃES NASCIMENTO-ME
CNPJ DO CONTRATADA	18.169.832.0001-00
RESUMO DO CONTRATO	O presente procedimento tem como objeto a aquisição água mineral natural, potável e não gasosa acondicionadas em vasilhames plástico de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, visando atender demanda da EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ (EMGERPI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL	Dispensa nº 003/2022, art. 29, II, da Lei 13.303/2016, bem como, no art. 23, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	11 de Abril de 2022
VALOR GLOBAL	R\$ 34.100,00 (Trinta e quatro mil reais e cem reais).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.205.04.122.0010.2000
NATUREZA DA DESPESA	339030 - 06
FONTE DE RECURSOS	0100001001
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00094
Nº RO	2022R003857
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pelo Contratante: Décio Solano Nogueira (Diretor Presidente), Manoel Luís Figueiredo Neto (Diretor Administrativo Financeiro e Contábil). Pela Contratada: Leonardo Magalhães Nascimento (representante legal da empresa L Magalhães Nascimento-ME)

DÉCIO SOLANO NOGUEIRA
Diretor-Presidente

Of. 267

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.0000148/2022-02
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22001503
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 225/2022 e Parecer Referencial PGE nº. 007/2021
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	I C Z GRAVACOES PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ do Contratado	43.915.507/0001-88
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa para a realização do evento Cavalgada, que ocorre no dia 20 de abril de 2022, no município de Campinas-PI.
Prazo de Vigência	11 de abril de 2023
Prazo de Execução	20 e 09 de abril 2022
Data da Assinatura do Contrato	11 de abril de 2022
Valor Global	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), oriundos de emenda parlamentar do Deputado Estadual Francisco Costa.
Dotação Orçamentária	52101.22608.0006.1972
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00231
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022R03960
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Antonio Isaías Paiva Duarte

Of. 168

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.	
CONVITE Nº 02/2022 - CPL/SESAPI - REPUBLICAÇÃO	
Nº do Processo SEI	00012.004273/2021-27
Modalidade de Licitação	CONVITE
Tipo de Licitação	Menor Preço.
Nome do Órgão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
Resumo do objeto da licitação	Execução da obra de adequação para Implantação do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas no Hospital Getúlio Vargas - Ambulatório Integrado Gov. Dirceu Mendes Arcoverde, Teresina - PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Comissão Permanente de Licitação de Obras Secretaria de Estado da Saúde - CPL/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco "A", 1º Andar, Bairro: São Pedro, Teresina - Piauí, CEP: 64018-900, e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br , no site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralis/ , no site da SESAPI: http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes
Dia e hora da Abertura	ABERTURA: Dia 27/04/2022 às 09:00 horas
Valor global estimado	R\$ 179.354,68 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS ESESENTA E OITO CENTAVOS).
Dotação orçamentária	Órgão Orçamentário - 17 Unidade Orçamentária - 101 Programa - 0001 Ação (Proj/Ativ/Opf - 2000) Função - 10 Subfunção - 122
Fonte de recursos	100
Natureza de Despesa	339039.
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00701

Maria das Graças Rufino
Pregoeira - CPL/SESAPI

Visto:

Anônio Neris Machado Junior
Secretário de Estado da Saúde

Of. 080



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
DIREITOS HUMANOS - SASC.

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 006/2022 - CPL/SASC	
Nº do Processo SEI	00024.002402/2021-11
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma Eletrônica.
Tipo de Licitação	Menor preço.
Identificação do Licitante: Nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC.
Resumo do objeto da licitação	Contratação de empresa especializada na aquisição de chinelos, sapatos, roupas, calcinhas, cuecas, lençóis de solteiro, lençóis de elástico para colchão de solteiro, colchas de cama de solteiro e toalhas de banho para atender a demanda do "Lar da Criança Maria João de Deus".
Local onde os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Junto à Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, situada na Rua Acre, nº 340, Bairro Cabral, CEP: 64.001-822 Teresina - PI, no período de Segunda a Sexta das 08:00 às 13:30 no endereço supramencionado. Banco do Brasil - Licitações-E - www.licitacoes-e.com.br TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
Data de abertura, Disponibilidade do Edital e Local da entrega das propostas, E-mail:	Disponibilidade do Edital: 13/04/2022, no endereço eletrônico do Portal de Licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br . Abertura de Propostas: 28/04/2022, às 09:30 (nove e trinta) horas. Local: Banco do Brasil - Licitações - www.licitacoes-e.com.br E-mail: cplsasc2020@gmail.com
Valor global estimado:	R\$ 113.346,24 (cento treze mil, trezentos quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Dotação orçamentária	Gestão/Unidade: 300101
Fonte de recurso	Fonte: 100 Recursos do Tesouro Estadual
Natureza da Despesa	Programa de Trabalho: 08.244.0007.3146 Elemento de Despesa: 339030 PI: 2022NR00149

Teresina - PI, 11 de abril de 2022.

Sergio de Santana Alencar
Pregoeiro da CPL/SASC/PI

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Of. 048

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ, PROMOVIDO PELA SASC/PI ATRAVÉS DO PROJETO "ESCOLA DE CONSELHOS DO ESTADO DO PIAUÍ - II ETAPA", CONFORME, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico, nº 01/2022 de que trata este processo, objetivou a seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação continuada dos Conselheiros do Estado do Piauí, Promovido pela SASC/PI, através do Projeto "Escola de Conselhos do Estado do Piauí - II Etapa".

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o procedimento, modalidade Pregão eletrônico, nº 01/2022 e, conseqüentemente, o objeto deste procedimento licitatório a empresa **WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JUNIOR**, CNPJ Nº **40.790.929/0001-86**, que saiu vencedora do certame com o valor global de **R\$ 1.375.000,00 (Um milhão trezentos e setenta e cinco mil reais)** conforme documentação que faz parte desse processo.

Teresina - PI, 04 de Abril de 2022.

Sergio de Santana Alencar
Pregoeiro - SASC/PI

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ, PROMOVIDO PELA SASC/PI ATRAVÉS DO PROJETO "ESCOLA DE CONSELHOS DO ESTADO DO PIAUÍ - II ETAPA", CONFORME, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico, nº 01/2022 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ, PROMOVIDO PELA SASC/PI ATRAVÉS DO PROJETO "ESCOLA DE CONSELHOS DO ESTADO DO PIAUÍ - II ETAPA", CONFORME, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Pregão eletrônico, nº 01/2022 e, consequentemente, o objeto deste procedimento licitatório a empresa **WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JUNIOR, CNPJ Nº 40.790.929/0001-86**, que saiu vencedora do certame com o valor global de **R\$ 1.375.000,00 (Um milhão trezentos e setenta e cinco mil reais)** conforme documentação que faz parte desse processo.

Teresina- PI, 07 de Abril de 2022.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
Of. 050

OUTROS

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO A Bacharela, Meiryane de Oliveira Sousa. Oficia-la Registradora Interina do Cartório do v2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Teresina, 3ª Circunscrição desta Capital.

FAZ SABER a todos os interessados, que **MARTINHO LEODORO RODRIGUES**, de nacionalidade brasileira, aposentado, viúvo, portador da CI/RG nº 134584-SSP/PI, CPF/MF nº 035.766.803-06, residente e domiciliado na Estrada da Chapada, nº 951, zona rural desta cidade, depositou neste Cartório os documentos necessários para os fins previstos no artigo 1.004 c/c 1.006 do Código de Normas - Prov. 017/2013 - CGJ/PI, para fins de Desmembramento da gleba de terras medindo 35.00.00ha, situada no lugar Cocal, Data Boqueirão dos Frades, zona rural leste deste município, matriculado sob nº 6.777, folha 27v, livro 2-J, do Cartório do 2º Ofício de Registros de Imóveis, 3ª Circunscrição, desta cidade, cuja área será desmembrada em 04 (quatro) parcelas de terras menores denominadas: Gleba 01, com área de 3,9888ha; Gleba 02, com área de 4,0744ha; Gleba 03, com área de 26,7144ha e Via de Acesso, assim denominada no projeto, com área de 0,2224ha. Documentos apresentados: Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR/2021, cadastrado sob o número: 123.072.008.834-6; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, com código de controle sob nº FA37.A4F4.2BF1.C46A, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, às 09:09:57h do dia 04/03/2022 (hora e data de Brasília/DF), válida até 31/08/2022, cadastrado sob o número: 7.880.477-9; Recibos de Inscrição do Imóvel Rural no CAR das glebas resultantes do desmembramento, expedidos em 18/07/2021, sob os registros: PI22110011D99.91F5.3E00.566A.D414.83B5.06D2.014E.PI2211001.2897.E688.510C.9CA5.A169.6F99.5A96.E6FA e PI-2211001-FIDE.EE61.1B21.47F0.55B7.A6D1.C83E.1132; Projeto de Demarcação de Gleba Remanescente/Desmembramento, elaborada sob a responsabilidade técnica do engenheiro agrimensor, João Lopes Silva Neto, inscrito no CREA sob nº 1907088628, devidamente aprovada pela SEMDUH-Rural, em 08/11/2021 e respectiva ART/CREA sob nº 192022008324 em substituição à 1920200060597. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado por 03 (três) dias consecutivos no jornal local e no Diário. Tudo nos termos do artigo 1.004 c/c 1.006 do Código de Normas - Prov. 017/2013 - CGJ/PI. O presente ato só terá validade com o selo: ADF93355, Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. TERESINA PI 30 de Março de 2022

PP. 6757
3 - 1

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ**

OFÍCIO Nº 015/2022 – SUTESP/SEFAZ

Teresina(PI), 07 de abril de 2022.

Ilmo. Sr.
FLÁVIO FELIPE MATOS DE ARAÚJO
Gerente do Banco do Brasil S.A.
Agência Setor Público
Teresina/PI

REF.: DELEGAÇÃO DE PODERES

Delegamos o poder da Tabela 01 para a agência/conta de titularidade do ESTADO DO PIAUÍ – CNPJ 06.553.481/0001-49, aos outorgados da Tabela 02, sendo necessárias duas assinaturas não obrigatórias.

TABELA 01		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES	AGÊNCIA/CONTA
104	EFEtuar PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO	Agência: 3791-5 conta: 7.267-2

TABELA 02		
ÓRGÃO	OUTORGADOS	CPF
19º BPM BOM JESUS – UG 260117	ADÃO SOARES DA SILVA	578.466.263-53
	BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS	035.611.913-04

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Cordialmente,

Antonio Luiz Soares Santos
Secretário de Fazenda

Ricardeson Rocha Dias
Superintendente do Tesouro Estadual

OFÍCIO Nº 016/2022 – SUTESP/SEFAZ

Teresina(PI), 07 de abril de 2022.

Ilmo. Sr.
FLÁVIO FELIPE MATOS DE ARAÚJO
Gerente do Banco do Brasil S.A.
Agência Setor Público
Teresina/PI

REF.: DELEGAÇÃO DE PODERES

Delegamos o poder da Tabela 01 para a agência/conta de titularidade do ESTADO DO PIAUÍ – CNPJ 06.553.481/0001-49, aos outorgados da Tabela 02, sendo necessárias duas assinaturas não obrigatórias.

TABELA 01		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES	AGÊNCIA/CONTA
104	EFEtuar PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO	Agência: 3791-5 conta: 7.267-2

TABELA 02		
ÓRGÃO	OUTORGADOS	CPF
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ PM-PI	SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA	504.233.393-20
	MANOEL DA COSTA LIMA	226.638.433-34
	RONALDO CARNEIRO DE SOUSA	194.793.952-15

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Cordialmente,

Antonio Luiz Soares Santos
Secretário de Fazenda

Ricardeson Rocha Dias
Superintendente do Tesouro Estadual

Diário Oficial

58



Teresina(PI) - Segunda-feira, 11 de abril de 2022 • Nº 70

OFÍCIO Nº 017/2022 – SUTESP/SEFAZ

Teresina(PI), 07 de abril de 2022.

Ilmo. Sr.
FLÁVIO FELIPE MATOS DE ARAÚJO
Gerente do Banco do Brasil S.A.
Agência Setor Público
Teresina/PI

REF.: DELEGAÇÃO DE PODERES

Delegamos o poder da Tabela 01 para a agência/conta de titularidade do ESTADO DO PIAUÍ – CNPJ 06.553.481/0001-49, aos outorgados da Tabela 02, sendo necessárias duas assinaturas não obrigatórias.

TABELA 01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES	AGÊNCIA/CONTA
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO	Agência: 3791-5 conta: 7.267-2

TABELA 02

ÓRGÃO	OUTORGADOS	CPF
SEC. DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO	JONAS MOURA DE ARAÚJO	160.744.403-87
	JULIANNA SANTOS E FREITAS DE CARVALHO LIMA	770.298.103-25

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Cordialmente,

Antonio Luiz Soares Santos
Secretário de Fazenda

Ricjardeson Rocha Dias
Superintendente do Tesouro Estadual

OFÍCIO Nº 018/2022 – SUTESP/SEFAZ

Teresina(PI), 07 de abril de 2022.

Ilmo. Sr.
FLÁVIO FELIPE MATOS DE ARAÚJO
Gerente do Banco do Brasil S.A.
Agência Setor Público
Teresina/PI

REF.: DELEGAÇÃO DE PODERES

Delegamos o poder da Tabela 01 para a agência/conta de titularidade do ESTADO DO PIAUÍ – CNPJ 06.553.481/0001-49, aos outorgados da Tabela 02, sendo necessárias duas assinaturas não obrigatórias.

TABELA 01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES	AGÊNCIA/CONTA
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO	Agência: 3791-5 conta: 7.267-2

TABELA 02

ÓRGÃO	OUTORGADOS	CPF
SEC. DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF	PATRÍCIA VASCONCELOS LIMA	462.005.843-20
	FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO FILHO	016.898.533-01
	IOLANDA MENDES DA SILVA ALMEIDA	395.740.913-68
	JANAYNA MENEZES DE LIMA	625.931.533-34
	SILVANIA SUZETE DEOBALD	616.230.240-72
	MARILENE FREITAS DE SOUSA	421.008.103-59
	JAYRA KELLY DA SILVA CARDOSO	654.587.703-82

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Cordialmente,

Antonio Luiz Soares Santos
Secretário de Fazenda

Ricjardeson Rocha Dias
Superintendente do Tesouro Estadual

OFÍCIO Nº 019/2022 – SUTESP/SEFAZ

Teresina(PI), 07 de abril de 2022.

Ilmo. Sr.
FLÁVIO FELIPE MATOS DE ARAÚJO
Gerente do Banco do Brasil S.A.
Agência Setor Público
Teresina/PI

REF.: DELEGAÇÃO DE PODERES

Delegamos o poder da Tabela 01 para a agência/conta de titularidade do ESTADO DO PIAUÍ – CNPJ 06.553.481/0001-49, aos outorgados da Tabela 02, sendo necessárias duas assinaturas não obrigatórias.

TABELA 01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES	AGÊNCIA/CONTA
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO	Agência: 3791-5 conta: 7.267-2

TABELA 02

ÓRGÃO	OUTORGADOS	CPF
DER-PI	FELIPE DE MELO EULALIO	024.676.053-29
	MANOEL TEIXEIRA NETO	909.514.683-91

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Cordialmente,

Antonio Luiz Soares Santos
Secretário de Fazenda

Ricjardeson Rocha Dias
Superintendente do Tesouro Estadual

Of. 020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS UESPI - 2022
EDITAL Nº 01/2021 - RESIDÊNCIAS MÉDICAS

CHAMADA ESPECIAL - CARGO 2ª OPÇÃO

As Comissões de Residências Médicas – COREME, informam que a candidata, abaixo relacionada, tem o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para entregar os documentos necessários para efetuar o cadastro junto à UESPI, no Centro de Ciências da Saúde – CCS/UESPI, na Sala do Núcleo de Apoio à Pós-Graduação - 1º andar, localizado na Rua Olavo Bilac, 2335 – Centro/Sul.

PROGRAMAS DE ACESSO DIRETO

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Ord.	Insc.	Nome	Identidade	Nota Final
001	000748	CARLA MARIANA GONÇALVES CARVALHO E SILVA	2889700 - PI	57,860

Jozelda Lemos Duarte
COREME - Hospital Getúlio Vargas

Catarina Fernandes Pires
COREME - Hospital Infantil Lucídio Portella

José Arimatea dos Santos Júnior
COREME - Maternidade Dona Evangelina Rosa

Of. 183

CONVOCAÇÃO Nº 07
REFERENTE AO EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 004/2021
PROFESSOR FORMADOR E PROFESSOR ASSISTENTE

A Universidade Aberta do Piauí - UAPI, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG e do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, em conformidade com a Lei Nº 7.443, de 08 de janeiro de 2021, o Decreto nº 17.306, de 08 de agosto de 2017, art. 6º, XV, e, Decreto nº 17.548 de 18 de Dezembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 004/2021, para a função de Professor Formador e Professor Assistente do Curso de Bacharelado em Administração, na modalidade a distância, na Universidade Aberta do Piauí (UAPI) da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), resolve CONVOCAR a candidata classificada, abaixo relacionada, no referido Processo Seletivo para enviar, no período de 11/04 a 13/04 de 2022, para o seguinte endereço eletrônico copdoc.uapi@nead.uespi.br os seguintes documentos: RG, CPF, DIPLOMAS DAS TITULAÇÕES ACADÊMICAS EXIGIDAS PARA O CARGO, comprovante de endereço (que contenha bairro e CEP), cabeçalho do extrato bancário e cópia do último contracheque (no caso de servidor público), em ARQUIVO ÚNICO EM PDF.

CARGO: PROFESSOR FORMADOR
CURSO: BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO - UAPI
DISCIPLINA: COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL
Não Vinculado a IES

ORDEM/CANDIDATO/SITUAÇÃO
1. FRANCIANE LIMA SOUSA (Classificada)

Teresina-PI, 08 de abril de 2022

Profº Dr. Paulo Henrique da Costa Pinheiro
Pró-Reitor de Ensino de Graduação - PREG/UESPI

Profª Drª Márcia Percília Moura Parente
Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI

Profª Me. Ana Angélica Fonseca Costa
Coordenadora Geral da Universidade Aberta do Piauí - UAPI/UESPI
Of. 185

RAZÃO SOCIAL: ALCIDES FIGUEIREDO & MENDES LTDA, CNPJ: 05.007.391/0004-32 torna público que REQUEREU DA SEMAR-PI, LICENÇA DE PRÉVIA E LICENÇA DE OPERAÇÃO para o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores endereço: AV JOAQUIM PIAULINO Nº 1068, Bairro: JOSUE PARENTE Cidade: **BOM JESUS – PI**

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO GAL LTDA, CNPJ: 45.912.335/0001-14 torna público que REQUEREU DA SEMAR -PI, LICENÇA DE PRÉVIA E LICENÇA DE OPERAÇÃO para o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores endereço: AV DOM AVELAR BRANDÃO VILELA Nº 3450, Bairro: CENTRO Cidade: **COLONIA DO GURGUEIA – PI**

PP. 6747

IRIJANE CLAUDIA PARCIANELLO TILLWITZ, CPF Nº 870.393.899-91, TORNA AO PUBLICO QUE RECEBEU JUNTO A SEMAR - PIA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº D000752/21 COM A VALIDADE 22/12/2025 PROC. 6235/20 PARA IMPLANTAÇÃO DE GRÃOS SEQUEIRO MUNICIPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI.

JULIANE CRISTINA PARCIANELLO CASDTANHA, CPF Nº 007.807.419-35, TORNA AO PUBLICO QUE RECEBEU JUNTO A SEMAR - PIA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº D000753/21 COM A VALIDADE 22/12/2025 PROC.4615/20 PARA IMPLANTAÇÃO DE GRÃOS SEQUEIRO MUNICIPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI.

NEREU PERREIRA CAVALHEIRO, CPF Nº 102.090.850-53, TORNA AO PUBLICO QUE RECEBEU JUNTO A SEMAR - PI A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº D00000049/21 COM A VALIDADE 27/05/2022 PROC.4615/20 PARA IMPLANTAÇÃO DE GRÃOS SEQUEIRO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA – PI.

OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA, CNPJ Nº 84.591.064/0001-02, TORNA AO PUBLICO QUE ESTA REQUERENDO JUNTO A SEMAR - PIA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº D000344/16 PROCESSO Nº 5332/15, PARA IMPLANTAÇÃO DE GRÃOS SEQUEIRO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA – PI.

IRINEU PARCIANELLO, CPF Nº 179.880.800-59, TORNA AO PUBLICO QUE RECEBEU JUNTO A SEMAR - PIA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº D000754/21 COM A VALIDADE 22/12/2025 PROC. 4616/20 PARA IMPLANTAÇÃO DE GRÃOS SEQUEIRO MUNICIPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI.

PP. 6746

Rafael Paiva Arruda & CIA LTDA-PI, CNPJ: 06.119.163/0001-74, Avenida Doutor João Bandeira Monte, 55, Centro, Piri-piri-PI, requereu da SEMAR a RENOVAÇÃO da Licença de Operação-LO (G000261/18-003351/18, venc.30/05/2022) de sua atividade Transporte de Produtos Perigosos.

Rafael Paiva Arruda & CIA LTDA-PI, CNPJ: 06.119.163/0001-74, Avenida Doutor João Bandeira Monte, 55, Centro, Piri-piri-PI, RECEBEU DA SEMAR a Licença de Operação-LO (G000261/18-003351/18, venc.30/05/2022) de sua atividade Transporte de Produtos Perigosos.

Rafael Paiva Arruda & CIA LTDA-PI, CNPJ: 06.119.163/0001-74, Piri-piri-PI, vem REQUERER da SEMAR a Mudança de Titularidade, referente a Razão Social da Licença de Operação-LO (G000261/18-003351/18, venc.30/05/2022) de sua atividade Transporte de Produtos Perigosos.

PP. 6748



PEDRO RODRIGUES COELHO, residente No Sítio Deserto, Zona rural de Marcolândia PI, inscrito no CPF: 843.665.084-00, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Marcolândia PI, a **Declaração de Baixo Impacto Ambiental-DBIA** para o empreendimento/atividade **CRIAÇÃO DE 16 BOVINOS** no município de Marcolândia Piauí, UF PI.

PP. 6744

AMANDA MACHADO RIBEIRO CPF nº 059.440.753-25 torna público que solicitou a SEMAR a **REGULARIZAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR** existente na FAZENDA OURO VERDE na localidade Estreito, Sub-bacias Bacia do Piranji, Aquífero Cabeças, no município de Cocal, coordenadas 03°23'50.11"S 41°34'28.69"O para reservar 30.528 m³/ano para OUTRO USOS/ SERVIÇOS (LAVAGEM DE VEÍCULOS, PULVERIZADORES ETC).

PP. 6750

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS LUTADORES DE ARTES MACIAIS DO VALE QUEM TEM, fundada em 30 de agosto de 2020 com sede foro nessa capital, no residência Taquari, quadra A casa 10, Bairro: Vale quem tem - Teresina - Pi. É uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos. E de representação dos interesses dos associados em todo Estado do Piauí, tem como finalidade promover atividades, sociais, culturais educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento de artes maciais em geral etc .

PP. 6749

O TIMOTHY DALE CARTER (CPF 216.798.433-20) torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a regularização ambiental através da Licença de Operação de Regularização (LOR) para a atividade desenvolvida (criação de bovinocultura) no empreendimento Fazenda Tamacavi / Jacundá, situado na zona rural do município de Corrente, Piauí. Sede do empreendimento 10°28'41.61"S; 44°55'52.51"O.

O requerente informa que foram apresentados os Estudos Ambiental Simplificado (EAS) junto a SEMAR.

PP. 6751

Planalto Piauí Participações e Empreendimentos S.A. (nova denominação de MT4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A), torna público que solicitou a SEMAR a renovação de Outorga de Uso para Captação Superficial, na localidade Barragem Poço Marruá, Sub-bacia Rio Itaim, no município de Patos do Piauí/PI, tendo como coordenadas geográficas 07°41'41.45" S e 41°12'35.14" O, para uma vazão de 1.733,75 m³/h, para uso Industrial.

PP. 6752

JOSÉ LUCIANO DE ANDRADE, inscrito no CPF nº 450.637.701-00 torna público que **recebeu** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí- SEMAR, a **Licença Previa nº D000114/22 e a Licença de Instalação nº D000115/22**, para Projeto Agrícola-Plantio de Grãos, localizada na Fazenda Gleba B, Campo São Sebastião, zona rural do município de Uruçuí-PI, sendo a Licença Previa com validade de 2 anos e a Licença de Instalação 3 anos.

Retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA JUVENTUDE DO PIAUÍ, publicado no Diário Oficial de Quarta-feira, 2 de março de 2022, Nº 41.

Onde tem:

2.2 São eleitoras todas as entidades e movimentos da sociedade civil organizada com ou sem personalidade jurídica própria, com sede e atuação comprovada no âmbito do Estado do Piauí, que tenham militância e incluam em seus objetivos estatutários a temática das juventudes, constituídas há pelo menos 01 (um) ano, devidamente inscrita junto a Comissão Provisória do CEDJUV de acordo (Decreto Estadual Nº 18.161, de 20 de Março de 2019), **até o dia 31 de março de 2022**, através do seguinte **endereço eletrônico (e-mail: cedjuvpiaui@gmail.com)** ou através de envio de documentos físicos pelos correios, na sede da Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí, localizada na Av. Antonino Freire, Nº 1473, 4º Andar, CEP: 64001-040 na cidade de Teresina.

Leia-se:

2.2 São eleitoras todas as entidades e movimentos da sociedade civil organizada com ou sem personalidade jurídica própria, com sede e atuação comprovada no âmbito do Estado do Piauí, que tenham militância e incluam em seus objetivos estatutários a temática das juventudes, constituídas há pelo menos 01 (um) ano, devidamente inscrita junto a Comissão Provisória do CEDJUV de acordo (Decreto Estadual Nº 18.161, de 20 de Março de 2019), **até o dia 20 de Abril de 2022**, através do seguinte **endereço eletrônico (e-mail: cedjuvpiaui@gmail.com)** ou através de envio de documentos físicos pelos correios, na sede da Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí, localizada na Av. Antonino Freire, Nº 1473, 4º Andar, CEP: 64001-040 na cidade de Teresina.

Onde tem:

3.4 – O resultado da solicitação de inscrição dos representantes da sociedade civil será divulgado no dia 04 de abril de 2022, afixado na sede da Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí e nas suas redes sociais, no site do governo do estado além de publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Leia-se:

3.4 – O resultado da solicitação de inscrição dos representantes da sociedade civil será divulgado no dia 27 de abril de 2022, afixado na sede da Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí e nas suas redes sociais, no site do governo do estado além de publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Onde tem:

5.1 – A plenária Estadual de ampla concorrência para votação e eleição das entidades que irão compor o Conselho Estadual dos Direitos da Juventude do Estado do Piauí – CEDJUV realizar-se-á no dia 29 de abril de 2022, das 8h às 12h.

As plenárias Territoriais para votação e eleição das entidades que irão compor o Conselho Estadual dos Direitos da Juventude do Estado do Piauí – CEDJUV realizar-se-á nos dias 07 de abril de 2022 a 28 de abril de 2022, em um dos turnos referentes sendo de 9h às 12h ou de 14h às 17h, nas seguintes cidades polos de referência do Território, a saber;

Leia-se:

5.1 – A plenária Estadual de ampla concorrência para votação e eleição das entidades que irão compor o Conselho Estadual dos Direitos da Juventude do Estado do Piauí – CEDJUV realizar-se-á de forma presencial no dia 18 de maio de 2022, das 8h às 12h.

As plenárias Territoriais para votação e eleição das entidades que irão compor o Conselho Estadual dos Direitos da Juventude do Estado do Piauí – CEDJUV realizar-se-á de forma virtual, com links divulgados as entidades inscritas nos dias: **26 de abril, 28 de abril, 04 de maio, 05 de maio e 06 de maio**, conforme calendário a seguir:

Nº	DATA	HORÁRIO	TERRITÓRIO
1	26/Abril	09h	com entidades do Território do ENTRE RIOS
2	26/Abril	14h	com entidades do Território do VALE DO RIO CANINDE
3	26/Abril	17h	com entidades do Território da SERRA DA CAPIVARA
4	28/Abril	09h	com entidades do Território dos COCAIS
5	28/Abril	14h	com entidades do Território dos CARNAÚBAIS
6	28/Abril	17h	com entidades do Território da PLANÍCIE LITORÂNEA
7	04/Maio	10h	com entidades do Território do RIO PIAUÍ E RIO ITAUEIRA
8	04/Maio	14h	com entidades do Território TABULEIROS DO ALTO PARNAIBA
9	05/Maio	10h	com entidades do Território do VALE DO SAMBITO
10	05/Maio	14h	com entidades do Território do VALE DO RIO ITAIM
11	06/Maio	10h	com entidades do Território do VALE DO RIO GUARIBAS
12	06/Maio	14h	com entidades do Território da CHAPADA DAS MANGABEIRAS

Onde tem:

5.8 – Concluída a apuração, a comissão eleitoral proclamará as entidades eleitas, e suplentes as quais terão até 05 de maio de 2022, para indicação oficial de seus representantes, na qualidade de titular e suplente.

Leia-se:

5.8 – Concluída a apuração, a comissão eleitoral proclamará as entidades eleitas, e suplentes as quais terão até 26 de maio de 2022, para indicação oficial de seus representantes, na qualidade de titular e suplente.

Of. 051

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1644/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.000928/2021-93
INTERESSADOS: ESPÓLIO DE VICENTE
NASINIAK
ASSUNTO: INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento do **ESPOLIO DE VICENTE NASINIAK**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado **“FAZENDA NOVA OU BONITA”**, com área total de **100,4253 ha (cem hectares quarenta e dois ares e cinquenta e três centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 7.351 do Livro nº 02**, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geonálise

nº 688 (id 1949919), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 78 (id 3328981), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

“Reconhecimento de domínio, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária**. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)”

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descurar, entretantes, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:



“Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II – a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III – o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV – inexistam disputas judiciais sobre a área;

V – o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI – o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de “*Reconhecimento de Domínio*”, mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o “*ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado*”.

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, no que diz respeito **à comprovação da inexistência de outros processos judiciais, de ordem dominial, envolvendo a mencionadas gleba e a de outros particulares e aferição, pela SEMAR, do efetivo cumprimento das disposições legais quando da renovação da Licença de Operação.**

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos apontados, devendo o requerente ser notificado para apresentar as referidas comprovações.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 78 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio do ESPOLIO de VICENTE NASINIAK** sobre o imóvel “**FAZENDA NOVA OU BONITA**”, com área de **100,4253 ha (cem hectares quarenta e dois ares e cinquenta e três centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 7.351 do Livro nº 02.**

Conforme documentação acostada (*id 1594406*), o interessado manifesta-se pelo pagamento dos valores **à vista**. DETERMINO, portanto, que a DAFIN gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique o interessados acerca do teor da presente decisão, para que cumpram, no prazo de 10 (dez) dias, as ressalvas “2.4” e “2.6” levantada no Parecer PJ 78, trazida no bojo desta decisão, as quais condiciono a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
Of. 042

SPE PIAUÍ CONECTADO S.A.
CNPJ/ME Nº 30.412.491/0001-49
NIRE 22300013947

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2022

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 06 de abril de 2022, às 11 horas, na sede social da SPE Piauí Conectado S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), na Avenida Pedro de Freitas, nº 1554, Vermelha, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64018-000.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da Globaltask Tecnologia e Gestão S.A., na qualidade de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia ("Globaltask" ou "Acionista"), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Foram Chamados para conduzir os trabalhos da Assembleia o Sr Edson Luiz Ribeiro da Silva, portador do RG 3.172.815-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF 314.136.331-53 e a Srª Nayara Tosta Dos Santos, portadora da Carteira Nacional de Habitação 04726977841 DETRAN/MT e inscrita no CPF/MF 031.251.231-78, na qualidade de Secretária.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a realização, pela Companhia, da sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries no valor total de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para colocação privada, de acordo com os termos e condições listados abaixo; **(ii)** a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Colocação Privada da SPE Piauí Conectado S.A." entre a Companhia, na qualidade de emissora, o Fundo de Gestão e Recuperação - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, na qualidade de titular das Debêntures ("Debenturista" ou "Fundo"), representado por sua gestora, Jive Asset Gestão de Recursos Ltda. e, na qualidade de fiadores, a Globaltask, HPAR Participações Ltda. ("HPAR", em conjunto com a Globaltask, os "Fiadores Pessoa Jurídica") e Edson Luiz Ribeiro da Silva (respectivamente, "Edson", em conjunto com os Fiadores Pessoa Jurídica, os "Fiadores" e "Escritura de Emissão", respectivamente); **(iii)** para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), a outorga da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) pela Companhia, bem como a celebração dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), pela Companhia; **(iv)** a autorização aos membros da Diretoria para outorga da procuração no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, que poderá ser irrevogável e irretirável, com prazo de validade equivalente à vigência da Cessão Fiduciária, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no estatuto social da Companhia, podendo os membros da Diretoria negociarem livremente seus termos e condições ("Procuração"); **(vii)** a autorização à diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, inclusive celebrar todos os documentos necessários à concretização da Emissão, assim como eventuais aditamentos; e **(viii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da Emissão.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Após exame das matérias acima descritas, a Acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:
 - (i)** aprovar a realização da Emissão, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições:
 - (b) Número da Emissão.** A Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;
 - (c) Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) ("Valor Total da Emissão") sendo, **(i)** em relação às Debêntures da Primeira Série, R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo); e **(ii)** em relação às Debêntures da Segunda Série, R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
 - (d) Quantidade.** Serão emitidas 75.000 (setenta e cinco mil) debêntures, sendo que serão emitidas **(i)** 45.000 (quarenta e cinco mil) debêntures a serem distribuídas no âmbito da primeira série ("Debêntures da Primeira Série"); e **(ii)** 30.000 (trinta mil) debêntures a serem distribuídas no âmbito da segunda série ("Debêntures da Segunda Série") e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, as "Debêntures";
 - (e) Destinação dos Recursos.** Os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados para **(i)** o cumprimento das obrigações da Emissora para a implementação da Fase I (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos do Contrato de Concessão (conforme definido abaixo); e **(ii)** o pagamento das dívidas bancárias existentes, conforme listadas na Escritura de Emissão ("Passivos Financeiros") (em conjunto, a "Destinação de Recursos");
 - (f) Colocação.** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem esforços de venda para o público em geral, portanto sem intermediação de quaisquer instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários. Caso assim solicitado pelo Debenturista ou por força de qualquer regulamentação atual ou a ser editada no futuro, as Debêntures poderão ser registradas e depositadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3") para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;
 - (g) Data de Emissão.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 06 de abril de 2022 ("Data de Emissão");
 - (h) Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
 - (i) Forma, Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão). A Emissora não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela integralização das Debêntures da respectiva Série objeto do Boletim de Subscrição pelo Debenturista, na forma prevista na Escritura de Emissão;
 - (j) Espécie.** As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, nos termos da Escritura de Emissão e do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações;
 - (k) Prazo e Data de Vencimento.** As Debêntures terão prazo de vigência de 8 (oito) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 06 de abril de 2030 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão do resgate antecipado facultativo total, resgate antecipado obrigatório ou vencimento antecipado, na forma prevista na Escritura de Emissão;
 - (l) Forma de Subscrição.** Mediante a verificação do cumprimento das Condições Precedentes (conforme definido na Escritura de Emissão), as Debêntures serão subscritas por meio da celebração do boletim de subscrição, nos termos da Escritura de



Emissão ("Boletim de Subscrição" e "Data de Subscrição", respectivamente) pelo seu Valor Nominal Unitário;

(m) Preço, Integralização e Forma de Pagamento. Mediante o cumprimento das Condições Precedentes de cada Série, as Debêntures da respectiva Série serão integralizadas pelo Debenturista, pelo seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer correção, em moeda corrente nacional ("Preço de Integralização"), na respectiva Data de Subscrição (para cada respectiva Série, a "Data de Integralização"), sendo certo que o prazo para a integralização das Debêntures da Segunda Série será até 31 de outubro de 2022, observado o disposto na Escritura de Emissão;

(n) Garantias Reais. Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento da totalidade das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, o Valor Nominal Unitário das Debêntures, a Remuneração, Encargos Moratórios, bem como as demais obrigações pecuniárias, presentes e futuras, principais e acessórias, e demais encargos aplicáveis, devidos pela Emissora e pelos Fiadores nos termos das Debêntures, da Escritura de Emissão, inclusive honorários advocatícios, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, inclusive a constituição, formalização, execução e/ou excussão dos Contratos de Garantias ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures contarão com as seguintes garantias: **(i)** A Acionista se obriga, no âmbito da Escritura de Emissão, a alienar fiduciariamente, em favor do Debenturista, **(a)** a totalidade das ações de emissão da Emissora e de sua titularidade ("Ações da Emissora" e "Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente), existentes na data de assinatura da Escritura de Emissão e/ou futuramente existentes; **(b)** quaisquer ações emitidas em substituição às Ações da Emissora, incluindo em decorrência de desdobramentos e/ou grupamentos, bonificações de ações, inclusive mediante a venda ou qualquer outra forma de alienação das ações de emissão da Emissora, ou emitidas por uma sucessora da Emissora, em decorrência de uma operação societária envolvendo a Emissora, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações da Emissora que venham a ser convertidas ou permutadas; **(c)** quaisquer ações futuras que venham a ser emitidas pela Emissora e subscritas pela Acionista adicionalmente às Ações da Emissora, bem como o direito de subscrição de novas ações na proporção das Ações da Emissora representativas do capital social da Emissora e de quaisquer outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações (sendo os itens "b" e "c" denominados, em conjunto, "Ações da Emissora Adicionais"); e **(d)** todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), frutos, rendimentos, remuneração, bonificação, créditos, ou reembolso de capital, incluindo, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas expressamente às Ações da Emissora, a qualquer título, inclusive lucros, proventos decorrentes do fluxo de dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais proventos ou valores creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos à Acionista, incluindo, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas expressamente às Ações da Emissora (sendo todos os bens e direitos referidos nesta alínea "d" denominados, em conjunto, "Direitos Creditórios das Ações da Emissora"), de acordo com os termos e disposições estabelecidos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado, entre a Acionista, o Debenturista, a Emissora e a Fiadora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"); e **(ii)** A Emissora obriga-se a ceder fiduciariamente em favor do Debenturista **(a)** todos os direitos e créditos decorrentes dos direitos emergentes oriundos do "Contrato nº 01/2018 – ATI/SUPARC Contrato de Parceria Público Privada para Construção, Operação e Manutenção de Infraestrutura de Transporte de Dados, Voz e Imagem, Incluindo Serviços Associados para o Governo do Estado do Piauí", no âmbito da Parceria Público Privada (PPP) na modalidade de concessão administrativa celebrado entre a Emissora e o Estado do Piauí, por intermédio da Agência de Tecnologia da Informação ("Poder Concedente"), entre outras partes, em 05 de junho de 2018, incluindo seus anexos, conforme aditado de tempos em tempos ("PPP Piauí" "Concessão" e "Contrato de Concessão", respectivamente), incluindo, mas não se limitando, aos recursos devidos

no âmbito do repasse oriundo do Fundo de Participação dos Estados (FPE) para a PPP Piauí e para a Emissora e recursos que sejam ou venham a se tornar devidos pelo Poder Concedente, em caso de extinção, revogação, encampação, relicitação, reequilíbrio econômico ou modificação da Concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão ("Direitos Creditórios – Concessão"); **(b)** a totalidade dos direitos creditórios oriundos dos créditos, direitos, receitas e recebíveis, indenizações, multas, presentes e futuros, decorrentes de (1) apólices de seguro, e (2) contratos comerciais celebrados ou a serem celebrados com terceiros ("Direitos Creditórios – Seguros" e "Direitos Creditórios – Contratos Comerciais", respectivamente); e **(c)** das contas vinculadas para recebimento dos Direitos Creditórios – Concessão, dos Direitos Creditórios – Seguros e dos Direitos Creditórios – Contratos Comerciais ("Cessão Fiduciária" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, as "Garantias Reais"), os termos e condições a serem estabelecidos no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão Fiduciária" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, os "Contratos de Garantia");

(o) Garantia Fidejussória. Os Fiadores, no âmbito da Escritura de Emissão, em caráter irrevogável e irretroatável, obrigam-se, na qualidade de fiadores, devedores solidários entre si e com a Emissora, e principais pagadores e solidariamente responsáveis, nos termos dos artigos 818 e seguintes do Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), pelo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas ("Fiança", em conjunto com as Garantias Reais, as "Garantias");

(p) Remuneração. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures de cada Série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes à variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE") mais uma Sobretaxa correspondente a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 Dias Úteis ("Juros Remuneratórios" ou "Remuneração"). Os Juros Remuneratórios de cada Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias decorridos, em regime de capitalização composta incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série, desde a primeira Data de Integralização de cada Série ou Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior de cada Série de Debênture, até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente de cada Debênture, que ocorrerá ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão). A Remuneração de cada Série será calculada de acordo a fórmula descrita na Escritura de Emissão;

(q) Pagamento da Remuneração das Debêntures. Ressalvadas as hipóteses de pagamentos em decorrência de resgate antecipado total, resgate antecipado obrigatório ou eventual Evento de Vencimento Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração de cada Série será paga mensalmente sempre no dia 15 (quinze) de cada mês, sendo que o primeiro pagamento da Remuneração das Debêntures Primeira Série será devido em 15 de maio de 2022 e o pagamento da Remuneração das Debêntures Segunda Série será devido, mensalmente, no dia 15 (quinze) de cada mês, sendo o primeiro pagamento devido no mês subsequente à Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, sendo certo que serão devidos nas referidas datas todos os juros acumulados da primeira Data de Integralização da respectiva Série até a efetiva data do primeiro pagamento da Remuneração de cada Série, e o último pagamento da Remuneração será devido na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração");

(r) Amortização Programada.

Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série: Ressalvadas as hipóteses de pagamentos em decorrência de resgate antecipado total, resgate antecipado obrigatório ou eventual Evento de Vencimento Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 96 (noventa e seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de maio de 2022, e o último pagamento devido na Data de

Vencimento das Debêntures da Primeira Série (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série"). As Debêntures da Primeira Série serão amortizadas na modalidade SAC, mensalmente, no montante correspondente a 1,042% (um inteiro e quarenta e dois milésimos por cento) ao mês, totalizando 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) ao ano;

Amortização Programada das Debêntures da Segunda Série. Ressalvadas as hipóteses de pagamentos em decorrência de resgate antecipado total, resgate antecipado obrigatório ou eventual Evento de Vencimento Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado na modalidade SAC em uma quantidade de parcelas mensais e consecutivas a ser calculada conforme o montante correspondente a 100% (cem por cento) dividido pelo número de meses contados entre a Data de Integralização das Debêntures Segunda Série e a Data de Vencimento (incluindo), sendo o valor com 3 (três) casas decimais e arredondado para cima, sendo o primeiro pagamento devido no dia 15 (quinze) do mês subsequente à Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série e o último pagamento devido na Data de Vencimento das Debêntures (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série", em conjunto com a Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série, as "Datas de Amortização");

(s) Conversibilidade. As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora;

(t) Multa e Juros Moratórios. No caso de atraso de pagamento de qualquer valor devido pela Emissora ao Debenturista nos termos da Escritura de Emissão, incluindo a Remuneração, a Emissora estará sujeita a, independentemente de aviso, notificação ou intimações judiciais ou extrajudiciais, (i) uma multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor devido; e (ii) juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro rata die, sobre os valores em inadimplemento ("Encargos Moratórios");

(u) Local e Forma de Pagamento. Os pagamentos das Debêntures efetuados nos termos da Escritura de Emissão serão realizados mediante transferência dos recursos financeiros para a conta corrente indicada pelo Debenturista no Boletim de Subscrição. O Debenturista poderá modificar a conta corrente mediante comunicação escrita à Emissora com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis de antecedência;

(v) Resgate Antecipado Facultativo A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 18º (décimo oitavo) mês (exclusive) contado da primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série realizar o resgate antecipado

facultativo total das Debêntures, não podendo ser resgatada antecipadamente apenas uma das Séries ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (ii) dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total, (iii) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, e (iv) de um prêmio *flat* incidente sobre os montantes indicados nas alíneas (i), (ii) e (iii) acima, equivalente aos percentuais apresentados na Escritura de Emissão ("Prêmio" e "Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total", respectivamente). Não será permitido o Resgate Antecipado Facultativo parcial das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série. Também não será permitido o Resgate Antecipado Facultativo Total de apenas 1 (uma) Série;

(w) Resgate Antecipado Obrigatório Total. Observado o disposto na Escritura de Emissão, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório Total"), com o consequente cancelamento de tais Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos abaixo, exclusivamente caso a Emissora receba recursos líquidos oriundos (i) de quaisquer indenizações oriundas das apólices de seguro contratadas pela Emissora; (ii) de quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar devidos pelo Poder Concedente à Cedente em decorrência da Concessão e do Contrato de Concessão, inclusive em caso de reequilíbrio econômico-financeiro, extinção, caducidade, encampação, revogação, anulação e/ou relicitação, assim como em razão de qualquer outra forma de término antecipado do Contrato de Concessão; e/ou (iii) da venda de ativos de propriedade da Emissora, não considerados bens reversíveis no âmbito do Contrato de Concessão ("Eventos de Liquidez") em valor suficiente para realizar o integral pagamento das Obrigações Garantidas. Para fins de esclarecimento, caso os recursos dos Evento de Liquidez não sejam suficientes para o resgate integral da totalidade das Debêntures, tais recursos deverão ser aplicados na Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definido na Escritura de Emissão e resumido abaixo). Não será permitido o Resgate Antecipado Obrigatório parcial das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série. Também não será permitido o Resgate Antecipado Obrigatório Total de apenas 1 (uma) Série;

(x) Amortização Extraordinária Obrigatória. A Emissora deverá realizar a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures de ambas as Séries, de forma



proporcional, caso receba recursos em montante, individual ou agregado, superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) oriundos de qualquer Evento de Liquidez e tais recursos não sejam suficientes para realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total, conforme estabelecido acima, em valor líquido equivalente aos recursos recebidos no âmbito dos Eventos de Liquidez, até o limite do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("Amortização Extraordinária Obrigatória"). A Amortização Extraordinária Obrigatória deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da ocorrência do respectivo Evento de Liquidez. Os recursos apurados oriundos da Amortização Extraordinária Obrigatória, na medida em que forem recebidos pelo Debenturista, deverão ser aplicados integralmente na liquidação das Obrigações Garantidas, ficando o Debenturista desde já, em caráter irrevogável e irretratável, autorizado a realizar todas as operações, movimentações e transferências que entender necessárias para tanto. Caso os recursos recebidos da Amortização Extraordinária Obrigatória não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as obrigações decorrentes das Debêntures da respectiva série, tais recursos deverão ser imputados na seguinte ordem, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) Encargos Moratórios, (ii) Remuneração de ambas as séries de forma proporcional, (iii) Valor Nominal Unitário das Debêntures de ambas as séries de forma proporcional; e (iv) quaisquer outros valores devidos pela Emissora e/ou pelos Fiadores nos termos da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia;

(y) Eventos de Vencimento Antecipado. O Debenturista poderá exigir o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, conforme o disposto na Escritura de Emissão, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, e também cessar toda e qualquer integralização que ainda não tenha ocorrido ("Eventos de Vencimento Antecipado") na ocorrência de quaisquer dos eventos previstos a seguir, sendo certo que os prazos de curas, limites e/ou valores mínimos e máximos (thresholds), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais hipóteses serão negociados e definidos na Escritura de Emissão, prevalecendo, em qualquer caso, os termos ali previstos: (1) não pagamento de qualquer obrigação pecuniária estabelecida na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia; (2) descumprimento de quaisquer obrigações não pecuniárias previstas na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia; (3) descumprimento, pela HPrint Reprografia e Automação de Escritório Ltda. ("HPrint") do plano de recuperação no âmbito processo nº 0015125-

14.2014.8.11.0041 em tramitação na 1ª Vara Cível de Cuiabá; (4) liquidação, dissolução ou extinção, decretação de falência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial; (5) declaração judicial em qualquer instância de incapacidade, ausência, interdição ou insolvência do Sr. Edson; (6) caso seja celebrada cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros pela Emissora e/ou pelos Fiadores, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia; (7) questionamento da validade, eficácia ou exigibilidade da Escritura de Emissão e/ou da Fiança e/ou dos Contratos de Garantia; (8) declaração de nulidade, inexecutabilidade, invalidade ou ineficácia da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia e/ou da Fiança; (9) ocorrência das hipóteses mencionadas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil; (10) aplicação dos recursos oriundos da Emissão em destinação diversa daquela descrita na Escritura de Emissão **Error! Reference source not found.**; (11) comprovarem-se falsas, enganosas, incorretas, inconsistentes ou insuficientes, quaisquer das declarações ou garantias prestadas no âmbito da Emissão; (12) alteração da composição societária da Emissora; (13) mudança de controle; (14) cisão, fusão, liquidação, dissolução, aquisição, incorporação (incluindo incorporação de ações) ou outra forma de reorganização societária; (15) transformação da Emissora em sociedade limitada; (16) qualquer alteração do objeto social da Emissora; (17) qualquer alteração do objeto social dos fiadores pessoa jurídica; (18) redução do capital social da Emissora; (19) distribuição de quaisquer recursos aos seus acionistas, diretos ou indiretos; (20) realização de qualquer distribuição de recursos aos seus respectivos acionistas por qualquer fiador pessoa jurídica; (21) inclusão, em acordo societário ou estatuto social da Emissora, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da Escritura de Emissão; (22) inadimplemento de quaisquer dívidas e/ou outros instrumentos de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, que tenham como credor o Debenturista; (23) inadimplemento de obrigações decorrentes de quaisquer dívidas e/ou outros instrumentos de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior; (24) declaração de vencimento antecipado de quaisquer dívidas e/ou obrigações pecuniárias; (25) declaração de vencimento antecipado de quaisquer dívidas e/ou obrigações pecuniárias decorrentes de quaisquer dívidas e/ou outros instrumentos de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior; (26) descumprimento de decisões administrativas, arbitrais ou judiciais; (27) protesto de títulos; (28) contratação ou concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos, contratação de endividamento com fornecedores, mútuos ativos ou passivos e/ou financiamento a terceiros; (29) prestação de garantias reais; (30) concessão de fianças, avais ou qualquer outra forma de garantia fidejussória; (31)

realização de novos investimentos, aquisição de novos ativos ou aquisição de nova participação societária no capital social de quaisquer sociedades; (32) realização de quaisquer operações financeiras envolvendo, de um lado, a Emissora e/ou seus fiadores pessoas jurídicas e, de outro lado, suas partes relacionadas; (33) realização de quaisquer operações comerciais e/ou celebração de novos contratos e/ou de alterações a contratos já existentes celebrados entre Emissora, os Fiadores e/ou qualquer de suas respectivas afiliadas e/ou partes relacionadas; (34) venda, alienação, cessão, doação, contribuição ao capital social, transferência, total ou parcial, por qualquer meio, de bens, ativos ou direitos de propriedade da Emissora; (35) venda, alienação, cessão, doação, contribuição ao capital social, transferência, total ou parcial, por qualquer meio, de bens, ativos ou direitos de propriedade dos Fiadores; (36) início de processo de transferência (total ou parcial), rescisão, caducidade, encampação, relicitação, anulação, advento do termo final sem a devida prorrogação, ou qualquer outra forma de perda (total ou parcial) ou término da Concessão e/ou do Contrato de Concessão atualmente vigentes; (37) alteração da finalidade e escopo do Projeto e/ou não implantação, abandono ou desistência, pela Emissora e/ou por qualquer um dos Fiadores, conforme aplicável, do Projeto; (38) alteração, aditamento, modificação, renúncia, rescisão e/ou resilição dos Contratos Relevantes (conforme definido abaixo); (39) paralisação total ou parcial das obras de implementação do Projeto; (40) paralisação total ou parcial da prestação de serviços pela Emissora no âmbito do Projeto; (41) expropriação, nacionalização, desapropriação, confisco, arresto, sequestro ou penhora de bens; (42) autuação ou citação da em ação e/ou processo judicial ou administrativo, ou instauração de inquérito, investigação ou procedimento judicial ou administrativo, conduzidos por autoridade administrativa ou judicial nacional ou estrangeira, relativos à prática de infrações às leis anticorrupção; (43) se a Emissora, os Fiadores e/ou suas afiliadas promoverem, de qualquer forma, (a) a prostituição ou utilizarem em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou (b) práticas de seus colaboradores que possam ser caracterizadas como assédio moral ou sexual pela legislação aplicável; (44) descumprimento das leis anticorrupção e/ou da legislação socioambiental; (45) não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação, ou suspensão das autorizações, alvarás e/ou licenças (inclusive ambientais); (46) a não manutenção, pela Emissora, dos índices financeiros a serem definidos na Escritura de Emissão; (47) a Emissora deixar de ter suas demonstrações financeiras auditadas; (48) descumprimento de quaisquer obrigações pelo Poder Concedente; (49) recebimento de qualquer auto de infração do Poder Concedente; (50) descumprimento de quaisquer obrigações pela Emissora, previstas no Contrato de Concessão; e (51) qualquer mudança que cause um evento material adverso no faturamento, a cobrança, o recebimento ou o fluxo de recebíveis relativos à Concessão.

(z) Remuneração Adicional de Vencimento Antecipado. Caso um Evento de Vencimento Antecipado ocorra a qualquer tempo entre a data de integralização das Debêntures de qualquer Série e o 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão (inclusive) e o Debenturista decida por vencer antecipadamente a totalidade das Debêntures, a Emissora deverá realizar o pagamento equivalente ao **(i)** Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido **(ii)** dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, **(iii)** dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, e **(iv)** de um prêmio *flat* incidente sobre os montantes indicados nas alíneas (i), (ii) e (iii) acima, de (a) 10,00% (dez por cento), caso o Evento de Vencimento Antecipado ocorra entre a Data de Emissão e o 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão (inclusive); (b) 5,00% (cinco por cento), caso o Evento de Vencimento Antecipado ocorra entre o 25º (vigésimo quinto) mês (exclusive) e o 30º (trigésimo) mês contados da Data de Emissão (inclusive); (c) 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), caso o Evento de Vencimento Antecipado ocorra entre o 30º (trigésimo) mês (exclusive) e o 36º (trigésimo sexto) (inclusive) meses contados da Data de Emissão.

(aa) Demais condições: Todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.

- (ii)** autorizar a celebração da Escritura de Emissão;
- (iii)** autorizar a outorga da Cessão Fiduciária, de modo a assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, bem como a celebração dos Contratos de Garantia;
- (iv)** autorizar a outorga da Procuração;
- (v)** autorizar a diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, inclusive celebrar todos os documentos necessários à concretização da Emissão, assim como eventuais aditamentos; e
- (vi)** ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para a realização da Emissão.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e a presente ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

Declara-se para os devidos fins, de que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.

Teresina – PI, 06 de abril de 2022.

(Assinaturas seguem nas próximas páginas)

DocuSign Envelope ID: 21565E3F-2DA5-4DOB-A986-BC42D9574D65

(Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária da SPE Piauí Conectado S.A. datada de 06 de abril de 2022.)

Mesa:



EDSON LUIZ RIBEIRO DA SILVA

Presidente



NAYARA TOSTA DOS SANTOS

Secretária



FICHA TÉCNICA

GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DA FAZENDA
Antonio Luiz Soares Santos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Antonio Neris Machado Júnior

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Daniel de Araújo Marçal

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Deusval Lacerda de Moraes

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Maria Vilani da da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Marcelo Rodrigues da Costa

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Howzembergson de Brito Lima

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Jonas Moura de Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Emanuel do Bonfim Veloso Filho



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.